

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJs (SP).

Processo nº 0000129-73.2024.8.26.0354

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, nomeada às fls. 2053/2059 como administradora judicial nos autos do pedido de recuperação judicial distribuído por **SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA EPP, SO MADEIRAS LTDA, SMA MADEIRAS LTDA, LYPTUS MADEIRAS LTDA E N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, (doravante denominadas “Requerentes” ou “Grupo Soropack”), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades referente a **MARÇO/2026**.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida
OAB/SP nº 302.668





RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO SOROPACK

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

SÓ MADEIRAS LTDA

SMA MADEIRAS LTDA.

LYPTUS MADEIRAS LTDA.

N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

REF.: março/2026

São Paulo, 26 de maio 2026



Sumário

ÍNDICE

Considerações Iniciais sobre as recuperandas

Considerações Iniciais	3
Localização e atividade	4
Estrutura societária e regularidade dos registros	5
Razões da crise	11
Do processamento da recuperação judicial	12
Ativos imobilizados	14
Diligência <i>in loco</i>	23
Cronograma processual	25
Assembleia geral de credores	26

Demonstrações contábeis Consolidadas

Análise das demonstrações contábeis consolidadas	28
Balanco Patrimonial	32
Índices de liquidez	39
Fluxo de caixa - gerencial	40
Evolução quadro de colaboradores	44
Endividamento	40
Relação de negociações - Extraconcursal	46

Anexo I - Questionamentos

Anexo II - Relatório de Andamentos Processuais

Anexo III - Relatório de Incidentes e Recursos

Anexo IV - QGC Atualizado

Anexo V - Relatório Fotográfico



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Considerações Iniciais sobre as Recuperandas:

Histórico

Segundo narrado na petição inicial, o “Grupo Soropack” iniciou sua história em 2002, com a fabricação e comercialização de paletes de madeira. Com o crescimento, e vislumbrando uma oportunidade de mercado, em 2008 o Grupo Soropack abriu a sua primeira serraria, com capacidade para inicial de 1.400 (mil e quatrocentos) metros cúbicos por mês de madeira serrada.

Em 2018 as Requerentes ampliaram a sua linha de produção, com a aquisição de uma nova serraria, localizada em São Miguel Arcanjo/SP, com capacidade de produção de 1.800 (mil e oitocentos) metros cúbicos por mês de madeira serrada.

Buscando qualidade e melhoria contínua para o atendimento de seus clientes, e como forma de solucionar a falta de matéria prima para a manufatura de seus produtos, o Grupo Soropack investiu em ativos florestais e maquinário específico que lhe propiciou produzir insumos para abastecer suas serrarias e a fábrica de paletes.

Hoje, segundo dizem as requerentes, o Grupo Soropack é um dos poucos no Brasil que possui cadeia produtiva integrada, dominando a cadeia como um todo, desde o plantio de florestas, transformação de matéria-prima em produto e entrega, o que lhe permite garantir o fornecimento constante de seus produtos para clientes como Ambev, Coca-Cola, Saint Gobain e Chep do Brasil.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Localização e atividade

Com principal estabelecimento na Comarca de Sorocaba/SP, o Grupo Soropack passou de uma área construída de 800 (oitocentos) m² para 6.000 (seis mil) m², numa área de total 24.000 (vinte e quatro mil) m², hoje, contando, atualmente, com aproximadamente 137 (cento e trinta e sete) colaboradores diretos e 200 (duzentos) indiretos, que, além da constante preocupação com a capacitação profissional, ela oferece restaurante próprio com fornecimento de terceiros em sistema self-service, além de vale transporte, bolsa de estudos e seguro de vida, tudo para aqueles que contribuem com as suas atividades e para o desenvolvimento de seus produtos.

O Grupo Soropack também possui plantas nas cidades de Pilar do Sul – SP (Lyptus Madeiras) e São Miguel Arcanjo – SP (SMA Madeiras), onde as toras de madeira são cortadas e beneficiadas para, futuramente, serem transformadas em paletes pela Soropack.

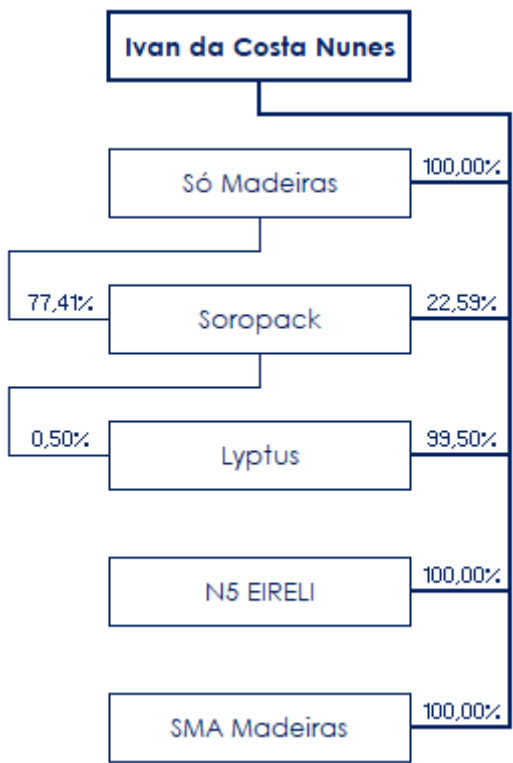
Nessas plantas também há a transformação dos resíduos do corte e beneficiamento em subprodutos (cavaco e pó) que são vendidos a terceiros para utilização como biocombustível, insumos para jardinagem, dentre outras aplicações.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Estrutura Societária e Regularidade dos Registros

Abaixo, a estrutura societária do Grupo Soropack:



Segundo informações obtidas perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, as cinco empresas se encontram regularmente registradas, sendo que sua composição societária está descrita no diagrama acima.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

06/08/24, 14:42

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.418.144/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2002
NOME EMPRESARIAL SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOROPACK PALETES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL JOCKEY CLUB DE SOROCABA	NÚMERO 350	COMPLEMENTO *****
CEP 18.105-125	BAIRRO/DISTRITO CAJURU DO SUL	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SSOUSA@SOROPACK.COM.BR		TELEFONE (15) 3229-2799
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 14:41:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

06/08/24, 14:47

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.296.005/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2008
NOME EMPRESARIAL SO MADEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOROPACK MADEIRAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL JOCKEY CLUB DE SOROCABA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****
CEP 18.103-000	BAIRRO/DISTRITO CAJURU DO SUL	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@VANCREICONTABIL.COM.BR		TELEFONE (15) 3232-2806
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 14:46:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2026 às 21:51, sob o número WA1026700099315. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000129-73.2024.8.26.0354 e código eqYfRJa.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

06/08/24, 14:42

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.096.525/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2020
---	---	--------------------------------

NOVE EMPRESARIAL
SMA MADEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD NESTOR FOGACA

NUMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 163 3

CNPJ
18.230-000

BAIRRO/DISTRITO
CAPELA SAO ROQUE

MUNICÍPIO
SAO MIGUEL ARCANJO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SSOUZA@SOROPACK.COM.BR

TELEFONE
(15) 3012-5291

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 14:42:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

06/08/24, 14:40

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.642.842/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LYPTUS MADEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LYPTUS MADEIRAS

PORTES
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AMADOR BUENO PEREIRA

NUMERO
518

COMPLEMENTO

CEP
18.185-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
PILAR DO SUL

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SSOUZA@SOROPACK.COM.BR

TELEFONE
(15) 9647-0155

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 14:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2026 às 21:51, sob o número WA1026700099315. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000129-73.2024.8.26.0354 e código eqqYfRJa.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

06/08/24, 14:43

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.762.923/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2013
NOME EMPRESARIAL N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL JOCKEY CLUBE DE SOROCABA	NÚMERO 350	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 18.103-000	BAIRRO/DISTRITO CAJURU DO SUL	MUNICÍPIO SOROCABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ssouza@soropack.com.br		TELEFONE (15) 3012-5291
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 14:43:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Razões da crise

Segundo as Requerentes, a crise empresarial se deve a uma conjunção de motivos que vão desde a realização de investimentos com os seus próprios recursos, até a entrada de novos concorrentes e o aumento da competitividade no mercado, obrigando o Grupo Requerente a reduzir preços, além de ter que aumentar os investimentos em *marketing* e com sua equipe comercial, o que diminuiu a sua margem de resultado.

Além disso, sustentam que a escassez de matéria-prima para compra também afetou sua produtividade e seus resultados.

Relatam, ainda, que a situação foi agravada quando, no segundo semestre do ano de 2023, sua principal planta fabril foi paralisada em decorrência da interrupção do fornecimento de energia elétrica por mais de uma semana, em razão de fortes temporais, o que impactou drasticamente na produção, acarretando vultosas perdas financeiras por desistência de clientes devido a prazos de entrega.

Ainda, atribuem à crise financeira nacional, que abruptamente deflagrou uma absurda retração na atividade econômica, refletindo diretamente na atividade industrial do Brasil que, reduziu drasticamente a demanda por produtos das Requerentes, além do aumento nos preços dos fornecedores que prejudicaram a produção e geraram custos adicionais, parte da culpa pela situação enfrentada pelo grupo.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Do processamento da recuperação judicial em consolidação substancial

O Grupo Soropack postulou fosse a presente recuperação judicial processada em consolidação substancial, com a apresentação de um plano de recuperação judicial único, sob o argumento de que as Requerentes são empresas de um mesmo Grupo Empresarial especificadamente voltado ao beneficiamento de madeira e à posterior fabricação de paletes, preenchendo de maneira indistinta os requisitos trazidos pelo art. 69-J da Lei 11.101/2005.”

Quanto à consolidação substancial, diz o artigo 69-J, que trata dos requisitos para sua ocorrência:

- “Art. 69-J O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:
- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário;
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.”



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

A hipótese prevista no inciso IV foi constada por esta auxiliar quando da diligência realizada em 12/07/2024, quando foi verificada que as empresas possuem atuação conjunta no mercado, sendo que a empresa Soropack é a responsável pela fabricação dos paletes, a empresa N5 Empreendimentos detém a titularidade de imóveis que abrigam as atividades do grupo e as empresas Só Madeiras, SMA Madeiras e Lyptus Madeiras atuam no beneficiamento da madeira bruta, fornecendo a madeira cortada para a própria Soropack e para outros clientes externos.

Além disso, as empresas dividem a mesma administração e, para algumas funções administrativas, até mesmo os mesmos funcionários, ficando evidente a sua atuação conjunta no mercado.

Ainda, todas as 5 (cinco) empresas que compõem o Grupo Soropack têm como controlador o Sr. Ivan da Costa Nunes

Assim, observada a ocorrência de ao menos 2 (duas) das hipóteses previstas na LREF, **e após deferida a consolidação processual**, não haveria óbice para o deferimento do processamento sob consolidação substancial, como opinado pela expert e deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial às fls. 2.053/2.059.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados

As Recuperandas apresentaram às fls. 948/953 a Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante a que se refere o art. 51, xi, da lei 11.101/2005. Tal Relação apresenta somente três das cinco empresas (Soropack, SMA Madeiras e Lyptus), sem identificar o valor total do ativo, enquanto a contabilidade apresenta todas as cinco empresas, demonstrando os saldos de imobilizado de cada uma delas com um total de R\$ 17.622.097,41, em 31/05/2024, conforme quadro abaixo:

Valores em Reais	31/12/23	31/05/24	Valores em Reais	31/12/23	31/05/24
Soropack Ind. Com. Paletes Ltda.			Lyptus Madeiras Ltda.		
Ativo imobilizado	15.039.417,72	13.771.069,83	Ativo imobilizado	503.505,76	489.921,17
Terrenos	2.545.526,01	2.545.526,01	Terrenos	0,00	0,00
Instalações	686.552,37	692.140,31	Instalações	0,00	0,00
Máquinas e equipamentos	15.198.316,52	15.170.326,29	Máquinas e equipamentos	759.434,13	759.434,13
Móveis e utensílios	51.827,36	51.827,36	Móveis e utensílios	0,00	0,00
Equipamentos de informática	108.552,82	109.474,47	Equipamentos de informática	0,00	0,00
Veículos	5.342.917,37	5.342.917,37	Veículos	0,00	0,00
Benfeitorias em imóveis de terceiros	28.429,45	28.429,45	Benfeitorias em imóveis de terceiros	0,00	0,00
Imobilizado em andamento	6.354,40	24.154,40	Imobilizado em andamento	0,00	0,00
Consórcios em andamento	0,00	0,00	Consórcios em andamento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	-8.929.058,58	-10.193.725,83	(-) Depreciação acumulada	-255.928,37	-269.512,96
Valores em Reais	31/12/23	31/05/24	Valores em Reais	31/12/23	31/05/24
Só Madeiras Ltda.			N5 Emp. Imobiliários Ltda.		
Ativo imobilizado	176.228,00	175.754,91	Ativo imobilizado	3.184.681,22	3.131.914,63
Terrenos	0,00	0,00	Terrenos	2.020.000,00	2.020.000,00
Instalações	1.490,00	1.490,00	Instalações	75.860,63	75.860,63
Máquinas e equipamentos	165.152,36	171.651,55	Máquinas e equipamentos	1.285.024,25	1.285.024,25
Móveis e utensílios	0,00	0,00	Móveis e utensílios	0,00	0,00
Equipamentos de informática	0,00	0,00	Equipamentos de informática	1.820,00	1.820,00
Veículos	0,00	0,00	Veículos	60.000,00	60.000,00
Benfeitorias em imóveis de terceiros	0,00	0,00	Benfeitorias em imóveis de terceiros	0,00	0,00
Imobilizado em andamento	0,00	0,00	Imobilizado em andamento	0,00	0,00
Consórcios em andamento	43.698,55	43.698,55	Consórcios em andamento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	-34.112,91	-41.085,19	(-) Depreciação acumulada	-258.023,66	-310.790,25
Valores em Reais	31/12/23	31/05/24	Valores em Reais	31/12/23	31/05/24
SMA Madeiras Ltda.			CONSOLIDADO		
Ativo imobilizado	49.900,22	53.436,87	Ativo imobilizado	18.953.732,92	17.622.097,41
Terrenos	0,00	0,00	Terrenos	4.565.526,01	4.565.526,01
Instalações	518,99	518,99	Instalações	764.421,99	770.009,93
Máquinas e equipamentos	53.861,49	53.861,49	Máquinas e equipamentos	17.461.788,75	17.440.297,71
Móveis e utensílios	292,94	292,94	Móveis e utensílios	52.120,30	52.120,30
Equipamentos de informática	0,00	6.102,41	Equipamentos de informática	110.372,82	117.396,88
Veículos	0,00	0,00	Veículos	5.402.917,37	5.402.917,37
Benfeitorias em imóveis de terceiros	0,00	0,00	Benfeitorias em imóveis de terceiros	28.429,45	28.429,45
Imobilizado em andamento	0,00	0,00	Imobilizado em andamento	6.354,40	24.154,40
Consórcios em andamento	0,00	0,00	Consórcios em andamento	43.698,55	43.698,55
(-) Depreciação acumulada	-4.773,20	-7.338,96	(-) Depreciação acumulada	-9.481.896,72	-10.822.453,19



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados

Soropack – parte 1: fls. 953 dos autos



Razão Social: SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA						
Endereço: ALAMEDA JOCKEY CLUB DE SOROCABA, 353			CNPJ 08.418.144/000180			
Cidade do Sul Sorocaba - SP CEP 18105-125			Ins Est 583.500.837-110			
Item	Placa	Marca	Modelo e descrição	Ano	Model	Removido
2	PRH-PS18	SCANIA	Caminhão P-360 6x6 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
3	SAV-9556	VOLVO	Caminhão P-360 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
4	FBC-9557	VOLVO	Caminhão P-360 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
5	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
6	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
7	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
8	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
9	CAT-9557	CATERPILLAR	CATERPILLAR 9557 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
10	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
11	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
12	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
13	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
14	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
15	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
16	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
17	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
18	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
19	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
20	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
21	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
22	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
23	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
24	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
25	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
26	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
27	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
28	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
29	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
30	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
31	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
32	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
33	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
34	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
35	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	
36	SPH-9556	MERCEDES	MERCEDES-BENZ T2000 4x2 - Cabine estendida 4x4 - 4x4	2019	00119987191	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIANE TURASSU CARPACIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2026 às 21:51, sob o número WA1026700099315. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000129-73.2024.8.26.0354 e código e8qYfRJa.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados

Soropack – parte 2: fls. 953 dos autos

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Item	ACQUISIÇÃO	VALOR UNIT	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	
1	01/01/2012	4004	MÁQUINA PARA MONTAGEM AUTOMÁTICA	CARTOMELLI INDUSTRIA DI MACCHINARI LTER	
2	01/01/2012	4076	MÁQUINA PARA MONTAGEM AUTOMÁTICA	CARTOMELLI INDUSTRIA DI MACCHINARI LTER	
3	01/01/2012	17683	IMPRESSORA TÓRICA	TOSHIBA MAIL HANDLING MACH. INC. E COMMER. DEL. LTDA	
4	01/01/2012	17684	IMPRESSORA TÓRICA	TOSHIBA MAIL HANDLING MACH. INC. E COMMER. DEL. LTDA	
5	01/01/2012	200840	GRABATOS PARA PALETE KIRUNA AQUELE E SUB TONDI	COMERCIAL SUECOSE PRODUCTIONS SIDAHLABOCH LTDA	
6		800000000	CARRINHOS PARA DE TERCOM	MARCO KONATEL	
7		800000000	CARRINHOS PARA DE TERCOM	MARCO KONATEL	
8	01/01/2012	4001	CONTAINER MPESTER COM ACOTTE DE MADEIRA	MILITONCE IND E COM DE SUPLEMENTOS ROD. LTDA	
9	01/01/2012	4001	MÁQUINA CLAMPADORA DE BUCHAS MODULO D11110	BENEDICTO AGOS PT BR0001 TADAMARSA	
10	01/01/2012	404	PLACA MODULADORA MODULO ATIVAC. INMAGT 0010		
11	01/01/2012	1861	DESTALADORA AUTOMÁTICA DO JOO BOD	BIMMOS DALLABONA LTDA	
12	01/01/2012	4076	RECORDELA AUTOMATIZADA PRODUÇÃO, FACA, MARCA THERMO 1011	THERMO ENGENHARIA E COM. FERRAMENTAS E EQUIPAMT	
13	01/01/2012	3041	GRUPO COM DISCOSA FERRA E COM ROD. NOVA. ITVA	JOSE SACHINHA IMPLEMENTOS INDUSTRIAIS SRIELI	
14	01/01/2012	3048	FERRA FERRA COM ROD. TRACÇÃO 4 X 2	MOYR INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO	
15	01/01/2012	3047	GRUPO COM DISCOSA FERRA E COM ROD. NOVA. ITVA	JOSE SACHINHA IMPLEMENTOS INDUSTRIAIS SRIELI	
16	01/01/2012	7010	CARRINHOS PARA DE TERCOM	MAYTOMANA - MANEJAS E IMPLEMENTOS LTDA	
17	01/01/2012	8000	FERRA FERRA COM ROD. TRACÇÃO 4 X 2	MOYR INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO	
18	01/01/2012	3044	FERRA FERRA COM ROD. TRACÇÃO 4 X 2	MOYR INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO	
19	01/01/2012	11347	GRUPO COM DISCOSA FERRA E COM ROD. NOVA. ITVA	H FORTI EQUIPAMENTOS AGROPECUARIAS LTDA	
20	01/01/2012	10000	AUTO CARREGADOR COM CARRETA DE 12 T. CARRETA COM FERRA ALIQUOT 7000	H FORTI EQUIPAMENTOS AGROPECUARIAS LTDA	
21	01/01/2012	10000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
22	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
23	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
24	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
25	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
26	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
27	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
28	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
29	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
30	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
31	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
32	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
33	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
34	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
35	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
36	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
37	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
38	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
39	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
40	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
41	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
42	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
43	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
44	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
45	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
46	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
47	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
48	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
49	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	
50	01/01/2012	11000	TRATOR AGROPECUÁRIO COM ROD. NOVA. ITVA	SHAM TRATORES E REPAR. LTDA	

IVAN DA COSTA
NUNES:14975618842

Assinado de forma digital por IVAN DA COSTA NUNES:14975618842
Data: 2024.06.18 18:00:00 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2026 às 21:51, sob o número W41026700099315. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000129-73.2024.8.26.0354 e código e9qYfRJa.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados

SMA Madeira – : fls. 951/952 dos autos



Lista de maquinas e equipamentos

Manutenção

- 1 container 40 pés alocando a manutenção
- 1 Afilador de faca marca Lippel
- 1 Afilador de Serra marca Águia
- 1 Furadeira de bancada
- 1 morsa
- 1 máquina de solda de eletrodo
- 1 lixadeira grande
- 1 furadeira
- 1 lavadora alta pressão

Produção

- 1 Maquina serra circular bloqueadeira de tora Quadrupla
- 1 Maquina serra circular múltipla 2 eixos
- 1 Destopadeira de corrente 3 vias
- 1 Maquina serra circular bloqueadeira de tora Dupla
- 1 Maquina serra circular múltipla 1 eixo
- 1 Destopadeira de corrente 3 vias
- 1 Maquina Serra circular Refiladeira Milenium marca vantec
- 1 Maquina serra circular desdobro horizontal Milenium marca vantec
- 1 Destopadeira de corrente 3 vias
- 1 Picador de Madeira 500 x 250 marca serena
- 1 Peneira Classificadora de pó de madeira
- 1 Empilhadeira a diesel MX25 Marca Movix
- 1 Carregadeira de rodas WA 200 Komatsu com implementos Saur (garra, garfo paleteiro, engate rápido)
- 1 Tanque de combustível 6000 litros

Na produção, temos as mesas de tora, calha principal, calhas das destopadeiras, cavaco e pó

Refeitório

- 1 marmiteiro
- 1 geladeira antiga
- 1 armário 16 portas para funcionários

fls. 951

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO BACELAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/07/2024 às 12:16, sob o número W41024700066040. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código D0M3w6VJ.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados

SMA Madeira – : fls. 951/952 dos autos

Escritório
2 notebooks
1 impressora
16 Câmeras, DVR e TV
2 nobreaks
1 Relógio de ponto
1 microondas

Móveis de escritório
4 mesas
12 cadeiras diversas
1 armário arquivo

IVAN DA
COSTA
NUNES-14975
618642
Assinado eletronicamente
em 01/07/2024 às 12:16, sob o número
W41024700066040
Para conferir o original, acesse o site
<https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código 0000129-73.2024.8.26.0354 e código e8qYfRJa.

SMA MADEIRAS LTDA
ROD NESTOR FOGACA - KM 163 3
Capela S Roque – CEP 18230-000
S. Miguel Arcanjo - SP
CNPJ 37.096.525/0001-82
Ins Est 650.107.054.110

fls. 952
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO BACELAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/07/2024 às 12:16, sob o número W41024700066040
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código 0000129-73.2024.8.26.0354 e código e8qYfRJa.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados
Lyptus – : fls. 949/950 dos autos

fls. 949



SERRARIA 1			
QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MOTOR PRINCIPAL
1	Elevação das maquinas, passarelas e guarda corpos	FM maquinas	
1	Picador + esteira de entrada + esteira de saída de pó e	Vantec	60CV
1	Peneira de disco (pó de madeira)	FM maquinas	5 CV
2	Mesa transportadora de tora	METSO/FMMAQUIN	9CV
1	Quadupla	Scwab	90CV
1	Centrador de tora	Vantec	
1	Multilamina 02 eixo	Mendes	125CV
1	Destopadeira 03 vias	Metalugica labaki	15CV
1	Refiladeira	ITAMAQ	25CV
1	Reserra	FM maquinas	30CV
1	Destopadeira 03 vias	Metalugica labaki	15CV
1	Conjunto de calha de pó e cavaco	Goldoni	20CV
1	Conjunto de linhas de automação de processo	FM maquinas	
1	Painel elétrico e cabos e eletrocalhas		
1	Compressor	Schulz	10CV
1	Linha de ar comprimido PPR		
1	Afiador de faca	FM maquinas	3CV
1	Afiador de widea	Mensen	0,25CV
SERRARIA 2			
1	Elevação das maquinas, passarelas e guarda corpos	FM maquinas	
1	Picador + esteira de entrada + esteira de saída de pó e	Nicoletti	60CV
1	Peneira de disco	FM maquinas	5CV
1	Mesa transportadora de tora	Vantec	7,5CV
1	Quadupla	Vantec	100CV
1	Centrador de tora	Vantec	
1	Multilamina 01 eixo	Vantec	75CV
1	Destopadeira 03 vias	FM maquinas	15CV
1	Refiladeira	FM maquinas	25CV
1	Reserra	FM maquinas	30CV
1	Conjunto de calha de pó e cavaco	Goldoni	21CV
1	Conjunto de automação de processo	Vantec	1,5CV
1	Painel elétrico e cabos e eletrocalhas		
1	Compressor	Chiaperine	10CV
1	Linha de ar comprimido PPR		
1	Pá carregadeira	XCMG	350KV
1	Conjunto frontal de garra + concha + garfo paleiro	Lufer	
1	Tanque de diesel 6.000 litros	Agrosys	
6	PREGADEIRAS CN55 PACAR	Pacar	
1	Padrão de baixa tensão 300kwa		
1	Cabos de alimentação das 2 serrarias		
1	Motor 60cv emprestado para soropack		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO BACELAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/07/2024 às 12:16 , sob o número W41024700066040. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código DaM3w9VJ.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados

Lyptus – : fls. 949/950 dos autos

fls. 950

1	Motor 50cv BAIXA ROTAÇÃO		
1	Motor 25 BAIXA ROTAÇÃO		
1	Motor 30 ALTA ROTAÇÃO		
1	Motor 5 cv BAIXA ROTAÇÃO		
2	Motor 3cv BAIXA ROTAÇÃO		
2	Motor 1cv BAIXA ROTAÇÃO		
1	REDUTOR MR7		
1	REDUTOR MR6		
1	Ferramental de disco de widea e Faca		
1	Sistema de monitoramento	16 cameras	
1	Banho para tratamento exportação construção propria		
1	Escritorio, refeitório, baia de cavaco, baia de pó, Berço de		

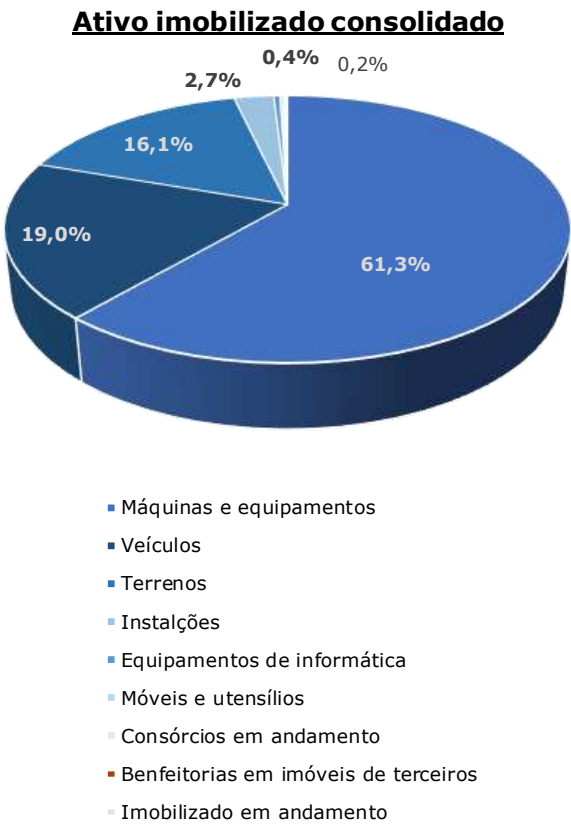
IVAN DA COSTA Assinado de forma digital por IVAN DA COSTA
NUNES-149758 5042514075818042
18842 20464203418128
1849460-03008
LYPTUS MADEIRAS LTDA
CNPJ 33.642.842/0001-04 Ins Est 527.045.668.116
RUA AMADOR BUENO PEREIRA, 518, Pilar do Sul CEP 18185-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO BACELAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/07/2024 às 12:16, sob o número W410247000666040. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código D0M3-W6VJ.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Os balanços patrimoniais do Grupo Soropack em 31/05/2024, *sem considerar o desconto da depreciação acumulada*, apresentam saldos contábeis que somam um ativo imobilizado consolidado de R\$ 28.444.550,60, sendo R\$ 17.440.297,71 em **Máquinas e equipamentos** (61,3%), R\$ 5.402.917,37 em **Veículos** (19,0%), R\$ 4.565.526,01 em **Terrenos** (16,1%), que somados representam 96,4% do total contabilizado. Vale refrisar que do total do ativo imobilizado contabilizado foram apresentadas as relações de Máquinas e Equipamentos de três das cinco empresas, o que perfazem, na contabilidade, somente 81,2% do total.



Valores em Reais	31/05/24	
Ativo imobilizado	28.444.550,60	100,0%
Máquinas e equipamentos	17.440.297,71	61,3%
Veículos	5.402.917,37	19,0%
Terrenos	4.565.526,01	16,1%
Instalações	770.009,93	2,7%
Equipamentos de informática	117.396,88	0,4%
Móveis e utensílios	52.120,30	0,2%
Consórcios em andamento	43.698,55	0,2%
Benfeitorias em imóveis de terceiros	28.429,45	0,1%
Imobilizado em andamento	24.154,40	0,1%



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Valores em Reais	31/05/24		Soropack	Só Madeiras	SMA Madeiras	Lyptus	N5 Empreend.
Ativo imobilizado	28.444.550,60	100,0%	23.964.795,66	216.840,10	60.775,83	759.434,13	3.442.704,88
Máquinas e equipamentos	17.440.297,71	61,3%	15.170.326,29	171.651,55	53.861,49	759.434,13	1.285.024,25
Veículos	5.402.917,37	19,0%	5.342.917,37	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Terrenos	4.565.526,01	16,1%	2.545.526,01	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Instalações	770.009,93	2,7%	692.140,31	1.490,00	518,99	0,00	75.860,63
Equipamentos de informática	117.396,88	0,4%	109.474,47	0,00	6.102,41	0,00	1.820,00
Móveis e utensílios	52.120,30	0,2%	51.827,36	0,00	292,94	0,00	0,00
Consórcios em andamento	43.698,55	0,2%	0,00	43.698,55	0,00	0,00	0,00
Benfeitorias em imóveis de terceiros	28.429,45	0,1%	28.429,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado em andamento	24.154,40	0,1%	24.154,40	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo imobilizado	84,3%	0,8%	0,2%	2,7%	12,1%
Máquinas e equipamentos	87,0%	1,0%	0,3%	4,4%	7,4%
Veículos	98,9%	0,0%	0,0%	0,0%	1,1%
Terrenos	55,8%	0,0%	0,0%	0,0%	44,2%
Instalações	89,9%	0,2%	0,1%	0,0%	9,9%
Equipamentos de informática	93,3%	0,0%	5,2%	0,0%	1,6%
Móveis e utensílios	99,4%	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Consórcios em andamento	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Benfeitorias em imóveis de 3 ^{os}	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Imobilizado em andamento	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Considerando as três maiores rubricas do ativo imobilizado, que representam 96,4% do total do ativo imobilizado, a Soropack tem participação no total dos saldos de 87,0% em **Máquinas e equipamentos** e 98,9% em **Veículos**, sendo estes os bens essenciais à operação do Grupo, além de 55,8% em **Terrenos**.

Ao longo do processamento da recuperação judicial, caberá a esta auxiliar solicitar maiores explicações sobre os **Terrenos** que tem saldo de 44,2% na N5 Empreendimentos, única empresa não envolvida diretamente na operação.

Para a elaboração dos próximos relatórios é necessário que as empresas Só Madeiras e N5 Empreendimentos apresentem a relação de itens do ativo imobilizado.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Diligências *in loco*

No dia 25/03/2026 a Administração Judicial realizou visita *in loco* em todas as plantas do Grupo Soropack, consoante relatório fotográfico que segue anexo.

O mencionado relatório fotográfico e os vídeos disponibilizados no link abaixo dão conta de que o Grupo recuperando encontra-se em pleno funcionamento:

https://drive.google.com/drive/folders/1ZiCi_UtJugsk1FeCCS0IR5GQRo6NEyzL?usp=drive_link

Na ocasião, em conversas com o sócio, sua assessoria, bem como com os gerentes responsáveis por cada planta/empresa, foram relatadas informações importantes acerca das medidas tomadas para soerguimento do negócio.

Relataram, por exemplo, que a implementação dos entrepostos para aquisição e coleta de madeira de pequenos produtores se mostrou bem-sucedida, diminuindo os problemas de abastecimento de madeira no mercado.

Também foi informada a conclusão da implementação de uma segunda linha de produção na SMA Madeiras.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Diligências *in loco*

Por fim, também foi relatado que com a implantação da segunda linha na SMA Madeiras e o aumento de produção nas demais unidades, o Grupo recuperando vem enfrentando problemas com a escassez de mão-de-obra e que a contratação de mão-de-obra adicional de educandos do sistema penitenciário, por meio da parceria de longa data com a FUNAP, não tem se mostrado suficiente para suprir a demanda.

Também foi relatado pelos prepostos das recuperandas, a implementação de novos sistemas e de melhorias na controladoria e no financeiro da empresa.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Cronograma processual

RECUPERAÇÃO JUDICIAL "GRUPO SOROPACK"		
Data	Movimento/ato processual	Lei 11.101/2005
28/06/2024	Distribuição do pedido de RJ	-
23/07/2024	Deferimento do Processamento da RJ	Art 52
25/07/2024	Termo de Compromisso da Administração Judicial	Art 33
26/07/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
15/08/2024	Publicação do Edital de Convocação de Credores - 1ª Lista (DJe)	Art 52 § 1º
23/09/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art 7º § 1º
07/11/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações ed divergências administrativas)	Art 7º § 2º
26/09/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art 53
02/12/2024	Publicação do Edital contendo a Relação de Credores do AJ (Prazo do edital: 20 dias)	Art 7º § 2º
02/12/2024	Publicação do Edital de Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (Prazo do edital: 20 dias)	Art 53
31/01/2025	Prazo Fatal para apresentação das Impugnações judiciais - 10 dias da publicação do Edital contendo a lista de credores do AJ	Art 8º
25/03/2025	Publicação do Edital - Convocação AGC (DJe)	Art 36
09/04/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art 36, I
28/04/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art 36, I
26/06/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Prorrogação	Art 36, I
22/07/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Prorrogação	Art 36, I
28/07/2025	Assembleia Geral de Credores - 3ª Prorrogação	Art 36, I
22/07/2025	Encerramento do Stay Period, em prorrogação (dia útil seguinte ao 360º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art 6º § 4º

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2026 às 21:51, sob o número WA1026700099315. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000129-73.2024.8.26.0354 e código e8qYfRJa.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Assembleia Geral de Credores

No último dia 28/07/2025 (3ª prorrogação), às 14h00, foram retomados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores instalada em 28/04/2025, em 3ª prorrogação.

A data para retomada dos trabalhos em 3ª prorrogação coincidiria com o fim da noventena prevista no artigo 56, § 9º, da Lei nº 11.101/2005, de modo que, independentemente do resultado das tratativas com os credores, o Plano de Recuperação Judicial deveria ser submetido à deliberação.

Após a exposição das condições do Plano de Recuperação Judicial, iniciou-se a coleta de votos, cujo resultado foi: na classe II – Garantia Real; rejeição por R\$ 2.027.781,41, equivalentes a 53,50% dos R\$ 3.790.369,11 representados e votantes, e aprovação por 1 credor, equivalente a 50% dos 2 credores presentes e votantes; na classe III – Quirografários, aprovação por R\$ 5.742.523,40, equivalentes a 75,42% dos R\$ 7.613.966,72 representados e votantes, e por 31 credores, equivalentes a 86,11% dos 36 credores presentes e votantes, descontadas 2 abstenções, no valor de R\$ 3.559.862,60.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Soropack Indústria e Comércio de Pallets Ltda. e outros
Resultados
AGC - 28.07.2025 / Processo n.º 1000236-03.2024.8.26.0354



Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	78	906.037,08	-	-	78	906.037,08	-	-	78	906.037,08
	51,66%	56,47%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	2	3.790.369,11	-	-	2	3.790.369,11	1	2.027.781,41	1	1.762.587,70
	100,00%	100,00%			100,00%	100,00%	50,00%	53,50%	50,00%	46,50%
Credores Classe III (Quirografários)	38	11.173.829,42	2	3.559.862,60	36	7.613.966,82	5	1.871.443,42	31	5.742.523,40
	34,86%	59,52%			100,00%	100,00%	13,89%	24,58%	86,11%	75,42%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	27	454.891,28	-	-	27	454.891,28	-	-	27	454.891,28
	55,10%	67,95%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	145	16.325.126,89	2	3.559.862,60	143	12.765.264,29	6	3.899.224,83	137	8.866.039,46
	46,62%	65,73%			100,00%	100,00%	4,20%	30,55%	95,80%	69,45%

Os representantes dos credores Banco Bradesco, Banco Daycoval e Banco do Brasil encaminharam ressalvas por e-mail, as quais, recebidas pela Administração Judicial, seguem como anexo e parte integrante e da ata assemblear.

Com a rejeição pela Classe II, foi necessária a verificação do preenchimento dos requisitos para a aplicação, pelo Juízo recuperacional, do quórum alternativo para aprovação do Plano de Recuperação Judicial de que trata o artigo 58, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Verificado o preenchimento de todos os requisitos, a Administração Judicial opinou favoravelmente à homologação do plano de recuperação judicial por *cram down*.

O digno Juízo determinou às recuperandas que trouxessem aos autos as respectivas CNDs, para posterior deliberação sobre a homologação, que ainda pende de decisão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2026 às 21:51, sob o número W41026700099315. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000129-73.2024.8.26.0354 e código eqYfRJa.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO SOROPACK - Balanço Patrimonial – Ativo Circulante – Consolidado

No mês de março de 2026, o Ativo Circulante da **recuperanda** apresentou aumento de R\$ 3.060.081,19 (alta de 9,1%), passando de R\$ 33.720.360,98 em fevereiro para R\$ 36.780.442,17. Dentro do circulante, o disponível apresentou forte elevação de R\$ 366.222,09 (alta de 214,7%), encerrando março em R\$ 536.827,05. Esse movimento foi impulsionado quase na sua totalidade pelo aumento expressivo em depósitos bancários à vista (alta de R\$ 366.097,15), enquanto o caixa geral manteve-se estagnado.

As contas a receber registraram expressivo aumento de R\$ 2.871.507,96 (alta de 23,3%), indicando acréscimo no volume de faturamento a prazo ou retenção de recebíveis no período, enquanto a linha de Clientes Intercompany manteve-se inalterada em R\$ 3.694.020,32. Em sentido oposto à expansão dos recebíveis, os estoques apresentaram redução de R\$ 568.776,75 (queda de 6,8%), encerrando o mês em R\$ 7.796.123,22.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

ATIVO TOTAL

março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part.%	mar-26 fev-26	var. valor	var.%
Ativo circulante	33.720.360,98	36.780.442,17	72,2%		3.060.081,19	9,1%
Disponível	170.604,96	536.827,05	1,1%		366.222,09	214,7%
Caixa geral	59.192,66	59.192,66	0,1%		0,00	0,0%
Depósitos bancários à vista	86.965,68	453.062,83	0,9%		366.097,15	421,0%
Aplicações financeiras	24.446,62	24.571,56	0,0%		124,94	0,5%
Contas a receber	12.327.850,55	15.199.358,51	29,8%		2.871.507,96	23,3%
Clientes Intercompany	3.694.020,32	3.694.020,32	7,2%		0,00	0,0%
Impostos a Recuperar	6.617.090,26	6.776.567,40	13,3%		159.477,14	2,4%
Estoques	8.364.899,97	7.796.123,22	15,3%		-568.776,75	-6,8%
Créditos com Terceiros	113.299,62	113.299,62	0,2%		0,00	0,0%
Adiantamento a Fornecedor	1.562.370,03	1.814.278,31	3,6%		251.908,28	16,1%
Adiantamento a Funcionário	165.605,90	145.348,37	0,3%		-20.257,53	-12,2%
Adiantamento a socio	44.898,00	44.898,00	0,1%		0,00	0,0%
IRPJ e CSLL Saldo Negativo	0,00	0,00	0,0%		0,00	ND
IRPJ e CSLL Diferido	26.741,34	26.741,34	0,1%		0,00	0,0%
Depósito Judicial	360.365,46	360.365,46	0,7%		0,00	0,0%
Depósito Recursal	10.000,00	10.000,00	0,0%		0,00	0,0%
Crédito com Coligadas	262.614,57	262.614,57	0,5%		0,00	0,0%



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO SOROPACK - Balanço Patrimonial – Ativo Circulante – Consolidado

Ainda no Ativo Circulante, observou-se alta de R\$ 159.477,14 (aumento de 2,4%) em impostos a recuperar, totalizando R\$ 6.776.567,40 no encerramento de março.

Adicionalmente, verificou-se elevação de R\$ 251.908,28 (alta de 16,1%) em adiantamentos a fornecedores, subindo o saldo para R\$ 1.814.278,31. Por outro lado, ocorreu redução de R\$ 20.257,53 (queda de 12,2%) em adiantamentos a funcionários. As contas de adiantamento a sócio (R\$ 44.898,00) e os créditos com coligadas (R\$ 262.614,57) não registraram nenhuma movimentação de valor no período analisado.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

ATIVO TOTAL

março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part.%	mar-26 fev-26	
				var. valor	var.%
Ativo circulante	33.720.360,98	36.780.442,17	72,2%	3.060.081,19	9,1%
Disponível	170.604,96	536.827,05	1,1%	366.222,09	214,7%
Caixa geral	59.192,66	59.192,66	0,1%	0,00	0,0%
Depósitos bancários à vista	86.965,68	453.062,83	0,9%	366.097,15	421,0%
Aplicações financeiras	24.446,62	24.571,56	0,0%	124,94	0,5%
Contas a receber	12.327.850,55	15.199.358,51	29,8%	2.871.507,96	23,3%
Clientes Intercompany	3.694.020,32	3.694.020,32	7,2%	0,00	0,0%
Impostos a Recuperar	6.617.090,26	6.776.567,40	13,3%	159.477,14	2,4%
Estoques	8.364.899,97	7.796.123,22	15,3%	-568.776,75	-6,8%
Créditos com Terceiros	113.299,62	113.299,62	0,2%	0,00	0,0%
Adiantamento a Fornecedor	1.562.370,03	1.814.278,31	3,6%	251.908,28	16,1%
Adiantamento a Funcionário	165.605,90	145.348,37	0,3%	-20.257,53	-12,2%
Adiantamento a socio	44.898,00	44.898,00	0,1%	0,00	0,0%
IRPJ e CSLL Saldo Negativo	0,00	0,00	0,0%	0,00	ND
IRPJ e CSLL Diferido	26.741,34	26.741,34	0,1%	0,00	0,0%
Depósito Judicial	360.365,46	360.365,46	0,7%	0,00	0,0%
Depósito Recursal	10.000,00	10.000,00	0,0%	0,00	0,0%
Crédito com Coligadas	262.614,57	262.614,57	0,5%	0,00	0,0%



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO SOROPACK - Balanço Patrimonial - Ativo Não Circulante - Consolidado

Já o Ativo Não Circulante apresentou redução de R\$ 230.529,05 (queda de 1,6%), saindo de R\$ 14.405.055,96 em fevereiro para R\$ 14.174.526,91 em março. O subgrupo do Realizável a Longo Prazo não apresentou nenhuma variação no período, mantendo seu saldo rigorosamente congelado em R\$ 2.444.766,24.

A variação de queda do grupo ocorreu essencialmente devido ao aumento da despesa com Depreciação Acumulada nas rubricas de imobilizado, que impactou o saldo redutor em R\$ 258.314,99. Houve pequenos acréscimos contábeis nas contas de Terrenos e Instalações (alta de R\$ 17.029,39) e Equipamentos (alta de R\$ 10.756,55), contudo, foram insuficientes para reverter a queda líquida do imobilizado

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

ATIVO TOTAL

março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part.%	mar-26 fev-26 var. valor	var.%
Ativo não circulante	14.405.055,96	14.174.526,91	28%	-230.529,05	-1,6%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.444.766,24	2.444.766,24	4,8%	0,00	0,0%
Título de Capitalização	360.000,00	360.000,00	0,7%	0,00	0,0%
Consórcios	2.041.067,69	2.041.067,69	4,0%	0,00	0,0%
Consórcio em Andamento	43.698,55	43.698,55	0,1%	0,00	0,0%
Imobilizado	11.960.289,72	11.729.760,67	23%	-230.529,05	-1,9%
Terrenos e instalações	5.346.805,36	5.363.834,75	10,5%	17.029,39	0,3%
Equipamentos	17.529.172,72	17.539.929,27	34,4%	10.756,55	0,1%
Veículos	5.153.041,79	5.153.041,79	10,1%	0,00	0,0%
Móveis e utensílios	54.365,81	54.365,81	0,1%	0,00	0,0%
Equipamentos e Sistemas de Informática	122.832,91	122.832,91	0,2%	0,00	0,0%
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	28.429,45	28.429,45	0,1%	0,00	0,0%
Imobilização em Andamento	35.237,60	35.237,60	0,1%	0,00	0,0%
(-) Depreciação Acumulada	-16.309.595,92	-16.567.910,91	-32,5%	-258.314,99	1,6%
Ativo total	48.125.416,94	50.954.969,08	100,0%	2.829.552,14	5,9%

FONTE: demonstrações contábeis apresentadas pela Recuperanda



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO SOROPACK - Balanço Patrimonial – Passivo Consolidado

O Passivo Circulante apresentou elevação de R\$ 2.570.422,93 (aumento de 6,24%), saindo de R\$ 38.628.912,73 para R\$ 41.199.335,66 na transição de fevereiro para março. Essa variação de piora foi fortemente influenciada por novas dívidas de curto prazo, com destaque para a alta de R\$ 1.375.075,62 (aumento de 6,34%) em Empréstimos e Financiamentos bancários, e elevação de R\$ 952.308,64 (aumento de 21,91%) na conta de Fornecedores. As obrigações tributárias também acompanharam o movimento, registrando alta de R\$ 154.904,40 (aumento de 3,46%).

A conta de Fornecedores Intercompany manteve-se estagnada em R\$ 4.289.794,62, não indicando novo financiamento mútuo entre as empresas do próprio grupo no mês.

As obrigações sociais e trabalhistas apresentaram alta de R\$ 94.053,72 (aumento de 2,11%). Por fim, destaca-se a leve redução no Parcelamento Federal de curto prazo, que recuou R\$ 8.648,63 (queda de 1,86%), refletindo a amortização corriqueira da parcela.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

Passivo total

março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part. %	mar-26 fev-26	
				var. valor	var. %
Passivo circulante	38.628.912,73	41.199.335,66	80,85%	2.570.422,93	6,24%
Fornecedores	3.394.169,58	4.346.478,22	8,53%	952.308,64	21,91%
Fornecedores Intercompany	4.289.794,62	4.289.794,62	8,42%	0,00	0,00%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	4.356.280,85	4.450.334,57	8,73%	94.053,72	2,11%
Obrigações tributárias	4.321.578,38	4.476.482,78	8,79%	154.904,40	3,46%
Empréstimos e Financiamentos	20.314.524,98	21.689.600,60	42,57%	1.375.075,62	6,34%
Aluguel a Pagar	478.032,14	480.761,32	0,94%	2.729,18	0,57%
Parcelamento Federal	474.829,32	466.180,69	0,91%	-8.648,63	-1,86%
Adiantamento de Sócios	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Adiantamento de Clientes	886.558,04	886.558,04	1,74%	0,00	0,00%
Impostos	113.144,82	113.144,82	0,22%	0,00	0,00%



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO SOROPACK - Balanço Patrimonial – Passivo Consolidado

O Passivo Não Circulante não apresentou movimentação no período, registrando variação nula e mantendo seu saldo estático em R\$ 29.582.490,79 em março. Essa estabilidade reflete a ausência de novas captações, amortizações ou renegociações de longo prazo, com todas as rubricas — incluindo Financiamento de bens, Adiantamento de Sócios e as classes do Passivo Sujeito a RJ (Classes I a IV) — mantendo exatamente os mesmos saldos apurados no mês de fevereiro.

Já o Patrimônio Líquido apresentou ligeira melhoria (redução do passivo a descoberto), com variação favorável de R\$ 259.129,20 (melhoria de 1,31%). O saldo negativo passou de R\$ 20.085.986,57 em fevereiro para R\$ 19.826.857,37 em março. Este movimento reflete a melhora direta na rubrica de Resultado do Exercício (que reduziu seu déficit no exato montante de R\$ 259.129,20), enquanto a conta de Capital Social permaneceu inalterada.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

Passivo total

março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part. %	mar-26 fev-26	
				var. valor	var. %
Passivo não circulante	29.582.490,79	29.582.490,79	58,06%	0,00	0,00%
Financiamento de bens	2.161.316,93	2.161.316,93	4,24%	0,00	0,00%
Empréstimos de Terceiros	0,00	0,00	0,00%	0,00	-
ParcelamentoPERT	0,00	0,00	0,00%	0,00	-
Parcelamentos Federais	1.552.973,04	1.552.973,04	3,05%	0,00	0,00%
Adiantamento de Sócios	5.381.934,24	5.381.934,24	10,56%	0,00	0,00%
Passivo sujeito a RJ- CLASSE I	1.602.695,80	1.602.695,80	3,15%	0,00	0,00%
Passivo sujeito a RJ- CLASSE II BANCOS	2.027.781,41	2.027.781,41	3,98%	0,00	0,00%
Passivo sujeito a RJ- CLASSE II FORNECEDORES	1.762.587,70	1.762.587,70	3,46%	0,00	0,00%
Passivo sujeito a RJ- CLASSE III FORNECEDORES	5.928.110,29	5.928.110,29	11,63%	0,00	0,00%
Passivo sujeito a RJ- CLASSE III BANCOS	8.525.624,99	8.525.624,99	16,73%	0,00	0,00%
Passivo sujeito a RJ- CLASSE IV	639.466,39	639.466,39	1,25%	0,00	0,00%
Patrimônio líquido	-20.085.986,57	-19.826.857,37	-38,91%	259.129,20	-1,31%
Capital Social	1.817.800,00	1.817.800,00	3,57%	0,00	0,00%
Lucros Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00%	0,00	-
Resultado do exercício	-21.903.786,57	-21.644.657,37	-42,48%	259.129,20	-1,20%
Passivo total	48.125.416,95	50.954.969,08	100,00%	2.829.552,13	5,55%



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Em março de 2026, a **Receita Operacional Bruta** da **recuperanda** apresentou um aumento de 15,06%, passando de R\$ 6.634.437,27 em fevereiro para R\$ 7.633.464,07, refletindo um maior volume faturado no período. Em sentido oposto ao aumento da atividade, as **Deduções da Receita** apresentaram queda, recuando para R\$ 1.018.172,14 (redução de 26,27%), movimento influenciado pela queda expressiva na rubrica de Impostos (redução de 30,60%) e na linha de Cancelamentos (redução de 19,49%).

Com a elevação do faturamento bruto e a redução das deduções, a **Receita Operacional Líquida** encerrou o mês em R\$ 6.615.291,93, o que representa um forte avanço de 25,92% frente ao mês anterior.

O **Custo dos Produtos Vendidos (CPV)** registrou aumento de 28,04%, passando de R\$ 4.041.336,76 para R\$ 5.174.368,78. Apesar da alta nos custos operacionais diretos, o incremento substancial das receitas líquidas permitiu que a **empresa** registrasse um aumento em seu **Lucro Bruto**, que atingiu R\$ 1.440.923,15 em março (alta de 18,88% frente a fevereiro).

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part. %	mar-26 fev-26	
				var. valor	var. %
Receita Operacional Bruta	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%	999.026,80	15,06%
Venda de produtos	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%	999.026,80	15,06%
(-) Deduções da Receita	-1.380.978,74	-1.018.172,14	-13,34%	362.806,60	-26,27%
Cancelamento	-537.563,76	-432.812,82	-5,67%	104.750,94	-19,49%
Impostos	-843.414,98	-585.359,32	-7,67%	258.055,66	-30,60%
Receita Operacional Líquida	5.253.458,53	6.615.291,93	86,66%	1.361.833,40	25,92%
(-) Custo dos produtos vendidos	-4.041.336,76	-5.174.368,78	-67,79%	-1.133.032,02	28,04%
Lucro Bruto	1.212.121,77	1.440.923,15	18,88%	228.801,38	18,88%



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

No bloco de despesas operacionais, observou-se variação mista no período. As **Despesas com Pessoal** registraram queda de 37,89% (redução de R\$ 97.328,19), descendo para R\$ 159.524,47. A linha de Depreciação também apresentou redução, recuando 33,03% no mês. Em contrapartida, as **Despesas Gerais** apresentaram elevação de 9,21%, atingindo R\$ 1.297.275,17. A linha de Outras Receitas manteve-se estagnada no valor de R\$ 2.846,08.

Impulsionado pelo aumento da margem bruta e pela queda nos gastos diretos com pessoal, o **Lucro Operacional da recuperanda** apresentou franca recuperação. O déficit operacional, que era de R\$ 484.025,32 negativos em fevereiro, registrou redução de 62,12%, encerrando março com um saldo de R\$ 183.334,47 negativos. Isto indica uma forte mitigação das perdas atreladas à atividade principal da operação.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part.%
Receita Operacional Bruta	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%
Venda de produtos	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%
(-) Deduções da Receita	-1.380.978,74	-1.018.172,14	-13,34%
Cancelamento	-537.563,76	-432.812,82	-5,67%
Impostos	-843.414,98	-585.359,32	-7,67%
Receita Operacional Líquida	5.253.458,53	6.615.291,93	86,66%
(-) Custo dos produtos vendidos	-4.041.336,76	-5.174.368,78	-67,79%
Lucro Bruto	1.212.121,77	1.440.923,15	18,88%
(-) Despesas com Pessoal	-256.852,66	-159.524,47	-2,09%
(-) Despesas Gerais	-1.187.837,64	-1.297.275,17	-16,99%
(-)Depreciação	-254.302,87	-170.304,06	-2,23%
(+) Outras Receitas	2.846,08	2.846,08	0,04%
Lucro Operacional	-484.025,32	-183.334,47	-2,40%

mar-26 fev-26	
var. valor	var.%
999.026,80	15,06%
999.026,80	15,06%
362.806,60	-26,27%
104.750,94	-19,49%
258.055,66	-30,60%
1.361.833,40	25,92%
-1.133.032,02	28,04%
228.801,38	18,88%
97.328,19	-37,89%
-109.437,53	9,21%
83.998,81	-33,03%
0,00	0,00%
300.690,85	-62,12%



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

O **Resultado Financeiro** agravou o seu impacto na demonstração de resultados da **empresa**, ampliando o seu déficit no período. O saldo passou de R\$ 318.999,19 negativos em fevereiro para R\$ 347.435,70 negativos em março (piora de 8,91%).

O principal fator para esse agravamento foi a alta nas **Despesas Financeiras**, que cresceram em proporção muito semelhante (aumento de 8,90%), passando de R\$ 319.310,85 para R\$ 347.729,00. Simultaneamente, as Receitas Financeiras permaneceram imateriais e registraram ligeira queda, encerrando o mês com apenas R\$ 293,30 de entrada.

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part.%
Receita Operacional Bruta	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%
Venda de produtos	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%
(-) Deduções da Receita	-1.380.978,74	-1.018.172,14	-13,34%
Cancelamento	-537.563,76	-432.812,82	-5,67%
Impostos	-843.414,98	-585.359,32	-7,67%
Receita Operacional Líquida	5.253.458,53	6.615.291,93	86,66%
(-) Custo dos produtos vendidos	-4.041.336,76	-5.174.368,78	-67,79%
Lucro Bruto	1.212.121,77	1.440.923,15	18,88%
(-) Despesas com Pessoal	-256.852,66	-159.524,47	-2,09%
(-) Despesas Gerais	-1.187.837,64	-1.297.275,17	-16,99%
(-) Depreciação	-254.302,87	-170.304,06	-2,23%
(+) Outras Receitas	2.846,08	2.846,08	0,04%
Lucro Operacional	-484.025,32	-183.334,47	-2,40%
Resultado não operacional	-318.999,19	-347.435,70	-4,55%
Ganho/Perda na Venda de imobilizado	0,00	0,00	0,00%
Resultado financeiro	-318.999,19	-347.435,70	-4,55%
Receitas Financeiras	311,66	293,30	0,00%
Despesas Financeiras	-319.310,85	-347.729,00	-4,56%
Outras receitas ou despesas não operacionais	0,00	0,00	0,00%
Lucro ou Prejuízo antes impostos	-803.024,51	-530.770,17	-6,95%
Imposto de renda da pessoa jurídica	-1.552,54	1.552,54	0,02%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	-931,70	931,70	0,01%
Lucro ou Prejuízo	-805.508,75	-528.285,93	-6,92%

mar-26	
var. valor	var.%
999.026,80	15,06%
999.026,80	15,06%
362.806,60	-26,27%
104.750,94	-19,49%
258.055,66	-30,60%
1.361.833,40	25,92%
-1.133.032,02	28,04%
228.801,38	18,88%
97.328,19	-37,89%
-109.437,53	9,21%
83.998,81	-33,03%
0,00	0,00%
300.690,85	-62,12%
-28.436,51	8,91%
0,00	0
-28.436,51	8,91%
-18,36	-5,89%
-28.418,15	8,90%
0,00	0
272.254,34	-33,90%
3.105,08	-200,00%
1.863,40	-200,00%
277.222,82	-34,42%



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Somando-se a melhoria substancial no resultado operacional com o ligeiro agravamento das despesas financeiras, o **Lucro ou Prejuízo antes dos Impostos** encerrou março em R\$ 530.770,17 negativos. Isto representa uma redução de 33,90% no prejuízo frente ao saldo de R\$ 803.024,51 negativos apurado em fevereiro, evidenciando uma recuperação de R\$ 272.254,34 absolutos.

Na linha de tributos sobre o lucro, observou-se o registro de saldos positivos de Imposto de Renda e Contribuição Social (totalizando R\$ 2.484,24 de crédito ou estorno no mês), em oposição às provisões de despesas registradas no período anterior.

Desta forma, o **Resultado Líquido do Período** consolidou-se em um prejuízo de R\$ **SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part.%
Receita Operacional Bruta	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%
Venda de produtos	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%
(-) Deduções da Receita	-1.380.978,74	-1.018.172,14	-13,34%
Cancelamento	-537.563,76	-432.812,82	-5,67%
Impostos	-843.414,98	-585.359,32	-7,67%
Receita Operacional Líquida	5.253.458,53	6.615.291,93	86,66%
(-) Custo dos produtos vendidos	-4.041.336,76	-5.174.368,78	-67,79%
Lucro Bruto	1.212.121,77	1.440.923,15	18,88%
(-) Despesas com Pessoal	-256.852,66	-159.524,47	-2,09%
(-) Despesas Gerais	-1.187.837,64	-1.297.275,17	-16,99%
(-) Depreciação	-254.302,87	-170.304,06	-2,23%
(+) Outras Receitas	2.846,08	2.846,08	0,04%
Lucro Operacional	-484.025,32	-183.334,47	-2,40%
Resultado não operacional	-318.999,19	-347.435,70	-4,55%
Ganho/Perda na Venda de imobilizado	0,00	0,00	0,00%
Resultado financeiro	-318.999,19	-347.435,70	-4,55%
Receitas Financeiras	311,66	293,30	0,00%
Despesas Financeiras	-319.310,85	-347.729,00	-4,56%
Outras receitas ou despesas não operacionais	0,00	0,00	0,00%
Lucro ou Prejuízo antes impostos	-803.024,51	-530.770,17	-6,95%
Imposto de renda da pessoa jurídica	-1.552,54	1.552,54	0,02%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	-931,70	931,70	0,01%
Lucro ou Prejuízo	-805.508,75	-528.285,93	-6,92%

mar-26	fev-26
var. valor	var.%
999.026,80	15,06%
999.026,80	15,06%
362.806,60	-26,27%
104.750,94	-19,49%
258.055,66	-30,60%
1.361.833,40	25,92%
-1.133.032,02	28,04%
228.801,38	18,88%
97.328,19	-37,89%
-109.437,53	9,21%
83.998,81	-33,03%
0,00	0,00%
300.690,85	-62,12%
-28.436,51	8,91%
0,00	0,00%
-28.436,51	8,91%
-18,36	-5,89%
-28.418,15	8,90%
0,00	0,00%
272.254,34	-33,90%
3.105,08	-200,00%
1.863,40	-200,00%
277.222,82	-34,42%



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Desta forma, o **Resultado Líquido do Período** consolidou-se em um prejuízo de R\$ 528.285,93. Comparado a fevereiro, verifica-se uma **redução de 34,42% no prejuízo líquido** gerado pela **recuperanda**, confirmando a tendência de alívio nas perdas apuradas ao longo de toda a demonstração de resultados do mês de março

SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

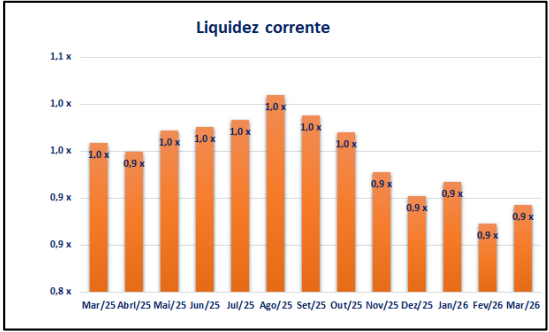
março-26

Valores em Reais	28-fev-26	31-mar-26	part.%
Receita Operacional Bruta	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%
Venda de produtos	6.634.437,27	7.633.464,07	100,00%
(-) Deduções da Receita	-1.380.978,74	-1.018.172,14	-13,34%
Cancelamento	-537.563,76	-432.812,82	-5,67%
Impostos	-843.414,98	-585.359,32	-7,67%
Receita Operacional Líquida	5.253.458,53	6.615.291,93	86,66%
(-) Custo dos produtos vendidos	-4.041.336,76	-5.174.368,78	-67,79%
Lucro Bruto	1.212.121,77	1.440.923,15	18,88%
(-) Despesas com Pessoal	-256.852,66	-159.524,47	-2,09%
(-) Despesas Gerais	-1.187.837,64	-1.297.275,17	-16,99%
(-) Depreciação	-254.302,87	-170.304,06	-2,23%
(+) Outras Receitas	2.846,08	2.846,08	0,04%
Lucro Operacional	-484.025,32	-183.334,47	-2,40%
Resultado não operacional	-318.999,19	-347.435,70	-4,55%
Ganho/Perda na Venda de imobilizado	0,00	0,00	0,00%
Resultado financeiro	-318.999,19	-347.435,70	-4,55%
Receitas Financeiras	311,66	293,30	0,00%
Despesas Financeiras	-319.310,85	-347.729,00	-4,56%
Outras receitas ou despesas não operacionais	0,00	0,00	0,00%
Lucro ou Prejuízo antes impostos	-803.024,51	-530.770,17	-6,95%
Imposto de renda da pessoa jurídica	-1.552,54	1.552,54	0,02%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	-931,70	931,70	0,01%
Lucro ou Prejuízo	-805.508,75	-528.285,93	-6,92%

mar-26	fev-26
var. valor	var.%
999.026,80	15,06%
999.026,80	15,06%
362.806,60	-26,27%
104.750,94	-19,49%
258.055,66	-30,60%
1.361.833,40	25,92%
-1.133.032,02	28,04%
228.801,38	18,88%
97.328,19	-37,89%
-109.437,53	9,21%
83.998,81	-33,03%
0,00	0,00%
300.690,85	-62,12%
-28.436,51	8,91%
0,00	0,00%
-28.436,51	8,91%
-18,36	-5,89%
-28.418,15	8,90%
0,00	0,00%
272.254,34	-33,90%
3.105,08	-200,00%
1.863,40	-200,00%
277.222,82	-34,42%

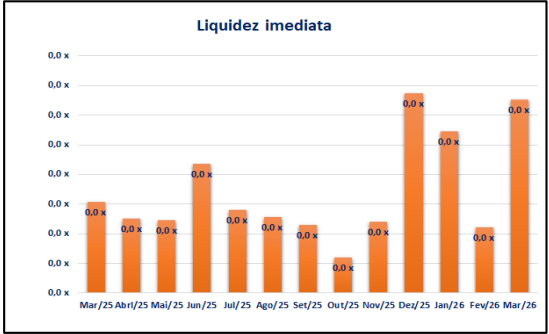


RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo total pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado caso se liquidassem todos os ativos da empresa seria capaz de pagar todas as obrigações contraídas com terceiros (à exceção dos sócios). Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações que contraiu.

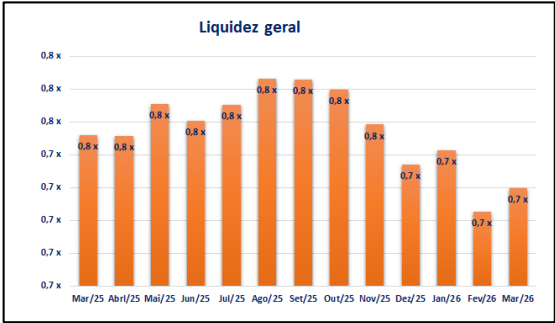


LIQUIDEZ SECA

O índice de liquidez seca é obtido pela divisão do ativo circulante, descontados os Estoques, do passivo circulante. Este índice visa indicar quantas vezes o caixa disponível mais o contas a receber de clientes é capaz de fazer frente às obrigações de curto prazo. É um índice que resultará menor que o da liquidez corrente e quanto maior a distância entre eles, pior é a condição de liquidez da empresa.

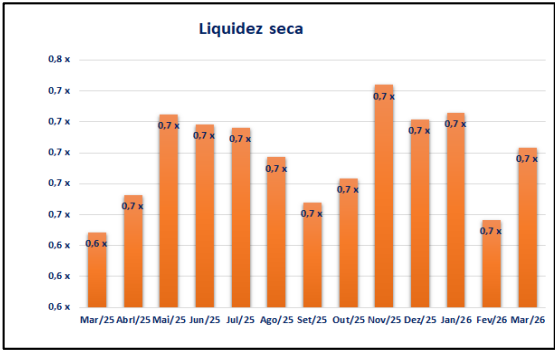
LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente é obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado nos próximos doze meses (contados da data de encerramento do balanço patrimonial) é capaz de pagar as obrigações que vencerão no mesmo período. Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações de curto prazo que contraiu.



LIQUIDEZ IMEDIATA

O índice de liquidez imediata é obtido pela divisão da conta de disponibilidades daquela do passivo circulante. Este índice visa indicar quantas vezes os saldos somados do caixa, das contas correntes e das aplicações financeiras de curto prazo é capaz de fazer frente às obrigações de curto prazo. Quanto menor o índice, menor é a capacidade da empresa liquidar, em poucos dias, as obrigações de curto prazo.





RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Fluxo de Caixa Gerencial:

FLUXO DE CAIXA : GERENCIAL					SPK	SO	SMA	LYPTUS	N5
Fonte: Recuperanda									
SALDO INICIAL	28/02/2026	31/03/2026	R\$ V.H	% V.H	34.373	-	247.303	421	88.793
RECEITA OPERACIONAIS	5.083.874	4.091.255	(992.618)	(19,5%)	3.576.150	-	-	515.106	-
CUSTOS	(5.090.318)	(5.134.020)	(43.702)	0,9%	(4.446.606)	-	(319.016)	(368.397)	-
CUSTO MERCADORIA	(4.619.247)	(4.542.726)	76.521	(1,7%)	(4.116.654)	-	(152.933)	(273.139)	-
DESPESAS GERAIS DE FABRICAÇÃO	(471.071)	(591.294)	(120.223)	25,5%	(329.952)	-	(166.084)	(95.259)	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.779.712)	(2.005.557)	(225.844)	12,7%	(1.854.858)	-	-	(145.988)	(4.710)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(281.153)	(310.864)	(29.710)	10,6%	(291.170)	-	-	(16.928)	(2.765)
DESPESAS COMERCIAL	(966.235)	(1.268.820)	(302.584)	31,3%	(1.268.820)	-	-	-	-
DESPESAS COM PESSOAL	(505.541)	(403.610)	101.931	(20,2%)	(275.669)	-	-	(127.439)	(503)
PRÓ LABORE	(3.064)	(3.064)	-	-	-	-	-	(1.621)	(1.443)
IMPOSTOS	(23.719)	(19.199)	4.520	(19,1%)	(19.199)	-	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO DA OPERAÇÃO	(1.786.157)	(3.048.321)	(1.262.164)	70,7%	(2.725.315)	-	(319.016)	721	(4.710)
GERAÇÃO DE CAIXA FINANCEIRO	1.535.740	2.714.411	1.178.671	76,7%	2.684.677	-	-	(70)	29.803
RECEITA FINANCEIRA	17.991	30.000	12.009	66,8%	-	-	-	-	30.000
DESPESAS FINANCEIRAS	1.517.749	2.684.411	1.166.662	76,9%	2.684.677	-	-	(70)	(197)
INVESTIMENTOS	(1.086)	368.601	369.687	(34036,8%)	-	-	368.601	-	-
INVESTIMENTOS	(1.086)	-	1.086	(100,0%)	-	-	-	-	-
TRF (ENTRAS E SAIDAS)	-	368.601	368.601	-	-	-	368.601	-	-
CAIXA GERAL DA OPERAÇÃO	(251.503)	34.691	286.194	(113,8%)	(40.638)	-	49.585	651	25.093
SALDO FINAL					(6.264)	-	296.888	1.072	113.887

O **Saldo Inicial consolidado** do grupo em **31/03/2026**, correspondente ao fechamento de **28/02/2026**, totalizava **R\$ 5.083.874**, passando para **R\$ 4.091.255** em **31/03/2026**, o que representa variação negativa de **R\$ 992.618**, equivalente a **19,5%**. Na composição por unidade, os maiores saldos iniciais estavam concentrados em **SPK (R\$ 3.576.150)**, **SMA (R\$ 247.303)** e **N5 (R\$ 88.793)**, além de **LYPTUS (R\$ 515.106)**.

As **Receitas Operacionais** consolidadas registraram redução de **R\$ 5.083.184** em fevereiro para **R\$ 4.091.255** em março, com variação negativa de **R\$ 992.618 (19,5%)**. Os **Custos** permaneceram relativamente estáveis, passando de **R\$ 5.090.318** para **R\$ 5.134.020**, com acréscimo de **R\$ 43.702 (0,9%)**. Dentro dessa rubrica, o **Custo de Mercadoria** apresentou redução de **R\$ 76.521 (1,7%)**, enquanto as **Despesas Gerais de Fabricação** aumentaram em **R\$ 120.223 (25,5%)**.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Fluxo de Caixa Gerencial:

FLUXO DE CAIXA : GERENCIAL						SPK	SO	SMA	LYPTUS	N5
Fonte: Recuperanda										
SALDO INICIAL	28/02/2026	31/03/2026	R\$ V.H	% V.H		34-373	-	247-303	421	88.793
RECEITA OPERACIONAIS	5.083.874	4.091.255	(992.618)	(19,5%)		3-576.150	-	-	515.106	-
CUSTOS	(5.090.318)	(5.134.020)	(43.702)	0,9%		(4.446.606)	-	(319.016)	(368.397)	-
CUSTO MERCADORIA	(4.619.247)	(4.542.726)	76.521	(1,7%)		(4.116.654)	-	(152.933)	(273.139)	-
DESPESAS GERAIS DE FABRICAÇÃO	(471.071)	(591.294)	(120.223)	25,5%		(329.952)	-	(166.084)	(95.259)	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.779.712)	(2.005.557)	(225.844)	12,7%		(1.854.858)	-	-	(145.988)	(4.710)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(281.153)	(310.864)	(29.710)	10,6%		(291.170)	-	-	(16.928)	(2.765)
DESPESAS COMERCIAL	(966.235)	(1.268.820)	(302.584)	31,3%		(1.268.820)	-	-	-	-
DESPESAS COM PESSOAL	(505.541)	(403.610)	101.931	(20,2%)		(275.669)	-	-	(127.439)	(503)
PRÓ LABORE	(3.064)	(3.064)	-	-		-	-	-	(1.621)	(1.443)
IMPOSTOS	(23.719)	(19.199)	4.520	(19,1%)		(19.199)	-	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO DA OPERAÇÃO	(1.786.157)	(3.048.321)	(1.262.164)	70,7%		(2.725.315)	-	(319.016)	721	(4.710)
GERAÇÃO DE CAIXA FINANCEIRO	1.535.740	2.714.411	1.178.671	76,7%		2.684.677	-	-	(70)	29.803
RECEITA FINANCEIRA	17.991	30.000	12.009	66,8%		-	-	-	-	30.000
DESPESAS FINANCEIRAS	1.517.749	2.684.411	1.166.662	76,9%		2.684.677	-	-	(70)	(197)
INVESTIMENTOS	(1.086)	368.601	369.687	(34036,8%)		-	-	368.601	-	-
INVESTIMENTOS	(1.086)	-	1.086	(100,0%)		-	-	-	-	-
TRF (ENTRAS E SAIDAS)	-	368.601	368.601	-		-	-	368.601	-	-
CAIXA GERAL DA OPERAÇÃO	(251.503)	34.691	286.194	(113,8%)		(40.638)	-	49.585	651	25.093
SALDO FINAL						(6.264)	-	296.888	1.072	113.887

As **Despesas Operacionais** elevaram-se de **R\$ 1.779.712** em fevereiro para **R\$ 2.005.557** em março, com variação de **R\$ 225.844 (12,7%)**. Entre seus componentes, observou-se aumento em **Despesas Administrativas (R\$ 29.710; 10,6%)**, **Despesas Comerciais (R\$ 302.584; 31,3%)** e **Despesas com Pessoal (R\$ 101.931; 20,2%)**. Em sentido oposto, a rubrica **Impostos** apresentou redução de **R\$ 4.520 (19,1%)**.

Em decorrência dessas variações, o **Caixa Líquido da Operação** permaneceu negativo, passando de **R\$ 1.786.157 negativos** em fevereiro para **R\$ 3.048.321 negativos** em março, com agravamento de **R\$ 1.262.164**, correspondente a **70,7%**. No detalhamento por unidade, os déficits operacionais concentraram-se em **SPK (R\$ 2.725.315 negativos)**, **SMA (R\$ 319.016 negativos)** e **N5 (R\$ 4.710 negativos)**, enquanto **LYPTUS** apresentou resultado operacional positivo de **R\$ 721**.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Fluxo de Caixa Gerencial:

FLUXO DE CAIXA : GERENCIAL						SPK	SO	SMA	LYPTUS	N5
Fonte: Recuperanda										
SALDO INICIAL	28/02/2026	31/03/2026	R\$ V.H	% V.H		34-373	-	247-303	421	88.793
RECEITA OPERACIONAIS	5.083.874	4.091.255	(992.618)	(19,5%)		3-576.150	-	-	515.106	-
CUSTOS	(5.090.318)	(5.134.020)	(43.702)	0,9%		(4.446.606)	-	(319.016)	(368.397)	-
CUSTO MERCADORIA	(4.619.247)	(4.542.726)	76.521	(1,7%)		(4.116.654)	-	(152.933)	(273.139)	-
DESPESAS GERAIS DE FABRICAÇÃO	(471.071)	(591.294)	(120.223)	25,5%		(329.952)	-	(166.084)	(95.259)	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.779.712)	(2.005.557)	(225.844)	12,7%		(1.854.858)	-	-	(145.988)	(4.710)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(281.153)	(310.864)	(29.710)	10,6%		(291.170)	-	-	(16.928)	(2.765)
DESPESAS COMERCIAL	(966.235)	(1.268.820)	(302.584)	31,3%		(1.268.820)	-	-	-	-
DESPESAS COM PESSOAL	(505.541)	(403.610)	101.931	(20,2%)		(275.669)	-	-	(127.439)	(503)
PRÓ LABORE	(3.064)	(3.064)	-	-		-	-	-	(1.621)	(1.443)
IMPOSTOS	(23.719)	(19.199)	4.520	(19,1%)		(19.199)	-	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO DA OPERAÇÃO	(1.786.157)	(3.048.321)	(1.262.164)	70,7%		(2.725.315)	-	(319.016)	721	(4.710)
GERAÇÃO DE CAIXA FINANCEIRO	1.535.740	2.714.411	1.178.671	76,7%		2.684.677	-	-	(70)	29.803
RECEITA FINANCEIRA	17.991	30.000	12.009	66,8%		-	-	-	-	30.000
DESPESAS FINANCEIRAS	1.517.749	2.684.411	1.166.662	76,9%		2.684.677	-	-	(70)	(197)
INVESTIMENTOS	(1.086)	368.601	369.687	(34036,8%)		-	-	368.601	-	-
INVESTIMENTOS	(1.086)	-	1.086	(100,0%)		-	-	-	-	-
TRF (ENTRAS E SAIDAS)	-	368.601	368.601	-		-	-	368.601	-	-
CAIXA GERAL DA OPERAÇÃO	(251.503)	34.691	286.194	(113,8%)		(40.638)	-	49.585	651	25.093
SALDO FINAL						(6.264)	-	296.888	1.072	113.887

A rubrica **Geração de Caixa Financeiro** apresentou evolução de **R\$ 1.535.740** em fevereiro para **R\$ 2.714.411** em março, com incremento de **R\$ 1.178.671 (76,7%)**. Esse resultado decorreu, substancialmente, da elevação das **Despesas Financeiras**, que passaram de **R\$ 1.517.749** para **R\$ 2.684.411**, variação de **R\$ 1.166.662 (76,9%)**, combinada com **Receita Financeira** de **R\$ 30.000** no período.

Na rubrica **Investimentos**, verificou-se alteração de **R\$ 1.086 negativos** em fevereiro para **R\$ 368.601 positivos** em março, resultando em variação positiva de **R\$ 369.687**. Tal movimentação decorre, principalmente, do lançamento em **TRF (Entradas e Saídas)** no valor de **R\$ 368.601** em março.

Considerando-se o conjunto dessas rubricas, o **Caixa Geral da Operação** passou de **R\$ 251.503 negativos** em fevereiro para **R\$ 34.691 positivos** em março, com variação favorável de **R\$ 286.194**.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Fluxo de Caixa Gerencial:

FLUXO DE CAIXA : GERENCIAL						SPK	SO	SMA	LYPTUS	N5
Fonte: Recuperanda										
SALDO INICIAL	28/02/2026	31/03/2026	R\$ V.H	% V.H		34-373	-	247.303	421	88.793
RECEITA OPERACIONAIS	5.083.874	4.091.255	(992.618)	(19,5%)		3.576.150	-	-	515.106	-
CUSTOS	(5.090.318)	(5.134.020)	(43.702)	0,9%		(4.446.606)	-	(319.016)	(368.397)	-
CUSTO MERCADORIA	(4.619.247)	(4.542.726)	76.521	(1,7%)		(4.116.654)	-	(152.933)	(273.139)	-
DESPESAS GERAIS DE FABRICAÇÃO	(471.071)	(591.294)	(120.223)	25,5%		(329.952)	-	(166.084)	(95.259)	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.779.712)	(2.005.557)	(225.844)	12,7%		(1.854.858)	-	-	(145.988)	(4.710)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(281.153)	(310.864)	(29.710)	10,6%		(291.170)	-	-	(16.928)	(2.765)
DESPESAS COMERCIAL	(966.235)	(1.268.820)	(302.584)	31,3%		(1.268.820)	-	-	-	-
DESPESAS COM PESSOAL	(505.541)	(403.610)	101.931	(20,2%)		(275.669)	-	-	(127.439)	(503)
PRÓ LABORE	(3.064)	(3.064)	-	-		-	-	-	(1.621)	(1.443)
IMPOSTOS	(23.719)	(19.199)	4.520	(19,1%)		(19.199)	-	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO DA OPERAÇÃO	(1.786.157)	(3.048.321)	(1.262.164)	70,7%		(2.725.315)	-	(319.016)	721	(4.710)
GERAÇÃO DE CAIXA FINANCEIRO	1.535.740	2.714.411	1.178.671	76,7%		2.684.677	-	-	(70)	29.803
RECEITA FINANCEIRA	17.991	30.000	12.009	66,8%		-	-	-	-	30.000
DESPESAS FINANCEIRAS	1.517.749	2.684.411	1.166.662	76,9%		2.684.677	-	-	(70)	(197)
INVESTIMENTOS	(1.086)	368.601	369.687	(34036,8%)		-	-	368.601	-	-
INVESTIMENTOS	(1.086)	-	1.086	(100,0%)		-	-	-	-	-
TRF (ENTRAS E SAIDAS)	-	368.601	368.601	-		-	-	368.601	-	-
CAIXA GERAL DA OPERAÇÃO	(251.503)	34.691	286.194	(113,8%)		(40.638)	-	49.585	651	25.093
SALDO FINAL						(6.264)	-	296.888	1.072	113.887

Na composição por unidade, o resultado final do período foi formado por **R\$ 49.585 positivos em SMA**, **R\$ 25.093 positivos em N5** e **R\$ 651 positivos em LYPTUS**, compensados parcialmente pelo resultado de **R\$ 40.638 negativos em SPK**.

Ao final de março de 2026, o **Saldo Final consolidado** permaneceu distribuído principalmente entre as unidades **SPK**, **SMA**, **LYPTUS** e **N5**, com destaque para **SMA (R\$ 296.888)** e **N5 (R\$ 113.887)**, ao passo que **SPK** encerrou o período com saldo negativo de **R\$ 6.264**, e **LYPTUS** com **R\$ 1.072**.

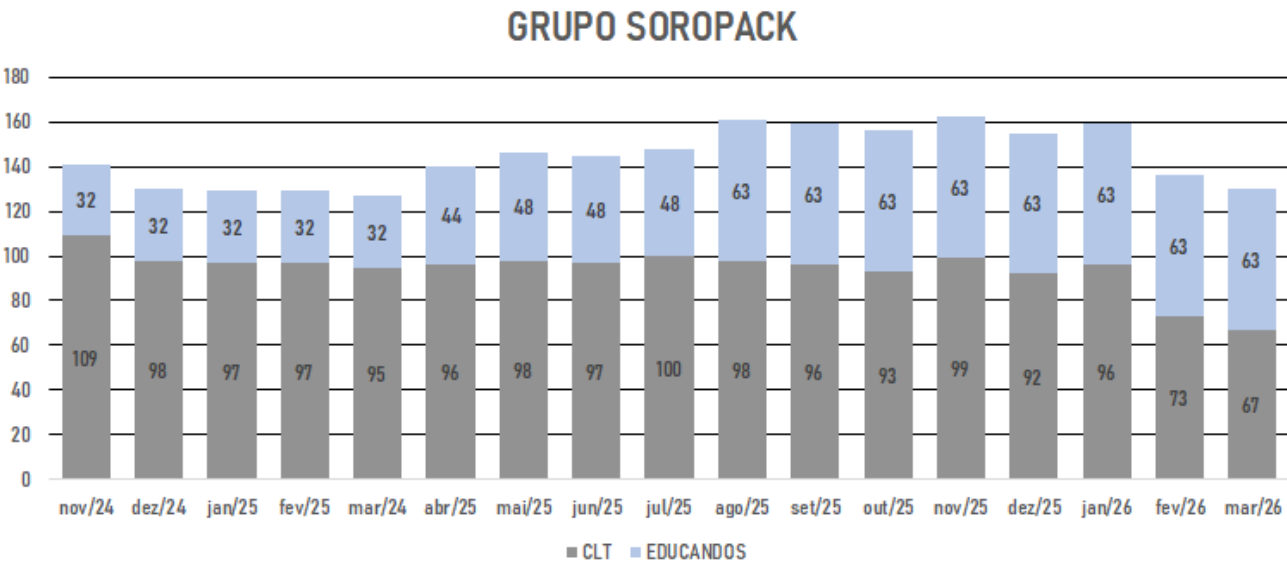
Em síntese, os dados do fluxo de caixa gerencial indicam que, embora o consolidado tenha encerrado março de 2026 com **Caixa Geral da Operação positivo em R\$ 34.691**, o **Caixa Líquido da Operação** permaneceu deficitário e apresentou deterioração em relação ao mês anterior, sendo o resultado final do período influenciado pelas rubricas de **geração de caixa financeiro** e **investimentos**.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Evolução Quadro de Colaboradores:

A evolução do quadro de funcionários/colaboradores da Recuperanda foi elaborada com base nas informações disponibilizadas em planilha Excel pela Recuperanda. Em dezembro seu quadro é composto por 67 funcionários contratados em regime de CLT e 63 Educandos (*Educandos presidiários são internos do sistema prisional que, além de participarem de programas educacionais voltados à ressocialização, também desempenham atividades laborativas durante o cumprimento da pena.*) Conforme é demonstrado nos relatórios de fluxo de caixa as Recuperandas, em março, o Grupo Soropack reconheceu como despesas com pessoal o total de R\$ 403.610,35





RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Endividamento:

A partir do Anexo 7 (fls. 280/347) – onde as recuperandas apresentaram a Lista Nominal Completa de Credores em atendimento ao inciso III do art. 51 da Lei nº11.101/2005 – extraímos o seguinte resumo:

<i>Lista de credores</i>	Soropack	N5	SMA Madeiras
	48.187.353,41	787.819,62	2.063.083,96
<i>Classe I</i>	990.499,44	0,00	213.670,77
<i>Classe II</i>	2.279.920,97	0,00	0,00
<i>Classe III</i>	19.215.111,72	705.000,00	645.128,12
<i>Classe IV</i>	350.440,38	0,00	244.730,62
<i>Extra-concursal</i>	20.781.016,70	0,00	0,00
<i>Tributárias</i>	4.570.364,20	82.819,62	959.554,45

<i>Lista de credores</i>	Só Madeiras	Lyptus Madeiras	TOTAL
	2.846.025,58	2.740.256,34	56.624.538,91
<i>Classe I</i>	205.317,21	193.208,38	1.602.695,80
<i>Classe II</i>	1.510.448,14	0,00	3.790.369,11
<i>Classe III</i>	793.672,75	1.382.579,49	22.741.492,08
<i>Classe IV</i>	43.115,39	1.180,00	639.466,39
<i>Extra-concursal</i>	0,00	554.885,80	21.335.902,50
<i>Tributárias</i>	293.472,09	608.402,67	6.514.613,03



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RELAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES - EXTRA CONCURSAL

RELAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES - EXTRA CONCURSAL	
BANCO	NEGOCIAÇÃO
Banco Mercedes	Estamos em contato com o Escritório Gabardo e Terra Advogados, responsável pela cobrança junto ao Banco Mercedes. Estamos negociando os 6 contratos em aberto junto à esta instituição. No momento, a negociação ainda não foi concluída. Temos como previsão concluir esta negociação até 10/09.
Banco John Deere	Estamos em contato com o Escritório Ferraz, Cicarelli & Passold, responsável pela cobrança junto ao Banco John Deere. Estamos aguardo retorno do banco sobre um contra proposta de quitação integral dos contratos em aberto. Temos como previsão concluir esta negociação até 31/08.
Banco Scania	Estamos em contato com o Escritório Paschoalotto, responsável pela cobrança junto ao Banco Scania. Estamos negociando os 2 contratos em aberto junto à esta instituição. No momento, a negociação ainda não foi concluída. Temos como previsão concluir esta negociação até 10/09.
Banco Volvo	Estamos em contato com o Escritório Egger & Mesquita, responsável pela cobrança junto ao Banco Scania. Estamos negociando 1 contrato em aberto junto à esta instituição. Várias tratativas foram feitas, com troca de propostas de ambos os lados, mas, até o momento, a negociação ainda não foi concluída. Temos como previsão concluir esta negociação até 10/09.
Banco Safra	Negociação concluída.
Banco Itaú	Negociação concluída.
Banco Santanter	Negociação concluída.
Banco do Brasil	Negociação iniciada diretamente junto ao Banco do Brasil, mas ainda não foi concluída. Temos como previsão concluir esta negociação até 30/09.
Sicredi	Negociação iniciada diretamente junto à Sicredi, mas ainda não foi concluída. Temos como previsão concluir esta negociação até 30/09.
Sisprime	Negociação iniciada diretamente junto à Sisprime, mas ainda não foi concluída. Temos como previsão concluir esta negociação até 30/09.
Caixa Econômica Federal	Negociação iniciada diretamente junto à CEF, mas ainda não foi concluída. Temos como previsão concluir esta negociação até 30/09.
Banco Bradesco	Iniciamos as negociações diretamente junto ao Banco Bradesco e à Bradesco Consórcio. No momento, a negociação ainda não foi concluída. Temos como previsão concluir esta negociação até 10/09.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



Action Administração Judicial
Av. Francisco Matarazzo, 1752
conjunto 313 - Água Branca
CEP 05001-200 - São Paulo/SP

RIO BRANCO
CONSULTORES ASSOCIADOS

Assistente técnico econômico-contábil
Av. Marquês de São Vicente, 446
Conjunto 1206 - Barra Funda
CEP 01239-000 - São Paulo/SP

ANEXO I

Questionamentos





QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM		ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
1	mar-26	BP	Requer-se justificar o crescimento expressivo das disponibilidades, que passaram de R\$ 170.604,96 para R\$ 536.827,05, com variação positiva de R\$ 366.222,09 (+214,7%), indicando a origem desses recursos e sua compatibilidade com a geração de caixa operacional.	abr-26	SIM	A variação principal se deu por conta a elevação do saldo bancário na conta da empresa SMA. Este aumento foi motivado principalmente pelo volume de venda de madeira serrada para a SPK e para terceiros. Vide movimentação no Razão da SMA (páginas 03 até 79), mostrando esta movimentação.
2	mar-26	BP	Solicita-se detalhamento da variação das contas a receber, que aumentaram de R\$ 12.327.850,55 para R\$ 15.199.358,51, com acréscimo de R\$ 2.871.507,96 (+23,3%), informando aging list, prazos médios, concentração por cliente e risco de inadimplência.	abr-26	SIM	A variação da posição de Contas a Receber se deu fundamentalmente pela elevação do faturamento neste período, além do perfil dos clientes que incrementaram compras, como Chep (90 dd) e CSA (125dd). A empresa não tem histórico de inadimplência. Uma das premissas da empresa é trabalhar apenas com grandes empresas, com saúde financeira a contento, que faz com que não haja inadimplência.
3	mar-26	BP	Requer-se esclarecer a manutenção da rubrica clientes intercompany em R\$ 3.694.020,32, sem variação, indicando natureza das operações, prazo de liquidação e se tais valores são efetivamente realizáveis.	abr-26	SIM	Este saldo de operações intercompany encontra-se sem alteração desde Dez/25. Ao longo do ano passado, houve pequena compensação de saldos comercial desta conta, visto que a natureza econômica e jurídica do grupo permite este tipo de operação. Neste momento, não há prazo para a liquidação destas operações. A empresa e a contabilidade estão avaliando se estes valores são efetivamente realizáveis.
4	mar-26	BP	Solicita-se justificar a variação de estoques, que reduziram de R\$ 8.364.899,97 para R\$ 7.796.123,22, com queda de R\$ 568.776,75 (-6,8%), informando se decorre de vendas, ajustes de inventário ou redução de compras, bem como apresentar o giro de estoque.	abr-26	SIM	A redução se deu basicamente pelo aumento das vendas no período. Esta redução está relacionada, principalmente, a readequação do estoque estratégico de matéria-prima (madeira) e oscilações no volume de produção e expedição no período. Ressalta-se que esta variação de estoque está alinhada ao planejamento operacional da companhia, visando garantir continuidade produtiva e mitigação de riscos de fornecimento.
5	mar-26	BP	Requer-se detalhar o aumento dos adiantamentos a fornecedores, que passaram de R\$ 1.562.370,03 para R\$ 1.814.278,31, com variação de R\$ 251.908,28 (+16,1%), indicando se há exigência de antecipação de pagamentos ou restrição de crédito junto à cadeia de suprimentos.	abr-26	SIM	A elevação da posição de adiantamento à fornecedores se deu por conta do aumento natural do faturamento. Trata-se de uma forma de compra de produtos utilizada amplamente desde o início comercial da empresa. Não há restrição de crédito junto à cadeia de suprimento, trata-se de prática normal de compra de toras de madeiras junto aos fornecedores.
6	mar-26	BP	Solicita-se esclarecer a variação dos impostos a recuperar, que passaram de R\$ 6.617.090,26 para R\$ 6.776.567,40, com aumento de R\$ 159.477,14 (+2,4%), informando a natureza desses créditos e sua expectativa de realização.	abr-26	SIM	O aumento se deu por conta da elevação de ICMS a Recuperar. Todo mês, a empresa gera ICMS a Recuperar. Isto se dá por conta de que empresa adquire Insumos (pregos), Embalagens e Madeira (principal matéria prima) de estados que incidem cobrança de ICMS, e a venda de paletes é realizada com o deferimento deste imposto.
7	mar-26	BP	Requer-se detalhar a redução do ativo não circulante, que passou de R\$ 14.405.055,96 para R\$ 14.174.526,91, com variação negativa de R\$ 230.529,05 (-1,6%), especialmente quanto ao impacto da depreciação.	abr-26	SIM	A variação do ativo não circulante foi motivada por um aumento de R\$ 17.029,38 ref. a compra de computadores e equipamentos de informática, por um aumento de R\$ 10.756,55 ref. aquisição de equipamentos pneumáticos e pela redução de R\$ 258.314,99 ref. depreciação do período analisado. Todas as demais contas mantiveram o mesmo saldo do mês anterior.
8	mar-26	BP	Requer-se justificar o aumento relevante de fornecedores, que passaram de R\$ 3.394.169,58 para R\$ 4.346.478,22, com acréscimo de R\$ 952.308,64 (+21,91%), esclarecendo se decorre de aumento de compras, alongamento de prazos ou inadimplência.	abr-26	SIM	Houve um aumento natural no volume compras baseado na expectativa de faturamento dos próximos meses, especialmente por conta da retomada do cliente CHEP. Este cliente, considerado o nosso maior cliente, apresenta uma sazonalidade latente, com redução brusca no volume de compras nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro e retomada a partir do mês de Março. Todo ano ocorre o mesmo fenômeno.



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM		ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
9	mar-26	BP	Solicita-se detalhar o crescimento dos empréstimos e financiamentos, que passaram de R\$ 20.314.524,98 para R\$ 21.689.600,60, com variação de R\$ 1.375.075,62 (+6,34%), indicando novas captações, encargos e cronograma de amortização.	abr-26	SIM	O aumento na posição de empréstimos e financiamentos se deu por conta da elevação dos descontos de duplicatas no período. Vide elevação dos volumes descontados junto ao Banco Bradesco e SICCOB.
10	mar-26	BP	Requer-se esclarecer o aumento das obrigações tributárias, que passaram de R\$ 4.321.578,38 para R\$ 4.476.482,78, com acréscimo de R\$ 154.904,40 (+3,46%), informando se há inadimplência corrente ou parcelamentos em curso.	abr-26	SIM	O aumento das obrigações tributárias está diretamente relacionado ao crescimento do faturamento no período, impactando principalmente tributos sobre receita. Não há inadimplência em curso.
11	mar-26	BP	Solicita-se justificar a variação das obrigações trabalhistas, que aumentaram de R\$ 4.356.280,85 para R\$ 4.450.334,57, com variação de R\$ 94.053,72 (+2,11%), indicando regularidade dos pagamentos.	abr-26	SIM	O aumento das obrigações trabalhistas no período foi motivada basicamente por conta das provisões diversas incidentes nesta conta, como 13o., férias, encargos, etc. Não houve aumento de quadro que que justifique este aumento. Pelo contrário, a empresa ainda não conseguiu realizar a reposição do quadro de funcionários.
12	mar-26	BP	Requer-se esclarecer a manutenção dos adiantamentos de clientes em R\$ 886.558,04, sem variação, indicando a natureza das operações e prazos de realização.	abr-26	SIM	Trata-se de valores em aberto desde 2024 e que não são passíveis de realização. A diretoria da empresa e contabilidade irão montar um cronograma para realizar a baixa destes valores.
13	mar-26	BP	Requer-se justificar a variação do patrimônio líquido, que passou de R\$ -20.085.986,57 para R\$ -19.826.857,37, com melhora de R\$ 259.129,20 (-1,31%), indicando os fatores que contribuíram para tal variação.	abr-26	SIM	A melhora no Patrimônio Líquido em Março/26 foi motivada basicamente pela redução dos gastos com Pessoal e com Depreciação.
14	mar-26	DRE	Solicita-se esclarecer o crescimento da receita operacional bruta, que passou de R\$ 6.634.437,27 para R\$ 7.633.464,07, com aumento de R\$ 999.026,80 (+15,06%), informando se decorre de aumento de volume, preço ou novos contratos.	abr-26	SIM	O crescimento da receita no período está associado ao aumento do volume de vendas e especialmente ao retorno no cliente CHEP do Brasil. Esse cliente tem um sazonalidade. Interrompe as compras nos meses de Dez, Jan e Fev e retorna comprar em Março, de forma escalonada.
15	mar-26	DRE	Requer-se detalhar a redução das deduções da receita, que passaram de R\$ 1.380.978,74 para R\$ 1.018.172,14, com redução de R\$ 362.806,60 (-26,27%), especialmente quanto à queda de cancelamentos e impostos.	abr-26	SIM	A redução das deduções da receita está relacionada a menor incidência de devoluções e cancelamentos, além da alteração no mix de vendas (produtos com menor carga tributária). A variação é compatível com o comportamento operacional.
16	mar-26	DRE	Solicita-se justificar o aumento do custo dos produtos vendidos, que passou de R\$ 4.041.336,76 para R\$ 5.174.368,78, com acréscimo de R\$ 1.133.032,02 (+28,04%), superior ao crescimento da receita, indicando pressão de custos ou redução de margens.	abr-26	SIM	Tal variação decorre, principalmente, da elevação do custo da matéria-prima (madeira), impactada por reajustes de fornecedores e maior custo logístico. Adicionalmente, observou-se aumento no volume de produção, o que também contribuiu para o crescimento absoluto do CPV.



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM		ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
17	mar-26	DRE	Requer-se esclarecer a variação do lucro bruto, que passou de R\$ 1.212.121,77 para R\$ 1.440.923,15, com aumento de R\$ 228.801,38 (+18,88%), avaliando a consistência da margem frente ao aumento do CPV.	abr-26	SIM	Mesmo em detrimento ao crescimento relativo do CPV, o Lucro Bruto apresentou variação positiva de R\$ 228k motivado principalmente pelo aumento absoluto do Faturamento em R\$1 milhão e redução relativa das deduções (Impostos com redução de 20% e Devoluções com redução de 30%). A elevação do CPV refletiu de sobremaneira na apuração e redução dos impostos a pagar.
18	mar-26	DRE	Solicita-se detalhar a redução das despesas com pessoal, que passaram de R\$ 256.852,66 para R\$ 159.524,47, com queda de R\$ 97.328,19 (-37,89%), indicando se decorre de redução de quadro, reclassificação ou ajuste pontual.	abr-26	SIM	Esta variação significativa no período se deu pelo elevado gasto com férias e rescisões no período de fevereiro/26, que acabaram por inchar a folha neste período. O montante gasto com despesas de pessoal em Março está mais de acordo com a normalidade da atual folha de pagamento.
19	mar-26	DRE	Requer-se justificar o aumento das despesas gerais, que passaram de R\$ 1.187.837,64 para R\$ 1.297.275,17, com acréscimo de R\$ 109.437,53 (+9,21%), detalhando sua composição.	abr-26	SIM	Dentre as principais variações, destacam-se Energia Elétrica (+R\$ 18k), Pedágio (+R\$2k), Frete (+R\$208k), Serviços de Terceiros (+R\$5k), Informática (-R\$4k), Combustível(-R\$14k), Consultoria (-R\$42k). Demais vide Razão.
20	mar-26	DRE	Solicita-se esclarecer a redução da depreciação, que passou de R\$ 254.302,87 para R\$ 170.304,06, com queda de R\$ 83.998,81 (-33,03%), indicando eventual baixa de ativos ou reclassificação contábil.	abr-26	SIM	Não houve baixa de ativo. Trata-se apenas de depreciação regular de ativos. Estas despesas encontram-se descritas no Razão.
21	mar-26	DRE	Requer-se justificar a melhora do resultado operacional, que passou de prejuízo de R\$ 484.025,32 para prejuízo de R\$ 183.334,47, com variação positiva de R\$ 300.690,85 (-62,12%), indicando as medidas adotadas.	abr-26	SIM	Mesmo em detrimento ao crescimento relativo do CPV, Resultado Operacional apresentou variação positiva de R\$ 301k motivado principalmente pelo aumento absoluto do Faturamento em R\$1 milhão e redução relativa das deduções (Impostos com redução de 20% e Devoluções com redução de 30%). A elevação do CPV refletiu de sobremaneira na apuração e redução dos impostos a pagar. Aliado à estes fatos, a redução dos gastos com pessoal e depreciação também contribuíram para esta melhora.
22	mar-26	DRE	Solicita-se esclarecer o agravamento do resultado financeiro, que passou de R\$ -318.999,19 para R\$ -347.435,70, com piora de R\$ 28.436,51 (+8,91%), indicando impacto do endividamento.	abr-26	SIM	A piora no resultado financeiro é reflexo do aumento de antecipações de recebíveis. O desencaixe entre o Prazo Médio de Recebimento (aprox. 60 dias) e o Prazo Médio de Pagamento (aprox. 7 dias) faz com que a empresa antecipe quase que a totalidade de seus recebíveis.
23	mar-26	DRE	Requer-se detalhar a melhora do resultado líquido, que passou de prejuízo de R\$ 805.508,75 para prejuízo de R\$ 528.285,93, com redução do prejuízo em R\$ 277.222,82 (-34,42%), esclarecendo se tal melhora é sustentável.	abr-26	SIM	Tal melhora é sustentável. Mesmo em detrimento ao crescimento relativo do CPV, Resultado Líquido apresentou variação positiva de R\$ 277k motivado principalmente pelo aumento absoluto do Faturamento em R\$1 milhão e redução relativa das deduções (Impostos com redução de 20% e Devoluções com redução de 30%). A elevação do CPV refletiu de sobremaneira na apuração e redução dos impostos a pagar. Aliado à estes fatos, a redução dos gastos com pessoal e depreciação também contribuíram para esta melhora.



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM		ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
1	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto à elevada concentração de receitas na unidade SPK (R\$ 3,57 milhões), questionando a dependência operacional dessa unidade em relação às demais empresas do grupo.	abr-26	SIM	A SPK (ou SOROPACK) é a principal empresa do grupo, onde há a comercialização de Paletes, Biomassa e Chapatex com terceiros. As demais empresas que compõe o grupo são empresas para suprir a SPK com matéria-prima ou serviços. Elas também podem, esporadicamente, realizar venda de Madeira (toras ou chapas) para terceiros, mas a prioridade total é a venda de Madeira para a SPK.
2	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca da baixa geração de caixa operacional na LYPTUS (R\$ 2,2 mil), mesmo com receita superior a R\$ 500 mil, indicando possível consumo integral da receita pela estrutura de custos.	abr-26	SIM	Como dito anteriormente, esta empresa do grupo (no caso, uma serraria) foi criada para prover matéria-prima para a SOROPACK. Como Grupo Empresarial, esta empresa não é única e independente, nem tampouco possui autonomia plena. A Venda de Madeira para terceiros por parte de Lyptus pode ocorrer, mas não é a prioridade. Como esta empresa faz parte do Grupo e a sua administração é realizada na Matriz, a premissa é manter um mínimo de saldo financeiro nesta empresa.
3	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto à relevância da entrada não operacional na empresa N5 (R\$ 30 mil), questionando sua natureza e recorrência.	abr-26	SIM	Trata-se de 2 recebimentos (R\$ 12k no dia 23/03 e R\$ 18k no dia 27/03) ref. à receita de aluguéis. Trata-se de 2 propriedades em nome da N5 cuja estrutura física é utilizada pela SOROPACK.
4	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto ao elevado volume de compras de insumos na SPK (R\$ 4,1 milhões), superior à própria receita operacional, indicando possível descasamento entre produção, estoque e faturamento.	abr-26	SIM	O volume de compra de Insumos de R\$ 4,1M encontra-se de acordo com a produção, estoque e faturamento. O que causa estranheza é relação entre este valor e o valor das entradas. Há um erro de classificação que precisa ser corrigido: Os valores classificados no Grupo "DESP FIN", com a classificação "JUROS S/ EMPRESTIMOS", são na verdade RECEITA / DUPLICATAS DESCONTADAS. Com isso, os valor total das entrada é de R\$ 7.967.926,83. Apesar desta classificação errônea, o saldo operacional não se altera. Para fazer esta correção na classificação, a empresa precisa "abrir" novamente o mês de Março no sistema ERP. A empresa
5	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca da composição das "Compras Diversas" (R\$ 1,53 milhão), requerendo detalhamento individualizado, considerando sua materialidade no custo total.	abr-26	SIM	Trata-se de compra de insumos como materiais elétricos, alimentação, placas, carimbos, transportes, uniformes, tintas, borrachas, madeiras em geral, material hidráulico, vernizes, embalagens, químicos, etc. Segue aqui em anexo planilha com os pagamentos.
6	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto ao volume expressivo de compra de madeira serrada (R\$ 1,57 milhão), questionando política de estoque, giro e necessidade operacional.	abr-26	SIM	Trata-se de compra regular de madeira serrada, principal matéria-prima para a produção de paletes. A Soropack adquire madeira serrada das serrarias do Grupo, como Lyptus, SMA, Só Madeiras e Vale do Cedro, além de comprar de terceiros, como Serraria Céu Azul, Serraria Oliveira entre outros. O volume de compra de madeira serrada encontra-se em conformidade à política de estoque mínimo de segurança adotada pela empresa.
7	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca da aquisição de materiais usados (R\$ 410 mil), indicando critérios de avaliação, qualidade e impacto no processo produtivo.	abr-26	SIM	Trata-se da compra do produto CHAPATEX, utilizado para revenda, sendo o principal fornecedor a empresa OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Esta é uma prática muito comum de comercialização.
8	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto à representatividade dos fretes sobre compras (R\$ 187 mil), avaliando eficiência logística e possíveis oportunidades de redução de custo.	abr-26	SIM	Os gastos com frete de compra na ordem de R\$ 187k encontram-se dentro dos padrões de custos, uma vez que representam cerca de 2,3% das entradas. A maior parte deste frete (R\$ 147k) já é realizado por empresa do Grupo (Woodlog) em condição de custo diferenciada.
9	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto ao elevado custo com fretes de entrega (R\$ 1,24 milhão), representando parcela significativa da operação, questionando a eficiência da logística de distribuição.	abr-26	SIM	Os gastos com frete de venda representaram 15% da entradas no período, conforme fluxo de caixa enviado. A empresa está fazendo uma revisão completa destes gastos com vistas à checagem de lançamentos em duplicidade. Gentileza aguardar até o final do dia (30/04) para conclusão desta revisão.



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM		ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
10	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca do montante relevante de despesas com terceiros (R\$ 186 mil), indicando a natureza dos serviços contratados e sua essencialidade operacional.	abr-26	SIM	O gasto mais representativo na conta de TERCEIROS (R\$ 97k) é referente ao pagamento para a FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL 8357L PEDRO PIMENTEL FUNAP. Trata-se de mão de obra carcerária utilizada na produção. Relação dos pagamentos com terceiros em anexo.
11	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto às despesas administrativas recorrentes (aluguéis, manutenção de veículos, pedágios), avaliando se estão compatíveis com o nível de atividade.	abr-26	SIM	As despesas administrativas representam 3,2% da receita líquida da empresa no período. Estão de acordo com a normalidade e com o nível de atividade atual da empresa.
12	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto ao elevado custo com combustíveis (R\$ 245 mil), questionando controles de consumo, frota e eficiência operacional.	abr-26	SIM	Os gastos com combustíveis representam 3,1% em relação à receita da empresa no período. Trata-se de combustível utilizado por empilhadeiras à diesel, tratores e pás carregadeira utilizados para a movimentação de carga, além de geradores e equipamentos utilizados na produção. Não se trata de combustível utilizado com caminhões. O nível de gasto está compatível com o nível de atividade.
13	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca dos gastos com manutenção de máquinas (R\$ 24 mil na SPK e R\$ 166 mil na SMA), indicando frequência, necessidade e eventual obsolescência dos ativos.	abr-26	SIM	O valor de R\$ 24k realizado pela SPK é referente a gastos normais de manutenção, como serviços e troca de peças em pequenos reparos. Já o valor de R\$ 166k classificado como Despesas de Manutenção de Manutenção pela SMA encontra-se errado. Dois lançamentos (R\$ 68k e R\$ 60k), lançados nos dias 19 e 20 de Março, respectivamente, são referentes a TRANSFERÊNCIAS, e não a gastos com manutenção. A empresa irá reclassificar estes valores. O valor correto da SMA com manutenção é R\$ 32k e está de acordo com a eficiência operacional.
14	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto à compatibilidade entre o nível de produção e os gastos com energia elétrica e insumos operacionais.	abr-26	SIM	Os gastos com Energia Elétrica e outros insumos operacionais representam cerca de 1,2% da receita da empresa. Este volume de gastos é compatível com o nível de atividade operacional da empresa neste momento.
15	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto ao elevado custo com pessoal (R\$ 275 mil na SPK e R\$ 127 mil na LYPTUS), avaliando produtividade da equipe frente ao faturamento.	abr-26	SIM	A folha de pagamento do Grupo no mês de Março/26 representou cerca de 5% da receita do grupo empresarial, sendo que apenas a folha da SPK, que apresenta o maior volume de funcionários operacionais e administrativos (maiores salários) representou 3% da receita do grupo. A estes percentuais não estão englobados os gastos com mão de obra carcerária. Ao adicionarmos esta mão de obra carcerária, a folha total passa a representar cerca de 6,2% da receita do grupo, percentual compatível com empresas semelhantes.
16	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca da estrutura de encargos trabalhistas (FGTS, INSS), verificando se estão sendo integralmente recolhidos ou acumulados.	abr-26	SIM	A empresa apura e recolhe mensalmente todos os seus encargos trabalhistas. Não há divergência na apuração.
17	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto ao custo de transporte de funcionários (ex.: Alemão Tur Transportes), indicando necessidade operacional e alternativas de otimização.	abr-26	SIM	O gasto com transporte de funcionário realizado pelo Alemão Transportes é exclusivamente para o transporte da mão de obra carcerária. Os funcionários CLT's recebem Vale Transporte.
18	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto ao resultado financeiro positivo relevante na SPK (R\$ 2,75 milhões), contrastando com a existência de despesas financeiras e recompras expressivas.	abr-26	SIM	Como explicado no item 04, os valores lançados como "JUROS S/ EMPRESTIMOS" são, na verdade, receitas que devem ser reclassificadas como RECEITAS / DUPLICATAS DESCONTADAS. O valor gasto com Despesas Financeiras, na realidade, foram de R\$ 180k. A empresa irá fazer esta reclassificação.



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM		ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
19	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca da natureza dos juros sobre empréstimos (R\$ 3,87 milhões), indicando contratos, taxas e condições pactuadas.	abr-26	SIM	Como explicado no item 04, os valores lançados como "JUROS S/ EMPRÉSTIMOS" são, na verdade, receitas que devem ser reclassificadas como RECEITAS / DUPLICATAS DESCONTADAS. A empresa irá corrigir estas classificações dentro do sistema ERP.
20	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto às operações de recompra com fundos (ADGM, Raízes, Lotus, Ativa), totalizando aproximadamente R\$ 939 mil, requerendo detalhamento dessas transações e seu impacto no caixa.	abr-26	SIM	As operação classificadas como RECOMPRA são, na realidade, cobertura das operações de comissárias (antecipações) de clientes que não pagam boleto, mas sim, realizam depósito em conta corrente. Exemplificando: a empresa envia uma duplicata do cliente CHEP (arquivo. XML) para ser antecipada no fundo ADGM; na data de vencimento do título, o cliente CHEP deposita o valor da duplicata na conta corrente da SPK, que imediatamente realiza a transferência do valor (classificada no fluxo de caixa como RECOMPRA) para o fundo ADGM, uma vez que este valor já foi antecipado previamente. Todo envio de recurso para os fundos classificado como RECOMPRA segue este procedimento. Esta operação é fundamental para o equilíbrio do fluxo de caixa, uma vez que, como dito em explicações anteriores, o Prazo Médio de Recebimento de clientes é bem maior que o Prazo Médio de Pagamento de fornecedores.
21	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto à coerência entre o elevado custo financeiro e a necessidade de capital de giro da operação.	abr-26	SIM	Como dito anteriormente, o custo financeiro descrito no Fluxo de Caixa será reclassificado. Dado o desencaixa estrutural no fluxo de pagamento (PMR > PMP), o mecanismo de antecipação de recebíveis é fundamente para que a empresa honre todas as suas obrigações de curto prazo. O volume de antecipação de recebíveis será reduzido gradativamente.
22	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto à geração de caixa operacional da SPK (R\$ 91 mil), considerada baixa frente ao volume movimentado, indicando margens operacionais reduzidas.	abr-26	SIM	A geração operacional de caixa, demonstrada no fluxo de caixa, ainda é considerada baixa uma vez que empresa ainda opera em um limite muito próximo ao seu ponto de equilíbrio. A empresa ainda encontra-se em curva ascendente de faturamento, um vez que os primeiros meses do ano são, historicamente, ruins para o segmento. Considera-se também o fato de que o mês de março apresentou um elevação dos preços de compra de madeira (tora e madeira serrada), que apertaram em demasia a margem operacional neste mês. A boa expectativa de crescimento do faturamento nos próximos meses, onde a empresa deverá atingir R\$ 10M de faturamento em Julho/26, fará com que a mesma se distancie positivamente do seu ponto de equilíbrio, melhorando significativamente seu resultado operacional de caixa.
23	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca do resultado negativo final da SPK (-R\$ 35 mil), mesmo com alto volume de faturamento, indicando pressão de custos e despesas.	abr-26	SIM	A geração operacional de caixa no mês em análise não foi suficiente para a cobertura dos gastos considerados não operacionais (gastos com RJ e empréstimos). O esclarecimento prestado na questão anterior é válido para esta questão.
24	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto ao resultado positivo da SMA (R\$ 49 mil), impulsionado por transferências (TRF), questionando a natureza dessas entradas.	abr-26	SIM	Como no caso da Lyptus, a SMA faz parte do Grupo Soropack e é fundamental na cadeia de suprimentos de Matéria Prima, provendo madeira serrada para a SPK. A natureza das entradas (TRANSFERÊNCIAS) ainda é passível de classificação. A empresa irá corrigir esta classificação. Porém, o resultado de R\$ 49k, independente da correção da classificação, não irá se alterar. O Grupo possui premissa de equilibrar o fluxo financeiro entre as empresas que o compõe.
25	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca da dependência de transferências internas (R\$ 368 mil na SMA), indicando possível centralização financeira no grupo.	abr-26	SIM	Como dito na questão anterior, a empresa irá realizar a reclassificação destas TRANSFERÊNCIAS.
26	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento quanto às despesas não operacionais relevantes na SPK (R\$ 127 mil), especialmente relacionadas à recuperação judicial e empréstimos, avaliando impacto no caixa.	abr-26	SIM	O descritivo das despesas não operacionais encontram-se em anexo. Ref. aos gastos com Recuperação Judicial, encontram-se os gastos com Action Administração Judicial, Bacelar Advogados, OJ Partners (Developer Consultoria) e ref. empréstimos, trata-se de parcela de empréstimo à M8 Partners Gestora de Recurso (ADGM).



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM		ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
27	mar-26	FC	Solicitamos esclarecimento acerca da estrutura de pró-labore nas empresas do grupo, considerando pagamentos recorrentes mesmo em cenários de baixa geração de caixa.	abr-26	SIM	Trata-se de pagamento de R\$ 3.063,69 referente à pró-labore ao sócio das empresa Lyptus (R\$ 1.621,00) e N5 (R\$ 1.442,69). Estes valores são valores mínimos utilizados para a subsistência do sócio das empresas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2026 às 21:51, sob o número W41026700099315. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000129-73.2024.8.26.0354 e código 5bwr2c8V.

ANEXO II

Relatório de Andamentos Processuais





ANEXO III DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Data	Fls. Da Petição	Peticionante	Descrição	Manifestação da Recuperanda	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Fls. da decisão	Pendente de Cumprimento pela serventia?	Observações
28/07/2024	1 a 921	Grupo Soropack	Pedido de Recuperação Judicial e documentos	-	-	-	sim	2053/2059	-	Certidão do TJ sobre pesquisa de processos de falência ou Recuperação Judicial em andamento no nome do grupo Soropack.
01/07/2024	922/953	Grupo Soropack	Manifestação para juntada de documentos relativos a inicial	-	-	-	sim	2053/2059	-	Ciência da juntada de documentos, deferimento do parcelamento das custas iniciais,solicitação para as requerentes de documentos para emenda da inicial.
01/07/2024	954/955	Magistrado	Relatório - Deferimento do parcelamento das custas iniciais	-	-	-	sim	2053/2059	não	Deferimento do parcelamento das custas iniciais, solicitação de documentos para as requerentes (Fichas Cadastrais Jucesp completas e Relação de credores não sujeitos à recuperação judicial) Solicitação de Emenda a Inicial, para a parte autora
02/07/2024	956	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-
02/07/2024	957/1087	Grupo Soropack	Emenda a Inicial	-	-	-	-	-	-	Ciência da emenda inicial, solicitação de fichas cadastrais da Jucesp, na versão completa.
02/07/2024	1088	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-
03/07/2024	1089	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-
03/07/2024	1090	Magistrado	Decisão	-	-	-	sim	1090	não	Fls. 957/1087 Cliente, solicitação das fichas cadastrais Jucesp completas, conforme determinado às fls. 954/955, uma vez que os documentos juntados às fls. 71/149 correspondem às versões simplificadas.
04/07/2024	1091	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-
04/07/2024	1092/1113	Grupo Soropack	Emenda a Inicial	-	-	-	sim	1115/1117	não	Recebida a emenda inicial, Solicitada a constatação prévia, nomeação da administradora judícia.
05/07/2024	1114	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-
05/07/2024	1115/1117	Magistrado	Decisão	-	-	-	sim	1115/1117	-	Fls. 1092/1113 Recebo a emenda à inicial, 1. Admito o litisconsórcio ativo na petição inicial, determinação da constatação prévia, nomeação da administradora judicial, intimação do perito judicial.
08/07/2024	1118	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	-	1118	-	-
10/07/2024	1119	Serventia	Intimação Administrador Judicial	-	-	-	-	-	-	-
11/07/2024	1120	Serventia	Certidão publica de relação	-	-	-	-	1120	não	-
11/07/2024	1122	Magistrado	Intimação para as requerentes recolherem a segunda parcela das custas iniciais	-	-	-	-	-	-	-
11/07/2024	1121	Serventia	Certidão	-	-	-	-	-	-	Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem o recolhimento, pela parteautora, da 2ª parcela de custas iniciais, nos termos da r. decisão de fls.954/955. Nada Mais. Campinas, 11 de julho de 2024. Eu, __GUILHERME ROMANELLO JACOB, Escrevente Técnico Judiciário.Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código CSHQH9. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME ROMANELLO JACOB, liberado nos autos em 11/07/2024 às 11:51 fls. 1121
11/07/2024	1122	Magistrado	Decisão	-	-	-	sim	1122	-	Fl. 1121. Cliente. Intimem-se as requerentes para que recolham a segunda parceladas custas iniciais em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de extinção do feito.Intime-se Cadastre-se como terceiro interessado
11/07/2024	1123/1135	Banco Santander	Pedido de Habilitação nos autos	-	-	-	sim	1144/1145	não	Teor do ato: "Vistos, Fl. 1121. Cliente. Intimem-se as requerentes para que recolham a segunda parceladas custas iniciais em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de extinção do feito.Intime-se
12/07/2024	1136	Serventia	Certidão de publicação	-	-	-	-	-	-	deferimento de liminar pretendida para que a Companhia Jaguari de Energia S.A. se abstenha de interromper a prestação doserviço de energia elétrica às requerentes, em decorrência de crédito preexistente ao pedido de recuperação judicial
12/07/2024	1137/1142	Grupo Soropack	Pedido para impedimento de corte de energia	-	-	-	sim	1144/1145	não	Fls. 1123/1135. Cadastre-se como terceiro interessado.Fls. 1137/1142. Em atenção à Súmula 57 deste Tribunal, defiro a liminar pretendidapara que a Companhia Jaguari de Energia S.A. se abstenha de interromper a prestação doserviço de energia elétrica às requerentes, em decorrência de crédito preexistente ao pedidode recuperação judicial.
12/07/2024	1143	Serventia	Certidão publica de relação	-	-	-	-	-	-	-
15/07/2024	1144/1145	Magistrado	Decisão	-	-	-	-	-	-	-
15/07/2024	1146	Serventia	Certidão publica de relação	-	-	-	-	-	-	-
15/07/2024	1147/1217	Action Administração Judicial	Primeira Manifestação (Juntada de laudo de constatação e relatórios)	-	-	-	-	2008/2009	não	-

15/07/2024	1218/1990	Grupo Soropack	Informações complementares e pedido de deferimento da RJ	-	-	-	-	2008/2009	não	-
15/07/2024	1991	Serventia	Certidão publica de relação						-	
16/07/2024	1993	Serventia	Certidão - Ato Ordinatório						-	
16/07/2024	1994	Serventia	Certidão de remessa de relação						-	
16/07/2024	1995	Serventia	Certidão publica de relação						-	
17/07/2024	1996/1998	Grupo Soropack	Embargos de Declaração	-	-	-	sim	2008/2009	não	negado os embargos, mantida a primeira decisão
17/07/2024	1999	Serventia	Certidão							
17/07/2024	2000/2001	Grupo Soropack	Manifestação juntada de comunicação com a companhia de energia elétrica	-	-	-	-	2042/2043	não	entrega de ofício
17/07/2024	2002/2007	Grupo Soropack	Pedido de deferimento da Recuperação Judicial	-	-	-	-	2053/2059	não	comprovação de juntada dos documentos nos autos
18/07/2024	2008/2009	Magistrado	Decisão						-	NEGO PROVIMENTO aos embargos opostos e mantenho a decisãoembargada, por seus próprios fundamentos.Intime-se a requerente para que recolha a segunda parcela das custas iniciais noprazo determinado à fl. 1122, sob pena de extinção do feito.
19/07/2024	2010	Serventia	Certidão de remessa de relação						-	
19/07/2024	2011/2022	Action Administração Judicial	Manifestação do Perito, opinando sobre o deferimento da Recuperação Judicial	-	-	-	-	2042/2043	-	-
19/07/2024	2023/2036	Grupo Soropack	Pedido para impedimento de corte de energia	-	-	-	sim	2042/2043	-	Companhias Elektro Redes S.A. e Piratininga de Força e Luz
19/07/2024	2038/2040	Grupo Soropack	juntada da guia e comprovante de pagamento da 2ª parcela das custas iniciais	-	-	-	-	2053/2059	-	-
20/07/2024	2041	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	
22/07/2024	2042/2043	Magistrado	Decisão - Ofício						-	
22/07/2024	2044	Serventia	E-mail - Intimação						-	
22/07/2024	2045	Serventia	Certidão de remessa de relação						-	
22/07/2024	2046	Serventia	Certidão						-	
22/07/2024	2047/2051	Grupo Soropack	manifestação sobre a juntada da guia de comprovante de pagamento das custas iniciais	-	-	-	sim	2053/2059	-	-
22/07/2024	2052	Serventia	Certidão publica de relação						-	
23/07/2024	2053/2059	Magistrado	Decisão						-	
23/07/2024	2060/2062	Action Administração Judicial	manifestação do Perito, Estimativa de honorários para a pericia prévia	-	-	-	sim	2229/2230	-	Diante da não oposição das recuperandas, fixo os honorários periciais nos termos descritos às fls 2060/2062. Providenciem as recuperandas o pagamento.
23/07/2024	2063	Serventia	Certidão - Ato Ordinatório						-	
24/07/2024	2064	Serventia	Certidão de remessa de relação						-	
24/07/2024	2065/2066	Serventia	Certidão de remessa de relação						-	
24/07/2024	2067	Serventia	E-mail - Nomeção ADM Judicial						-	
24/07/2024	2068/2072	Serventia	Certidão de remessa para o portal eletrônico - Ministerio Publico SP						-	
24/07/2024	2073/2077	Serventia	Certidão de remessa para o portal eletrônico - Procuradoria Regional da Fazenda						-	
24/07/2024	2078/2082	Serventia	Certidão de remessa para o portal eletrônico - Procuradoria Geral do Estado SP						-	
24/07/2024	2083/2087	Serventia	Certidão de remessa para oportal eletrônico - Prefeitura Municipal de Sorocaba						-	
24/07/2024	2088/2089	Companhia Paulista de Força e Luz	Pedido de Habilitação nos autos	-	-	-	sim	2229/2230	-	Ciente da regularização da representação processual
24/07/2024	2090/2097	Companhia Paulista de Força e Luz	Procuração				sim	2229/2230	-	
24/07/2024	2098/2100	Grupo Soropack	Pedido de deferimento sobre a juntada dos comprovantes de entrega do referido r. Decisum à Elektro Redes S.A. e à Companhia Piratininga de Força e Luz	-	-	-	sim	2229/2230	-	Ciente de manifestação das recuperandas
24/07/2024	2101/2102	Serventia	Certidão publica de relação						-	
24/07/2024	2103	Serventia	Certidão publica de relação						-	
25/07/2024	2104/2107	Serventia	Certidão - Ciencia da intimação: Prefeitura de Sorocaba						-	
29/07/2024	2108/2110	Ministério Público	Manifestação	-	-	-	sim	2229/2230	-	o parecer do Ministério Público é pelo regular prosseguimento da Recuperação Judicial, e requeiro seja aberta vista ao Ministério Público apenas nas hipóteses previstas na Lei de Falência ou no caso de eventual surgimento de causa que justifique atuação do Ministério Público 2108/2110
30/07/2024	2111/2187	Elektro Redes S.A.	Pedido de Habilitação nos autos	-	Sim	-	sim	2229/2230	não	Cadastre-se como terceiro interessado.
31/07/2024	2188	Serventia	Certidão - Ato Ordinatório						-	Ciente da informação decumprimento da liminar de fls. 2042/204.
31/07/2024	2189	Serventia	Certidão de remessa de relação						-	
31/07/2024	2190	Serventia	Certidão de remessa de relação						-	
01/08/2024	2191/2194	Serventia	Certidão - Ciencia de intimação Ministerio Publico SP						-	
01/08/2024	2195/2208	Action Administração Judicial	manifestação do perito, juntada aceitação do engargo e termo de compromisso	Sim	-	-	sim	2229/2230	não	Ciente da proposta de honorários da Administradora Judicial
02/08/2024	2209	Serventia	Ato Ordinatório	Sim		-			-	-
02/08/2024	2210	Serventia	Certidão de remessa de relação						-	
02/08/2024	2211/2212	Grupo Soropack	manifestação sobre honorários de administração judicial	-	-	-	-	2866	não	-
02/08/2024	2213	Serventia	Certidão de Publicação						-	
04/08/2024	2214/2219	Serventia	Movimentação Processual						-	
05/08/2024	2220	Serventia	Certidão de decorrimento de prazo legal						-	Fl. 2220. Ciente. Intimem-se as recuperandas para que comprovem a comunicaçoda suspensão aos juízos competentes, em até 5 (cinco) dias corridos
05/08/2024	2221	Serventia	Ato Ordinatório - elaboração do Edital de Convocação de Credores, conforme determinado àsfls. 2053/2059 e requerido às fls. 2195/2208						-	
05/08/2024	2222	Serventia	Ato Ordinatório	Sim		-			-	Manifestação da Recuperanda em Fl 2434
05/08/2024	2223/2227	Companhia Paulista de Força e Luz	Manifestação Cumprimento da ordem de abstenção de interrupção de energia	-	Sim	-	sim	2229/2230	não	Ciente de manifestação da CPFL e Manifestação da AJ em Fl.2246
06/08/2024	2228	Serventia	Certidão de Publicação		-	-	-	-	-	-
06/08/2024	2229/2230	Magistrado	Decisão	Sim		-	-	-	-	-
07/08/2024	2231	Serventia	Certidão de Publicação			-	-	-	-	-
07/08/2024	2232	Serventia	Certidão de Publicação			-	-	-	-	-
07/08/2024	2233/2235	Grupo Soropack	Pet. Juntada guia e comprovante de pagamento ref. a 3ª parcela das custas iniciais			-	sim	2546	não	-

07/08/2024	2236/2237	União - Fazenda Nacional	Petição	Sim	Sim	-	-	-	-	-	-
07/08/2024	2238	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
08/08/2024	2239	Serventia	Certidão	-	-	-	-	-	-	-	-
08/08/2024	2240	Magistrado	Despacho	Sim	-	-	-	-	-	-	-
09/08/2024	2241	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
09/08/2024	2242	Grupo Soropack	Petição Manifestação	-	-	-	sim	2546	não	-	-
09/08/2024	2243	Serventia	Alto Ordinatório	-	-	-	-	-	-	-	-
09/08/2024	2244	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
12/08/2024	2245	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
12/08/2024	2246	Action Administração Judicial	Manifestação do Perto	-	-	-	-	-	-	-	-
12/08/2024	2247	Grupo Soropack	Manifestação	-	-	-	sim	2546	não	-	-
12/08/2024	2248/2283	Sisprime do Brasil	Pedido de Habilitação	-	-	-	sim	2546	não	-	-
12/08/2024	2284/2433	Banco Mercedes Benz	Embargos de Declaração	Sim	-	-	sim	2583	não	-	-
12/08/2024	2434/2437	Grupo Soropack	Pat. Juntada guia e comprovante ref.guia de custas para publicação do edital no DJE	-	-	-	sim	2546	não	-	-
12/08/2024	2438	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
13/08/2024	2439	Serventia	Alto Ordinatório	-	-	-	-	-	-	-	-
13/08/2024	2440	Serventia	Certidão	-	-	-	-	-	-	-	-
13/08/2024	2441	Serventia	Alto Ordinatório	-	-	-	-	-	-	-	-
13/08/2024	2442/2447	Serventia	Email/ Ofício Jucesp	Sim	-	-	sim	2546	não	-	-
13/08/2024	2448/2544	Grupo Soropack	petição - Buscas e apreensão ativos essenciais à atividade empresarial da recuperanda	-	Sim	-	sim	2800/2801	não	-	-
13/08/2024	2545	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
13/08/2024	2546	Magistrado	Decisão	Sim	-	-	-	-	-	-	-
13/08/2024	2547/2578	Banco do Brasil	Habilitação nos autos	-	-	-	sim	2662	não	-	-
14/08/2024	2579	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
14/08/2024	2580	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
14/08/2024	2581/2582	Magistrado	edital	-	-	-	-	-	-	-	-
14/08/2024	2583	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
15/08/2024	2584	Serventia	Alto Ordinatório	-	-	-	-	-	-	-	-
15/08/2024	2585/2586	Magistrado	edital	-	-	-	-	-	-	-	-
15/08/2024	2587	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
15/08/2024	2588	Magistrado	Despacho	-	Sim	-	-	-	-	-	-
15/08/2024	2589	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
16/08/2024	2590	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
16/08/2024	2591/2641	Banco Mercedes Benz	Petição Intermediária	-	-	-	sim	2716	não	-	-
16/08/2024	2642	Serventia	Alto Ordinatório	-	-	-	sim	2716	não	-	-
16/08/2024	2643	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
16/08/2024	2644	Serventia	Certidão	-	-	-	-	-	-	-	-
16/08/2024	2645	Serventia	Alto Ordinatório	-	-	-	-	-	-	-	-
16/08/2024	2646	Serventia	Email/ Ofício drt4 sorocaba	-	-	-	-	-	-	-	-
16/08/2024	2647	Serventia	Email/Ofício Sefaz	-	-	-	-	-	-	-	-
16/08/2024	2648/2658	Grupo Soropack	Petição Manifestação - acerca da proposta de honorários AJ	-	-	Sim	sim	2716	não	-	-
16/08/2024	2659-2660	Grupo Soropack	Petição Manifestação	-	-	-	sim	2716	não	-	-
16/08/2024	2661	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
16/08/2024	2662	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
19/08/2024	2663/2713	Banco Mercedes Benz	Pedido - Juntada de documentos para habilitação	-	-	-	sim	2790	não	-	-
19/08/2024	2714/2715	Grupo Soropack	Petição	-	-	-	sim	2790	não	-	-
21/08/2024	2716	Magistrado	Despacho	-	-	-	-	-	-	-	-
21/08/2024	2717	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
22/08/2024	2718	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
22/08/2024	2719/2725	Serventia	Juntada de resposta de ofício Jucesp	-	-	-	-	-	-	-	-
23/08/2024	2726/2746	Grupo Soropack	Petição Pedido de liminar contra o Banco Daycoval para abstenção de cobrança dos clientes das recuperandas.	Sim	Sim	Sim	sim	2790	não	-	-
23/08/2024	2747/2748	Grupo Soropack	Petição Manifestação	-	-	-	sim	2790	não	-	-
26/08/2024	2749/2778	Grupo Soropack	Petição para reiterar pedido e juntada de documentos	-	-	Sim	sim	2790	não	-	-
26/08/2024	2779/2789	Grupo Soropack	Petição Pedido de liminar contra o Banco Daycoval para abstenção de cobrança dos clientes das recuperandas.	-	Sim	Sim	sim	2790	não	-	-
26/08/2024	2790	Magistrado	Despacho	-	-	-	-	-	-	-	-
26/08/2024	2791	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
26/08/2024	2792/2798	Action Administração Judicial	Manifestação do Perto	-	-	Sim	-	-	-	-	-
26/08/2024	2799	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
27/08/2024	2800/2801	Magistrado	Decisão	-	-	-	-	-	-	-	-
28/08/2024	2802	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
28/08/2024	2803/2817	Banco Safra	Pedido de Habilitação	-	-	-	sim	2832/2833	não	-	-
29/08/2024	2818	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
30/08/2024	2819/2831	Action Administração Judicial	Petição falando sobre o pedido da recuperanda de fls. 2726/2746 e 2749/2778, para concessão de liminar de abstenção de cobrança dos clientes das devedoras pelo banco Daycoval.	-	-	Sim	sim	2832/2833	não	-	-
02/09/2024	2832/2833	Magistrado	1) Despacho ordenando o cadastro de terceiro interessado de Fls. 2803/2817; 2) Ciência da manifestação da AJ em Fls. 2819/2831; 3) Intimação ao Banco Daycoval para manifestação do pedido de Recuperanda em Fls. 2726/2746 e 2749/2778; 4) Fixação de honorários à AJ; 5) Indeferimento de pedido de designação de audiência de conciliação; e 6) Intimação às Fazendas Públicas e ao Ministério Público de Sorocaba/Sp.	-	-	Sim	-	-	-	-	-
02/09/2024	2834	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	Sim	-	-	-	-	-
02/09/2024	2835/2840	Elizângela Luzia Gonçalves das Neves (credora trabalhista)	Petição impugnando o crédito e juntando documentos	-	-	Sim	sim	2832/2833	não	-	-
02/09/2024	2846/2865	Caramaschi Empreendimentos (credor)	Petição impugnando o crédito e juntando documentos	-	-	-	sim	2832/2833 e 2906	não	-	-
05/09/2024	2874/2882	Banco Mercedes Benz	Embargos de Declaração em face da decisão de fls. 2800/2801	Sim	Sim	Sim	sim	3122/3123	não	-	-
05/09/2024	2883	Grupo Soropack	Petição comprovando o protocolo da decisão de fls. 2800/2801 nos autos da ação de Busca e Apreensão nº 1028143-82.2024.8.26.0602	-	-	Sim	-	-	não	-	-
05/09/2024	2885/2886	Caramaschi Empreendimentos (credor)	Petição solicitando o cadastro para receber intimação nos autos	-	-	Sim	sim	2906	não	-	-
05/09/2024	2887	Grupo Soropack	Petição juntando o comprovante de pagamento da 4ª parcela das custas iniciais.	-	-	-	sim	2906	não	-	-
06/09/2024	2892/2894	Ministério Público	Petição do MP falando sobre as petições de fls. 2448/2452, 2648/2650, 2779/2781 e 2792/2798.	-	-	-	sim	3122/3123	não	-	-
11/09/2024	2899/2900	Elizângela Luzia Gonçalves das Neves (credora trabalhista)	Petição regularizando a representação processual.	-	-	-	sim	2906	não	-	-
13/09/2024	2912	Grupo Soropack	Petição informando ciência sobre o RMA de junho/2024 e informando a regularização dos documentos relativos a julho/2024.	-	-	-	sim	3122-3123	não	-	-
16/09/2024	2915	Grupo Soropack	Ciência acerca do Relatório Mensal de Atividades apresentado pela Administradora Judicial às fls. 47/88 nos autos do incidente 0000129-73.2024.8.26.0354	-	-	-	sim	3122-3123	não	-	-
17/09/2024	2917/2930	Anhanuera Comércio de Ferramentas (credor)	Petição de juntada de procuração e pedido de habilitação para receber intimações.	-	-	-	sim	3122-3123	não	-	-

20/09/2024	2831/3106	Grupo Soropack	Petição apresentando Plano de Recuperação Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
20/09/2024	3107/3113	Grupo Soropack	Manifestação da Recuperanda quanto aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Mercedes (fls 2874/2882)	-	Sim	-	sim	3122/3123	-	-	Embargos de Declaração rejeitados às fls. 3122/3103.
23/09/2024	3117/3119	Grupo Soropack	Pedido de alienação de veículo	-	-	-	-	-	-	-	-
23/09/2024	3121	Action Administração Judicial	Manifestação da AJ quanto aos Embargos de Declaração opostos pelo Banco Mercedes (fls 2874/2882)	-	-	-	sim	3122/3123	não	-	Embargos de Declaração rejeitados às fls. 3122/3103. Referente às Fls.3107/3113
23/09/2024	3122/3123	Magistrado	1) Nega-se provimento aos embargos de Declaração de Fls 2874/2882; 2)Ciência dos relatórios mensais de Fls.2912 e 2915; e 3) Despacho de cadastro de terceiro interessado de Fls 2917/2930.	-	-	-	-	-	Não	-	-
25/09/2024	3124-3130	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	"Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem a manifestação dasFazendas Públicas da União, do Estado de São Paulo e da PrefeituraMunicipal de Sorocaba acerca da r. Decisão de fls. 2832/2833, referente à venda do ativo mencionado às fls. 2779/2789"
26/09/2024	3131/3132	Scania Banco S/A	Requerimento de juntada de procuração	-	-	-	sim	3167-3168	não	-	-
02/10/2024	3161/3163	Grupo Soropack	Petição Intermediária - requer alienação de veículo Ford Ranger	sim	-	-	sim	3167/3168	não	-	consta também ato ordinatório onde pede que seja regularizado o peticionamento das folhas de 3131 a 3157 o qual foi respondido e organizado.
02/10/2024	3164/3166	Scania Banco S/A	Requerimento de juntada de procuração	-	-	-	sim	3167/3168	não	-	-
03/10/2024	3167/3168	Magistrado	decisão, ciente do decurso do edital de convocação dos credores, ciência à administradora judicial e autorização a alienação requerida	-	-	-	-	-	-	-	-
04/10/2024	3169	certidão de publicação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04/10/2024	3170/3293	Grupo Soropack	requerimento/ juntada da guia referente a 05ª parcela dascustas iniciais, bem como do respectivo comprovante de pagamento	sim	-	-	-	-	não	-	-
07/10/2024	3174	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
10/10/2024	3175	Magistrado	Decisão	-	-	-	-	-	-	-	-
10/10/2024	3178/3203	Action Administração Judicial	Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial	-	sim	-	-	-	não	-	-
11/10/2024	3204	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
12/10/2024	3205	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
14/10/2024	3206	Serventia	Certidão de Publicação - Ato ordinatório	-	-	-	-	-	-	-	-
14/10/2024	3207	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
14/10/2024	3208/3210	Serventia	Email/TJSP	-	-	-	-	-	-	-	-
14/10/2024	3211/3212	Serventia	Peça informação/Agravo interposto por soropack	sim	-	-	-	-	-	-	-
14/10/2024	3213/3236	MULTIFIX FIXAÇÕES E PRODUTOS IMPORTADOS LTDA	Petição de Habilitação	-	-	-	sim	3298	não	-	-
14/10/2024	3237	Serventia	Certidão de publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
14/10/2024	3238	Serventia	ATO ORDINATÓRIO	-	-	-	-	-	-	-	-
15/10/2024	3239	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
15/10/2024	3240/3241	JESSIE HELENO CHIMACHI	Pedido de Exclusão	-	-	-	Sim	3298	não	-	-
15/10/2024	3242/3243	Serventia	Email Pedido de Exclusão	-	-	-	Sim	3298	-	-	-
15/10/2024	3244/3247	BANCO DO BRASIL S.A	Opeção ao Plano de Recuperação Judicial	-	-	-	-	-	não	-	-
15/10/2024	3248/3264	MERCEDES-BENZ DO BRASIL	Petição Juntada de Documentos	-	-	-	-	-	não	-	-
15/10/2024	3265	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
15/10/2024	3266	Serventia	Ato Ordinatório	-	-	-	-	-	-	-	-
16/10/2024	3267	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
16/10/2024	3268	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
17/10/2024	3267/3285	Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	Petição de comunicação de interposição de Agravo de Instrumento	-	-	-	-	-	não	-	-
17/10/2024	3286/3297	Scania Banco S/A	OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO	-	-	-	-	-	não	-	-
18/10/2024	3298	Despacho	Decisão	-	-	-	-	-	não	-	-
18/10/2024	3299	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA	Petição	-	-	-	-	-	não	-	informar que procedeu a regularização dos documentos indicados pela Administradora Judicial, para fins da adequada elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades
21/10/2024	3300	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
21/10/2024	3301	Serventia	Ato ordinatório	-	-	-	-	-	-	-	-
21/10/2024	3302/3304	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
24/10/2024	3305/3306	Soropack	Requerimento	sim	-	-	-	-	não	-	-
24/10/2024	3307	MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA	petição informando que o documento de procuração ja esta no processo	não	-	-	-	-	não	-	-
24/10/2024	3308	Magistrado	Decisão	-	-	-	-	-	não	-	-
25/10/2024	3309	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
25/10/2024	3310	BANCO JOHN DEER E S/A	Pedido de Habilitação	-	-	-	sim	3519-3520	não	-	-
25/10/2024	3311/3313	BANCO JOHN DEER E S/A	Procuração	-	-	-	sim	3519-3520	não	-	-
25/10/2024	3314/3334	BANCO JOHN DEER E S/A	Documentos	-	-	-	sim	3519-3520	não	-	-
25/10/2024	3335	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
29/10/2024	3336	SOROPACK	Petição de informação relacionadas aos honorários do AJ	sim	-	-	-	-	não	-	-
30/10/2024	3337	Serventia	Ato Ordinatório	-	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2024	3338	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2024	3339	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
05/11/2024	3340	Soropack	Pet. De informação de pagamento da 6ª parcela de custas iniciais	sim	-	-	-	-	Não	-	-
05/11/2024	3341	Soropack	Guia de pagamento	sim	-	-	-	-	Não	-	-
05/11/2024	3342	Soropack	Documentos Diversos	sim	-	-	-	-	Não	-	-
06/11/2024	3343/3345	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	-	-	-	-	-
07/11/2024	3346/3348	Action Administração	Manifestação do Perito	-	sim	-	não	-	não	-	-
07/11/2024	3348/3503	Documento diverso	Paracer de análise de crédito	-	sim	-	não	-	-	-	-
07/11/2024	3504/3510	Documento diverso	Relação de credores	-	sim	-	não	-	-	-	-
11/11/2024	3511	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação AJ	-	sim	-	não	-	não	-	-
11/11/2024	3512/3513	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Documentos Diversos	-	sim	-	não	-	não	-	-
12/11/2024	3514/3515	Serventia	Ato Ordinatório	-	-	-	não	-	-	-	-
12/11/2024	3516	Serventia	Movimento Processual - Certidão	-	-	-	não	-	-	-	-
12/11/2024	3517	Serventia	Certidão - Ato Ordinatório	-	-	-	não	-	-	-	-
12/11/2024	3518	Serventia	Certidão	-	-	-	não	-	-	-	-
13/11/2024	3519/3520	Magistrado	Decisão	-	-	-	não	-	não	-	-
13/11/2024	3521	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	-	-
13/11/2024	3522	Serventia	CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO	-	-	-	não	-	-	-	-
21/11/2024	3523	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	-	-
21/11/2024	3524	Soropack	Manifestação da recuperanda	sim	-	-	não	-	não	-	-
23/11/2024	3525/3526	Documento diverso	Guia de pagamento	sim	-	-	sim	3582	-	-	-
25/11/2024	3527	Documento diverso	Comprovante de pagamento	sim	-	-	sim	3582	-	-	-
25/11/2024	3528	Serventia	certidão de publicação	-	-	-	sim	3582	-	-	-
25/11/2024	3528	Serventia	CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA	-	-	-	não	-	-	-	-
26/11/2024	3529/3530	MP	Manifestação Ministério Público	-	-	não	sim	3582	-	-	-
26/11/2024	3531	Serventia	Ato ordinatório - Fls. 3525/3527; encaminhando estes autos ao setor de cumprimento para publicação de edital	-	-	-	não	-	-	-	-
26/11/2024	3532/3536	Action Administração Judicial	Manifestação do Administrador Judicial	-	sim	-	sim	3582	não	-	-

26/11/2024	3537	Serventia	Alto Ordinatório - Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, às fls. 141/211, no incidente processual nº 0000129-73.2024.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 5 dias corridos. Ressalto que,conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos	-	-	-	não	-	-	
26/11/2024	3538	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
26/11/2024	3539	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
27/11/2024	3540/3541	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
29/11/2024	3542/3549	Mercedes Benz	Banco Mercedes Benz do Brasil - Diante do exposto, requer seja DEFERIDO o pedido de instalação de rastreadores nos bens dados como garantia fiduciária aos con-tratos formalizados com este credor.	-	sim	-	não	-	não	
29/11/2024	3550	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
29/11/2024	3551	Edital	EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES	-	-	-	não	-	-	
02/12/2024	3552	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
02/12/2024	3553	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
03/12/2024	3554	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Manifestação da recuperando sobre RMA	sim	-	-	não	3582	não	
04/12/2024	3555	Serventia	Certidão de Publicação - Alto ordinatório	-	-	-	não	-	-	
04/12/2024	3556	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
04/12/2024	3557	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
04/12/2024	3558	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
04/12/2024	3559/3564	GRUPO CPFLENERGIA S.A	apresentar OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO - Desta forma, diante da discordância deste credor, protesta pela designação de data para realização da Assembleia Geral de Credores, momento emque os credores poderão optar pela viabilidade ou não do plano de recuperação, nosternos dos arts. 55 e 56 da Lei 11.101/05	-	-	-	sim	3582	não	
04/12/2024	3565	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
04/12/2024	3566	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
06/12/2024	3567/3569	BANCO JOHN DEERE S/A.,	Banco JOHN DEERE	-	sim	-	não	-	não	
06/12/2024	3570/3571	Planilha de calculo	Banco JOHN DEERE	-	-	-	não	-	-	
09/12/2024	3572/3573	Elizângela Luzia Gonçalves das Neves (credora trabalh	Elizângela Luzia - Apresentou impugnação quanto aos valores apresentados	-	-	-	sim	3588	não	
09/12/2024	3574/3575	Elizângela Luzia Gonçalves das Neves (credora trabalh	Desta forma, diante da discordância deste credor, protesta pela designação de data para realização da Assembleia Geral de Credores, momento emque os credores poderão optar pela viabilidade ou não do plano de recuperação, nosternos dos arts. 55 e 56 da Lei 11.101/05	-	-	-	sim	3588	não	
09/12/2024	3576	Procuração	Procuração	-	-	-	não	-	-	
09/12/2024	3577	Cédula de indentidade	Cédula de Identidade	-	-	-	não	-	não	
09/12/2024	3578/3579	Elizângela Luzia Gonçalves das Neves (credora trabalh	Rosivânia Gomes - apresentou impugnação quanto aos valores apresentados	-	-	-	não	-	não	
09/12/2024	3580	Procuração	Procuração	-	-	-	não	-	-	
09/12/2024	3581	Cédula de indentidade	Cédula de Identidade	-	-	-	não	-	-	
09/12/2024	3582	Serventia	Despacho	-	-	-	não	-	-	
09/12/2024	3583	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
09/12/2024	3584	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
09/12/2024	3585	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
10/12/2024	3586	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
10/12/2024	3587	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
10/12/2024	3588	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
10/12/2024	3589	Rosivânia Gomes Tavares	Rosivânia Gomes - procuração	-	-	-	sim	3676-3677	não	
10/12/2024	3590	Procuração	Procuração	-	-	-	não	-	-	
10/12/2024	3591	Soropack	Barcelar - Soropack manifestação de ciência a fls 212/254	sim	-	-	não	-	Não	
11/12/2024	3592	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
11/12/2024	3593	Banco Volvo	Banco Volvo	-	-	-	sim	3676-3677	não	
11/12/2024	3594/3648	Instrumento de Procuração	Procuração e demais documentos	-	-	-	não	-	-	
11/12/2024	3649	Serventia	Certidão de remessa para o portal eletrônico	-	-	-	não	-	-	
11/12/2024	3650	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
13/12/2024	3651/3667	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)	Banco Caixa - objeção ao plano de recuperação judicial	-	-	-	não	-	não	
16/12/2024	3667/3672	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação do AJ	-	sim	-	não	-	não	
16/12/2024	3673/3675	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Manifestação da Recuperanda	sim	-	-	não	-	não	
17/12/2024	3676/3677	Serventia	Despacho Fls. 3589/3590. Providencie a serventia o desentranhamento do documento de fl.3580, conforme requerido.Por outro lado, quanto à impugnação apresentada, deve a peticionante atentar-se àdeterminação de fl. 3585.Fl. 3591. Ciente de manifestação das recuperandas acerca do Relatório Mensal deAtividades Fls. 3593/3648. Cadastre-se como terceiro interessado. Ciência à AJ.Fls. 3651/3665. Ciente da objeção ao Plano. Aguarde-se a convocação daAssembleia-Geral de Credores para oportuna deliberação. Ciência à AJ.Fls. 3667/3672. Intime-se o credor Banco John Deere S/A para que forneça adocumentação comprobatória de seu pleito no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Após àAJ.Fls. 3673/3675. Ciente de manifestação das recuperandas acerca da petição de fls.3542/3549	-	-	-	sim	3885	-	
17/12/2024	3678/3680	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Pat. Informando a inclusão de novas empresas na recuperação	sim	-	-	sim	3731	não	
17/12/2024	3681	BANCO JOHN DEER E S/A	Requerimento de juntada de decisão	-	-	-	sim	3731	não	
17/12/2024	3682/3684	Magistrado	Despacho - Ofício	-	-	-	-	-	Não	
17/12/2024	3685/3690	BANCO DAYCOVAL S/A	Objção ao Plano de Recuperação Judicial	-	-	-	sim	3731	não	
17/12/2024	3691/3724	Documento diverso	Contrato	-	-	-	não	-	-	
17/12/2024	3725/3729	Documento diverso	Procuração	-	-	-	não	-	-	
17/12/2024	3730	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
18/12/2024	3731	Despacho	Fls. 3678/3680. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a petição dasrecuperandas Fls. 3681/3684. Manifestem-se as recuperandas e a Auxiliar do Juízo sobre o ofícioencaminhado pela 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Fls. 3685/3729. Ciente da objeção ao Plano. Aguarde-se a convocação daAssembleia-Geral de Credores para oportuna deliberação. Ciência à AJ.Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada nosistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevaleçendocomo marco temporal oficial.DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITAPara conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código KY9dwo3q.Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 18/12/2024 às 14:13. fls. 3731. Fls. 3685/3729. Ciente da objeção ao Plano. Aguarde-se a convocação daAssembleia-Geral de Credores para oportuna deliberação. Ciência à AJ.Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada nosistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevaleçendocomo marco temporal oficial.DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITAPara conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código KY9dwo3q.Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 18/12/2024 às 14:13. fls. 3731	sim	sim	-	não	-	não	
18/12/2024	3732	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
18/12/2024	3733/3745	Credor	Itaú Unibanco	-	-	-	sim	3837	não	
19/12/2024	3746	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	não	
19/12/2024	3747	Alto Ordinatório	Alto Ordinatório - indique nos autos ou proceda à juntada do necessárioinstrumento de procuração. Prazo: 5 dias corridos. Ressaltoque, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos osprazos previstos na referida Lei ou que dela decorram sãocontados em dias corridos	-	-	-	não	-	não	
19/12/2024	3748/3751	Itaú Unibanco	Banco Bradesco	-	-	-	sim	3837	não	
19/12/2024	3752/3768	Documento diverso	Contrato	-	-	-	não	-	-	
19/12/2024	3769/3778	Documento diverso	Procuração	-	-	-	não	-	-	
19/12/2024	3779/3780	Documento diverso	Documento Diversos	-	-	-	não	-	-	

20/12/2024	3781/3783	Petição BANCO JOHN DEER E S/A	Conforme decisão preferida no processo de ação de busca eapreensão nº 1049233-49/2024.8.26.0602, anexada nestes autos nas fls. 3682/3684 emtramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP, onde figura como autor oBanco John Deere S/A e figurando como ré a empresa Soropack Industria e Comércio DePaletes Ltda, requerer a juntada da decisão que serve como ofício ao MM. Juiz da RJ, bemcomo requer que seja dada preferência a resposta, diante da urgência exigida pelo juízo dabusca e apreensão	-	sim	-	sim	4000-4001	não	
20/12/2024	3784/3797	Documento diverso	Contrato	-	-	-	não	-	-	
20/12/2024	3798	Documento diverso	Planilha de cálculo	-	-	-	não	-	-	
20/12/2024	3799/3812	Documento Diverso	Contrato	-	-	-	não	-	-	
20/12/2024	3813	Documento diverso	Planilha de cálculo	-	-	-	não	-	-	
20/12/2024	3814/3819	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A	Objção ao Plano de Recuperação Judicial	-	-	-	sim	3837	não	
30/12/2024	3820/3827	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	Objção ao Plano de Recuperação Judicial	-	-	-	sim	3837	não	
07/01/2025	3828	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
07/01/2025	3829	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
07/01/2025	3830	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
07/01/2025	3831	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
10/01/2025	3832	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
10/01/2025	3833/3835	Petição CARAMASCHI EMPREENDIMENTOS	Ocorre que, melhor analisando os autos, verificou-se que a recuperanda celebrou com a credora, Instrumento Particular de Compromissode Venda e Compra de Imóvel Rural, firmado em 20 de junho de 2022, no valororiginal de 3.065.945,00 (três milhões, sessenta e cinco mil, novecentos equarenta e cinco reais), com cláusula de inretratabilidade e irrevogabilidade	-	-	-	não	-	não	
10/01/2025	3836	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
13/01/2025	3837	Magistrado	Despacho	-	-	-	sim	3837	não	Fls. 3733/3745, 3748/3780, 3814/3819 e 3820/3827. Ciente das objções ao Plano.Aguarde-se convocação da Assembleia-Geral de Credores para oportuna deliberação.Ciência à Administradora Judicial e às recuperandas Fls. 3781/3813. Ciente de manifestação do Banco John Deere S/A. Aguarde-separecer da AJ, intimada à fl. 3832.Fls. 3833/3835. Tendo em vista o encerramento da fase administrativa deverificação de créditos, conforme edital publicado à fl. 3551, deve o peticionanteCaramaschi Empreendimentos Imobiliários Ltda prosseguir com seu pleito nos termos doartigo 8º da Lei nº 11.101/05, observando-se, ainda, o Comunicado CG nº 219/18
13/01/2025	3838/3839	Itaú Unibanco	Procuração	-	-	-	não	-	não	
13/01/2025	3840/3878	Documentos Diversos	Docs Itaú	-	-	-	não	-	-	
14/01/2025	3879	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
14/01/2025	3880	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
14/01/2025	3881/3884	Petição BANCO JOHN DEER E S/A	requer-se a autorização para a instalação dos rastreadores nos veículos já indicados, como forma de preservar os direitos do credor fiduciário e evitar prejuízos irreparáveis. Alternativamente, havendo necessidade de esclarecimentos adicionais, requer seja este credor novamente indicado e que a auxiliar do juízo apresente quesitos de forma normatizada que deverão ser respondidos.	sim	sim	-	não	-	não	
14/01/2025	3885	Ato Ordinatório	Conforme determinado às fls. 3678/3677, ante a juntada de manifestação do Banco Mercedes Benz do Brasil S/A de fls.3881/3884, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que,conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos	-	-	-	sim	3885	não	
14/01/2025	3886	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
15/01/2025	3887	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
15/01/2025	3888	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
20/01/2025	3889/3893	SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP	Objção ao Plano de Recuperação Judicial - Assim, a cláusula de suspensão/extinção da exigibilidade das garantias prestadas por terceiros coobrigados somente tem eficácia aos credores que anuiem com esta disposição mediante voto a favor do plano de recuperação em assembleia geral decredores. Por tais razões, requer-se seja reconhecida a ineficácia da cláusula 9 em relação aos credores que não anuiem, expressamente, com a suspensão/extinção daexigibilidade das garantias prestadas pelos terceiros coobrigados, seja por voto contrário ao plano, voto a favor mas com ressalva desta cláusula ou por simples abstenção	-	-	-	não	-	não	
22/01/2025	3894	Serventia	Certidão - Ato Ordinatório	-	-	-	não	-	-	
22/01/2025	3895	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
22/01/2025	3896	Petição Soropack	desnecessidade de instalação de rastreadores, visto inexistência de qualquer perigo de ocultação dos caminhões , posto que todos seencontram assegurados, bem como, possuem rastreadores em todos osautomóveis, conforme documentação que ora se acostaa aos autos, sendocompletamente infundada qualquer ilação de tentativa de ocultação destes ativo	sim	sim	-	não	-	não	
22/01/2025	3897/3926	Documentos Diversos	Contratos	-	-	-	não	-	-	
22/01/2025	3927/3961	Documentos Diversos	Notas	sim	-	-	não	-	-	
22/01/2024	3962	Serventia	Certidão	-	-	-	não	-	-	
23/01/2024	3963	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
23/01/2024	3964	Serventia	Certidão - DECURSO DE PRAZO	-	-	-	não	-	-	
27/01/2025	3965-3969	Petição Soropack	informa que há três equipamentos essenciais florestais da marca JOHN DEERE, até o termo final do "stay period"	sim	sim	-	sim	fls. 4000-4001	não	
27/01/2025	3970-3976	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Requer apresentação dos documentos pertinentes ao andamento das negociações com os credores garantidos por alienação fiduciária, menciona que é favorável à instalação de rastreadores nos veículos em posse das recuperandas que estejam alienados fiduciariamente ao Banco Mercedes Benz do Brasil.	-	sim	-	sim	fls. 4000-4001	não	
27/01/2025	3977-3982	Documentos Diversos	Esclarecimentos e dados das máquinas	-	-	-	não	-	-	
27/01/2025	3983-3987	Documentos Diversos	Esclarecimentos e dados das máquinas	-	-	-	não	-	-	
27/01/2025	3988-3992	Documentos Diversos	Esclarecimentos e dados das máquinas	-	-	-	não	-	-	
27/01/2025	3993-3999	Documentos Diversos	Esclarecimentos e dados das máquinas	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4000-4001	Despacho	Fls. 3838/3878. Ciente de regularização da representação processual; Fls. 3889/3893. Ciente da objção ao Plano. Aguarde-se convocação da Assembleia-Geral de Credores para oportuna deliberação. Ciência à Administradora Judicial; fls. 3965/3969. Ciente de manifestação das recuperandas acerca da petição doBanco John Deere S.A de fls. 3881/3884; Fls. 3970/3969. Ciente de manifestação da Auxiliar do Juízo acerca do adiamentao Plano de Recuperação Judicial. Intimem-se as recuperandas para que apresentem os documentos mencionados às fls. 3678/3680, no prazo de 20 (vinte) dias corridos	-	-	-	sim	4242	não	
29/01/2024	4002-4003	Serventia	Certidão	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4004	Serventia	Certidão - DECURSO DE PRAZO	-	-	-	sim	4006	-	
29/01/2024	4005	Serventia	Certidão - decurso de prazo stay period	-	sim	-	sim	4006	-	
29/01/2024	4006	Despacho	Manifeste a AJ sobre serventia	-	sim	-	sim	4006	não	
29/01/2024	4007-4011	Petição Soropack	Petição Intermediária - seja defendida a venda direta do veículo FIAT, destinando -se o fruto com ela obtido para a quitação de suas obrigações correntes e BB e Bradesco devolução dos valores debitados, visto que está em "stay period"	sim	sim	-	sim	4066	não	
29/01/2024	4012	Documentos Diversos	Incidente	-	-	-	não	4191-4193	-	
29/01/2024	4013-4017	Documentos Diversos	Contrato abertura de credito	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4018-4022	Documentos Diversos	Contrato abertura de credito	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4023-4027	Documentos Diversos	Contrato abertura de credito	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4028-4032	Documentos Diversos	Contrato abertura de credito	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4033-4035	Documentos Diversos	Contrato abertura de credito	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4036-4038	Documentos Diversos	Extrato Bancário	-	-	-	não	-	-	

29/01/2024	4039-4040	Documentos Diversos	Cédula de Crédito Emprestimo	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4041-4042	Documentos Diversos	Cédula de Crédito Emprestimo	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4043	Documentos Diversos	Cédula de Crédito Emprestimo	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4044	Documentos Diversos	Cédula de Crédito Emprestimo	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4045-4046	Documentos Diversos	Cédula de Crédito Emprestimo	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4047	Documentos Diversos	Cédula de Crédito Emprestimo	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4048-4049	Documentos Diversos	Extrato Bancário	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4050-4052	Documentos Diversos	Extrato Bancário	-	sim	-	não	-	-	
29/01/2024	4053-4061	Documentos Diversos	Extrato Bancário	-	-	-	não	-	-	
29/01/2024	4062	Petição Soropack	Manifestar ciência do Relatório Mensale Atividades elaborado pelo I. Administrador Judicial, acostado às fls. 255/301 do incidente nº 0000129-73.2024.8.26.0354.	sim	-	-	não	4066	não	
29/01/2024	4063	Serventia	Certidão	-	-	-	não	-	-	
29/01/2025	4064	Serventia	Certidão	-	-	-	não	-	-	
30/01/2025	4065	Ato Ordinário	Ciência à ADMINISTRADORA JUDICIAL da manifestação das Recuperandas de fl. 4062, referente ao Relatório Mensal de Atividades do mês de novembro de 2024.	-	-	-	sim	4065	não	
30/01/2025	4066	Despacho	Fls. 4007/4061. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre os pedidos das recuperandas no prazo de 5 (cinco) dias corridos.Fl. 4062. Ciente de manifestação das recuperandas acerca do Relatório Mensal de Atividades.	-	sim	-	sim	4066	não	
30/01/2025	4067-4068	Petição Banco Volvo	Desta feita, requer o credor seja autorizado o prosseguimento de ação de busca e apreensão ajuizada em face da recuperanda para retomada da garantia, uma vez que o crédito do Banco Volvo não se sujeita à Recuperação Judicial, não foi declarada a essencialidade do bem e já houve o transcurso do período de blindagem, requer o ora peticionário seja a recuperanda intimada a comprovar a efetivautilização do bem em seu processo produtivo	sim	sim	-	sim	4084/4158 e 4191/4193	não	
30/01/2025	4069-4073	Contrato	Contrato	-	-	-	sim	4158	-	
30/01/2025	4074	Petição Banco Bradesco	autos do processo nº 1049775-67.2024.8.26.0602, encaminhar o Ofício que segue anexo para análise	sim	-	-	sim	4084/4158 e 4191/4193	não	
30/01/2025	4075-4077	Ofício	Deixa de decretar segredo de justiça, questiona se é bem essencial a empresa recuperanda SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA/EPP ou se pode ser removido de seu estabelecimento, sem prejuizo da manutenção de suas atividades	-	-	-	sim	4158	não	
30/01/2025	4078	Serventia	Publicação	-	-	-	não	-	-	
31/01/2025	4079	Serventia	Publicação	-	-	-	não	-	-	
31/01/2025	4080	Serventia	Publicação	-	-	-	não	-	-	
31/01/2025	4081-4083	Petição Soropack	Prorrogação 180 dias stay period	sim	sim	-	sim	4140	não	
31/01/2025	4084	Despacho	Manifestem-se as recuperandas e a Administradora Judicial sobre a petição do Banco Volvo (Brasil) S.A e o ofício encaminhado pela 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.Fls. 4081/4083. Intime-se a Auxiliar do Juízo para manifestação sobre o pedido de prorrogação do stay period, em até 2 (dois) dias corridos	sim	sim	-	sim	4084	não	
31/01/2025	4085	Serventia	Publicação	-	-	-	não	-	-	
31/01/2025	4086	Serventia	Publicação	-	-	-	não	-	-	
03/02/2025	4087	Serventia	Publicação	-	-	-	não	-	-	
03/02/2025	4088	Serventia	Publicação	-	-	-	não	-	-	
07/02/2025	4089	Credor John Deere	não possui interesse no recebimento do crédito de sua titularidade, qual seja R\$ 46.652,46 e exclusão dos autos	-	sim	-	sim	4136 e 4242/4243	não	
07/02/2025	4090-4093	Procuração	Procuração	-	-	-	não	-	-	
07/02/2025	4094-4111	Contrato	Contrato	sim	-	-	não	-	-	
07/02/2025	4112	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)	habilitação da advogada GIZA HELENA COLEHO, inscrita na OAB/SP n.º 166.349	-	-	-	sim	4136	não	
07/02/2025	4113-4118	Instrumento de Procuração	Procuração	-	-	-	não	-	-	
07/02/2025	4119-4124	Instrumento de Procuração	Procuração	-	-	-	não	-	-	
07/02/2025	4125-4126	Instrumento de Procuração	Subestabelecimento	-	-	-	não	-	-	
07/02/2025	4127-4129	Petição BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A	não equalização do débito extraconcursal caracteriza atraso no cumprimento das obrigações da recuperanda,o que impede a prorrogação do stay period. Assim, antes de deferir o pedido de prorrogação, requer que Vossa Excelência intime a recuperanda para que esclareça a situação dos créditos extra-concursais e apresente provas de seus esforços para a quitação do débito.	sim	sim	-	sim	4140	não	
07/02/2025	4130-4131	Petição Soropack	estabelecer efetivas negociações com os aludidos credores e, por consequência, a reestruturação econômico-financeira que ora se busca, sempre sob a fiscalização da I. Administração Judicial e integralmente, na ocasião da apresentação do respectivo Plano de Recuperação Judicial.	sim	sim	-	não	4140	não	
07/02/2025	4132-4135	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	(i) Informa que o Stay Period findou em 24/01/2025, conforme já constou no cronograma processual apresentado; (ii) considera que a necessidade de prorrogação do stay period não se deu por culpa das recuperandas, opina pela concessão da extensão do benefício legal, nos termos do artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/05	-	sim	não	sim	4140	não	
10/02/2025	4136	Despacho	Manifestem-se as recuperandas e a Administradora Judicial sobre apetição de John Deere Equipamentos do Brasil Ltda no prazo de 5 (cinco) dias corridos.Fls. 4112/4126. Cadastre-se como terceiro interessado. Ciência à AJ.	-	sim	-	sim	4136	não	
10/02/2024	4137	Serventia	publicação	-	-	-	não	-	-	
10/02/2024	4138	Serventia	publicação AJ	-	sim	-	não	4140	-	
10/02/2024	4139	Serventia	Publicação - Decorreu prazo para habilitação e divergencias	-	-	-	não	-	-	
10/02/2024	4140	Magistrado	Decisão - deferir prorrogação de mais 180 dias da stay period, a contar do decurso de prazo do período deblindagem anteriormente concedido	-	-	-	sim	4140	não	
10/02/2024	4141-4145	Soropack	Petição - Requerem seja declarada a essencialidade dos bens de capital em posse das empresas Recuperandas, posto que são imprescindíveis para a manutenção das atividades empresariais -, com aconsequente suspensão das ações de busca e apreensão ajuizadas pelos credoresBanco Bradesco S.A. e Banco Volvo S.A	sim	-	-	sim	4191/4193	não	
10/02/2024	4146	Serventia	Certidão de Publicação de Relação	-	-	-	não	-	-	
11/02/2024	4147	Serventia	Certidão de Remessa de Relação	-	-	-	não	-	-	
11/02/2024	4148	Procuradoria Regional da Fazenda	Certidão de Remessa para portal eletronico	-	-	-	não	-	-	
11/02/2024	4149	Procuradoria Geral do Estado de SP	Certidão de Remessa para portal eletronico	-	-	-	não	-	-	
11/02/2024	4150	Prefeitura Municipal de Sorocaba	Certidão de Remessa para portal eletronico	-	-	-	não	-	-	
11/02/2024	4151-4153	BANCO JOHN DEERE S/A	Petição Intermediária - requer que, em relaçãoaos bens declarados essenciais dados em garantia ao Banco John Deere, seja determinado à devedora que comprove nos autos:- A manutenção periódica mensal dos bens;- A contratação de seguro para os equipamentos;- A instalação de rastreadores para comprovação do local de utilização dosbens	-	sim	-	sim	4242-4243	não	
11/02/2024	4154	Serventia	Certidão de Publicação de Relação	-	-	-	não	-	-	
12/02/2024	4155	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação - ofício tempestivamente o digno Juízo da 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP, nos autos de nº 1049233-49.2024.8.26.0602, consoante cópias que seguem anexas	-	sim	-	sim	4158	não	
12/02/2024	4156	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação - reconhecimento da essencialidade dos bens objeto desta ação de busca e apreensão, consoante decisão prolatada nos autos da recuperação judicial nº1000236-03.2024.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional de CompetênciaEmpresarial e Conflitos de Arbitragem Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, que segue anexa	-	sim	-	não	não	-	
12/02/2024	4157	Documentos Diversos	Recibo de protocolo	-	sim	-	não	não	-	
13/02/2025	4158	Magistrado	Decisão - Manifestação das recuperandas acerca das fls. 4067/4073, fls. 4074/4077, intimar recuperandas e AJ para manifestação de petição do Banco John Deere: manifestação da AJ quanto ao envio do ofício e apresentar relatório mensal de atividades de dez/2024	sim	sim	-	sim	4158	não	
13/02/2025	4159	Serventia	Certidão de Remessa de Relação	-	-	-	não	-	-	
13/02/2025	4160	Serventia	Certidão de Remessa de Relação	-	-	-	não	-	-	
14/02/2025	4161	Serventia	Ato Ordinatório - Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividadesdo Administrador Judicial, referente ao mês de dezembro de2024, às fls. 307/356 do incidente processual nº0000129-73.2024.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA.Prazo: 5 dias corridos. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ouque dela decorram são contados em dias corridos.Ressalto, ademais, que as manifestações acerca do referidorrelatório deverão ser protocolizadas nos autos principais	sim	sim	-	sim	-	não	
14/02/2025	4162	Serventia	Certidão de Remessa de Relação	-	-	-	não	-	-	

14/02/2025	4163-4174	Soropack	Petição - requerer seja declarada a essencialidade dos bens de capital, quais sejam: imóveis matrículas 187.628; 106.894 e 126.055, posto que são imprescindíveis para a manutenção das atividades empresariais. Por fim, requerem seja expedido ofício ao D. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional III do Jabquara, autos nº 1024582-04/2024.8.26.0003, para que sejam levantadas as penhoras realizadas naqueles autos relativos aos imóveis acima mencionados	sim	sim	-	sim	4191-4193/4515-4517	não	
14/02/2025	4175-4187	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação perito - Opina pelo deferimento da venda nos termos do artigo 66 da Lei 11.101/2005, ressalvando a obrigatoriedade de arrecuperação prestar contas a esta auxiliar acerca da utilização do produto da venda, conforme requerido às fls. 4007/4011; Requer sejam as devedoras intimadas a apresentar o demonstrativo analítico dos valores que alegam terem sido debitados e não devolvidos (fls. 4007/4011) – indicando adata do débito, valor e o contrato correspondente, bem como extratos bancários compreendendo o período entre a datado pedido de recuperação judicial (28/06/2024) e a data do pedido de devolução (29/01/2025); Opinar pelo reconhecimento da essencialidade dos veículos placas GKC-562 e G1ABG56, mantendo-os na posse das recuperandas até o final do stay period; Opinar pelo indeferimento do pedido de exclusão, feito pela John Deer equipamentos às fls. 4089/4111, com recomendação ao credor que faça seu pedido pela via adequada, observando os procedimentos do artigo 8º e seguintes da Lei nº 11.101/2005; Requer digna-se Vossa Excelência determinar as devedoras que apresentem nos autos as informações solicitadas pelo credor fiduciário às fls. 4151/4153, alertando a ambos que tais informações podem – e devem – ser fornecidas administrativamente quando solicitadas e Justifica o atraso na entrega do RMA de dezembro/2024 em razão da concessão de dilação prazo para as recuperandas apresentarem a documentação mínima, tendo em vista as férias coletivas do escritório de contabilidade que assessora as devedoras.	sim	sim	-	sim	4242/4243	não	
14/02/2025	4188	Serventia	Certidão de Publicação de Relação	-	-	-	não	-	-	
18/02/2025	4189-4190	Embargos de Declaração	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A contra decisão da prorrogação do stay period por mais 180 dias	sim	sim	-	sim	4242-4243/4515-4517	não	
18/02/2025	4191-4193	Magistrado	Decisão - autorizo a alienação do veículo, conforme proposta de fl.4012, com fulcro no artigo 66 da Lei nº 11.101/05, destinando-se a quantia obtida à quitação das obrigações das recuperandas, devendo comprovar nos autos e prestar contas à Auxiliar do Juízo; apresentem o demonstrativo analítico dos valores que alegam terem sido debitados e não devolvidos; Nesse sentido, reconheço a essencialidade dos bens em comento, ficando vedada a sua retirada da posse das recuperandas durante a vigência do stay period, com fulcro no artigo 49, § 3º, da LREF; Petições dos credores John Deere Equipamentos do Brasil Ltda (fls. 4089/4111) e Banco John Deere S/A (fls. 4151/4153): aguarde-se manifestação das recuperandas, intimadas às fls. 4136 e 4158; Intime-se a Administradora Judicial para manifestação acerca do pleito das recuperandas em relação ao Itau Unibanco e Cliente de manifestação da AJ sobre o RMA de dezembro/2024	sim	sim	-	sim	4191-4193	não	
18/02/2025	4194-4196	BANCO JOHN DEERE S/A	Embargos de Declaração - Banco John Deere - acolhido o pedido de limitação do período de blindagem patrimonial (stay period) por 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, §4º) ou até a Assembleia Geral de Credores, o que ocorrer primeiro, conforme possibilidade legal e entendimento jurisprudencial pátrio; aplicando-se aos presentes embargos, no que couber, o chamado efeito infringente nos moldes acima pleiteados	sim	sim	-	sim	4242-4243/ 4515-4517	não	
18/02/2025	4197-4198	Serventia	Certidão de Remessa para o Portal Eletrônico	-	-	-	não	-	-	
18/02/2025	4199-4201	Serventia	Certidão de Remessa para o Portal Eletrônico	-	-	-	não	-	-	
18/02/2025	4202-4203	Serventia	Certidão de Remessa para o Portal Eletrônico	-	-	-	não	-	-	
18/02/2025	4204-4205	Prefeitura Municipal de Sorocaba	Certidão de Remessa para o Portal Eletrônico	-	-	-	não	-	-	
18/02/2025	4206	Serventia	Certidão - Embargos de Declaração	-	-	-	não	-	-	
19/02/2025	4207-4208	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
19/02/2025	4209	Despacho	Manifestem-se as recuperandas e a Administradora Judicial sobre os Embargos de Declaração opostos no prazo de 5 (cinco) dias	sim	sim	-	sim	4242-4243	não	
19/02/2025	4210	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
19/02/2025	4211-4212	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
19/02/2025	4213	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
20/02/2025	4214-4217	Petição Soropack	requer o indeferimento dos pedidos formulados pelo Banco John Deere S.A. tendo em vista a desnecessidade de tais medidas - posto que os equipamentos já se encontram assegurados e com rastreadores, bem como restou comprovada a realização de manutenção periódica nos referidos bens. Por fim, as Recuperandas examina ciência acerca do Relatório Mensal de Atividades elaborado pelo I. Administrador Judicial, acostado às fls. 303/356 do incidente nº 0000129-73.2024.8.26.0354	sim	sim	-	sim	4242-4243	não	
20/02/2025	4218-4225	Documentos Diversos	Apólice de seguros	-	-	-	não	-	-	
20/02/2025	4226-4235	Documentos Diversos	Apólice de seguros	-	-	-	não	-	-	
20/02/2025	4236	Documentos Diversos	NF	-	-	-	não	-	-	
20/02/2025	4237	Documentos Diversos	NF	-	-	-	não	-	-	
20/02/2025	4238	Documentos Diversos	NF	-	-	-	não	-	-	
20/02/2025	4239	Documentos Diversos	NF	-	-	-	não	-	-	
20/02/2025	4240	Documentos Diversos	NF	-	-	-	não	-	-	
21/02/2025	4241	Certidão de Publicação	Serventia	-	-	-	não	-	-	
21/02/2025	4242-4243	Despacho	O credor John Deere Equipamentos do Brasil Ltda informou que não possui interesse no crédito de sua titularidade, apresentando renúncia ao valor pleiteando a exclusão dos autos; Acolho o parecer da Administradora Judicial às fls. 4181/4182 para que o credor formalize seu pedido pela via adequada, isto é, por meio de incidente de impugnação de crédito; Intime-se o credor Banco John Deere S/A para ciência das informações prestadas pelas recuperandas, ante o requerimento de fls. 4151/4153; No mais, diante da declaração de essencialidade dos bens listados às fls. 4000/4001e do direito do credor de se informar sobre a manutenção e o estado de conservação dos bens que garantem seu crédito, determino que futuros esclarecimentos sejam fornecidos administrativamente quando solicitados, não havendo, a priori, necessidade de deliberação por este Juízo	sim	não	sim	sim	4242-4243	não	
22/02/2025	4244	Movimento Processual	Movimento Processual prazo para PRFN inicia 24/02/2025	-	-	-	não	-	-	
22/02/2025	4245	Movimento Processual	Movimento Processual prazo para PGESP inicia 24/02/2025	-	-	-	não	-	-	
22/02/2025	4246	Movimento Processual	Movimento Processual prazo para PREFEITURA inicia 24/02/2025	-	-	-	não	-	-	
24/02/2025	4248-4249	Manifestação Ministério Público	Pela ordem, aguarde manifestação das Recuperandas e da Z. Administradora Judicial sobre os Embargos de Declaração opostos, conforme já determinado pela R. Decisão de fl. 4.209; aguarde regular prosseguimento da Recuperação Judicial requeiro seja aberta vista ao Ministério Público apenas nas hipóteses previstas na Lei de Falência, ou no caso de eventual surgimento de causa que justifique a atuação do Ministério Público, conforme manifestação de fls. 2.108/2.110	sim	sim	sim	-	-	não	
24/02/2025	4250	Petição Soropack	Aditivo consolidado ao Plano de Recuperação Judicial de fls. 2931/3106	sim	-	-	não	não	não	
24/02/2025	4251-4443	Documentos Diversos	Aditivo Plano de RJ	-	-	-	não	-	-	
24/02/2025	4444	Certidão de Publicação	Serventia	-	-	-	não	-	-	
26/02/2025	4445	Despacho	Ciência manifestação MP e ciência da juntada de aditivo ao Plano. Manifeste-se a Administradora Judicial no prazo de 5 (cinco) dias corridos	-	sim	-	sim	4445	não	
26/02/2025	4446	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
26/02/2025	4447	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
26/02/2025	4448	Movimento Processual	Intimar PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região	-	-	-	não	-	-	
26/02/2025	4449	Movimento Processual	Intimar Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	-	-	-	não	-	-	
26/02/2025	4450	Movimento Processual	Intimar PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	-	-	-	não	-	-	
26/02/2025	4451	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
27/02/2025	4452-4455	Petição Soropack	BB e Bradesco - devolver os valores que foram debitados das contas correntes das Recuperandas, conforme extratos acostados, bem como se abstenham de debitar as demais parcelas, uma vez que os débitos oriundos dos contratos em questão estão sujeitos a este benefício legal	sim	sim	-	sim	4562/4563	não	
28/02/2025	4478-4485	Soropack	Petição	sim	-	-	sim	4515-4517	não	Não sejam conhecidos os presentes Embargos de Declaração opostos, tendo em vista que não preenchem os requisitos expostos no art. 1.022 do Código de Processo Civil e, nominando, pugnam pela rejeição destes, com a manutenção da decisão prolatada, eis que está em plena consonância com a disposição do art. 6º § 4º, dada pela Lei 14.112/20.

28/02/2025	4486-4494	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação Perito - Action	-	sim	-	sim	4515-4517	não	PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA ESSENCIALIDADE DOS IMÓVEIS OBJETO
										DAS MATRÍCULAS 187.628.106.894 E 126.055
28/02/2025	4495-4504	Documentos Diversos	Matrícula do Imóvel	-	-	-	não	-	-	
28/02/2025	4505	Magistrado	despacho retro, requerer a juntada aos autos do contrato n. 015639482	sim	sim	-	sim	4505	não	
01/03/2025	4506-4507	Ministerio Publico	Certidão - Decurso de prazo para consulta/confirmação de recebimento no portal eletrônico	-	-	-	não	-	não	
01/03/2025	4508-4509	Procuradoria Regional da Fazenda Nacional	Certidão - Decurso de prazo para consulta/confirmação de recebimento no portal eletrônico	-	-	-	não	-	não	
01/03/2025	4510-4511	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	Certidão - Decurso de prazo para consulta/confirmação de recebimento no portal eletrônico	-	-	-	não	-	não	
01/03/2025	4512-4513	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	Certidão - Decurso de prazo para consulta/confirmação de recebimento no portal eletrônico	-	-	-	não	-	não	
03/03/2025	4514	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
05/03/2025	4515-4517	Magistrado	Decisão - Ofício	-	-	-	sim	4515-4517	não	No mais, havendo a homologação do Plano e a consequente novação das obrigações, escoado estará eventual stay period, que vigora apenas durante a fase de processamento da recuperação judicial. Assim, NEGO PROVIMENTO aos embargos opostos e mantenho a decisão embargada, por seus próprios fundamentos.
05/03/2025	4518-4519	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
05/03/2025	4520	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
05/03/2025	4521-4522	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
06/03/2025	4523	Serventia	Ato Ordinatório - Certidão Ato Ordinatório	sim	sim	-	sim	4523	-	
06/03/2025	4524	SCANIA BANCO S/A	Petição	-	sim	-	sim	4562/4563	não	
06/03/2025	4525-4532	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação Perito - Action	-	sim	-	sim	4562/4563	não	Requer a devolução de valores indevidamente debitados pelos bancos Banco do Brasil e Bradesco e a aprovação de um aditivo ao plano de recuperação. A administradora judicial recomenda a devolução dos valores pelo Banco do Brasil, mas solicita mais documentos para analisar os débitos do Bradesco. O aditivo inclui novas garantidoras e ajustes nas cláusulas do plano. Por fim, pede-se a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação.
07/03/2025	4533	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
07/03/2025	4534-4535	EVANDRO VIEIRA DUARTE	Habilitação do Sr. EVANDRO VIEIRA DUARTE, R\$65.791,02 referente ao processo processo 0011095-56.2017.5.15.0109	-	-	-	sim	4554 e 4562/4563	-	
07/03/2025	4536-4537	EVANDRO VIEIRA DUARTE	as CERTIFICA informações constantes da planilha abaixo, para fins de habilitação de crédito na recuperação judicial/falência no processo nº 1000236-03.2024.8.26.0354 tramitando no Juízo da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, nos termos do art. 9 da Lei nº 11.101/2005	-	-	-	sim	4562/4563	não	
07/03/2025	4538/4553	EVANDRO VIEIRA DUARTE	Procuração Evandro	-	-	-	sim	4562/4563	não	
07/03/2025	4554	Serventia	Certidão - Ato Ordinatório	-	-	-	sim	4554	-	Ao CREDOR peticionante de fls. 4534/4553 (EVANDRO VIEIRA DUARTE): Conforme Comunicado CG nº 219/2018, as Habilitações e/ou Impugnações de Crédito deverão ser propostas pelo peticionamento eletrônico inicial, com distribuição por dependência ao processo principal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste Ato, para que não haja prejuízo ao prazo legal.
07/03/2025	4555	Serventia	Certidão De Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
09/03/2025	4556	Procuradoria Regional da Fazenda Nacional	Certidão - Decurso de prazo para consulta/confirmação de recebimento no portal eletrônico	-	-	-	não	-	não	
09/03/2025	4557	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	Certidão - Decurso de prazo para consulta/confirmação de recebimento no portal eletrônico	-	-	sim	não	-	-	
09/03/2025	4558	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	Certidão - Decurso de prazo para consulta/confirmação de recebimento no portal eletrônico	-	-	sim	não	-	não	
10/03/2025	4559	Certidão de Publicação	Serventia	-	-	sim	não	-	-	
10/03/2025	4560-4561	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.	Petição - seja determinada a instalação de rastreadores, devendo a recuperanda apresentá-los para instalação e assinar termo de responsabilidade sobre os aparelhos	sim	-	-	sim	4562/4563	não	
10/03/2025	4562-4563	Magistrado	Decisão - Ofício	sim	-	-	sim	4562-4563	não	Assim, intime-se a instituição financeira para que proceda à imediata devolução do montante de R\$ 12.940,60 (doze mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos) à recuperanda SMA Madeiras Ltda. Providenciem as recuperandas o necessário, devendo comprovar nos autos; No que concerne à alegação a respeito do Banco Bradesco, intimem-se as recuperandas para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, forneçam as cópias dos Contratos de nº 015.459.795 e nº 015.639.482 para adequada análise do pleito pela A.J.; Outrossim, intime-se o Banco Bradesco S/A para manifestação sobre o pedido das recuperandas no mesmo prazo e intimem-se as recuperandas para que disponibilizem ao credor as informações necessárias.
10/03/2025	4564	Serventia	Certidão De Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
11/03/2025	4565-4566	Serventia	Certidão De Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
05/03/2025	4567-4568	BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Petição - Pedido de habilitação	-	-	-	sim	4619	não	
05/03/2025	4569-4585	Serventia	Certidão de inteiro teor Juízo BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	-	-	-	não	-	-	
05/03/2025	4586	BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Procuração BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	-	-	-	não	-	não	
05/03/2025	4587-4590	Procuração	Procuração BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	-	-	-	não	-	-	
12/03/2025	4591-4592	Serventia	Certidão De Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
12/03/2025	4593	Soropack	Petição	sim	sim	-	sim	4619	não	a presença deste D. Juízo, em atenção ao ato ordinatório de fls. 4523, manifestar ciência do Relatório Mensal de Atividades elaborado pelo I. Administrador Judicial, acostado às fls. 361/413 do incidente nº 0000129-73.2024.8.26.0354.

13/03/2025	4594	Serventia	Alto Ordinatório - Certidão Alto Ordinatório	-	-	-	sim	4596-4600	-	Clência à ADMINISTRADORA JUDICIAL acerca da manifestação das Recuperandas de fl. 4593, referente ao Relatório Mensal de Atividades de janeiro de 2025.
13/03/2025	4595	Soropack	Petição - Comprovando a comunicação sobre penhora	sim	-	-	sim	4619	não	comprovar a comunicação acerca da r.Decisão de fls. 4515/4517 ao D. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional III doJabaquara, nos autos de nº 1024582 - 04.2024.8.26.0003.
13/03/2025	4596-4600	Documento diversos	requerem a revogação da decisão de deferimento dapenhora dos imóveis de matrículas 106.894, 126.055 e 187.628, posto queessenciais às atividades das empresas executadas que se encontram em processode Recuperação Judicial, em cumprimento da r. Decisão proferida pelo D. Juízouniversal	-	-	-	não	-	-	
13/03/2025	4601	Documento diversos	Protocolo	-	-	-	não	-	-	
17/03/2025	4602-4603	Soropack	Petição - Pedido de devolução de debitos indevidos Banco do Brasil	sim	-	-	sim	fls. 4619	não	
17/03/2025	4604	Documento diversos	E-mail	-	-	-	não	-	-	
17/03/2025	4605	Documento diversos	E-mail	-	-	-	não	-	-	
17/03/2025	4606-4614	Documento diversos	Contrato Bradesco	-	-	-	não	-	-	
17/03/2025	4615-4617	Documento diversos	Documento Descritivo de Crédito	-	-	-	não	-	-	
18/03/2025	4618	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
19/03/2025	4619	Magistrado	Decisão - Clência à AdministradoraJudicial, manifestação relatorio mensal de atividades, protocolo de ofício pelas recuperandas. Prazo Concedido prazo suplementar 5 dias corridos. Após, dê-se vista à AJ para manifestação.	sim	-	-	sim	4619	não	
19/03/2025	4620	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
19/03/2025	4621	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
20/03/2025	4622	Serventia	Certidão De Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
20/03/2025	4623-4625	Soropack	Petição - Seja deferida a venda direta do veículo FIAT Uno Millie Economy,placa FLX 6B34, Renavam 00597142696, ano/modelo 2013/2013, chassi: 9BD15802AD6895948, cor branca, destinando-se o valor obtido parapagamento de despesa extraconcursal junto ao prestador de serviços GiulianoSerme.	sim	-	-	não	-	não	
20/03/2025	4626	Documento Diverso	CNH	-	-	-	não	-	-	
21/03/2025	4627	Serventia	Certidão - Alto Ordinário - Encaminho estes autos ao setor de cumprimento para elaboraçãoe publicação de Edital de AGC	-	-	-	não	-	-	
21/03/2025	4628-4630	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação Perito - Requer digne-se/Vossa Excelência determinar seja realizada (i) a contagem de caracteres e cálculodas custas para publicação do edital de convocação da assembleia Geral deCredores na Imprensa Oficial e (ii) a intimação da devedora para comprovação dopagamento no prazo de 48h (quarenta e oito horas)	-	sim	-	não	-	não	
21/03/2025	4636	Serventia	Alto Ordinatório - Certidão Alto Ordinatório	sim	-	-	não	-	-	
21/03/2025	4637-4639	Serventia	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUALEXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOROPACK INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE PALETES LTDA., SÔ MADEIRAS LTDA., SMA MADEIRAS LTDA.,LYPTUS MADEIRAS LTDA. E N 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	-	-	-	não	-	-	
21/03/2025	4640	Serventia	Certidão - Decorreu o prazo legal sem manifestação do Banco Bradesco S/A quanto ao pedido das Recuperandas e semmanifestação das Recuperandas quanto à disponibilização ao credor.BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, das informaçõesnecessárias, conforme determinado às fls. 4562/4563. Nada Mais	-	sim	-	não	-	-	
21/03/2025	4641	Soropack	Petição Soropack - Em atenção ao Alto Ordinatório de fls. 4636,requerer seja deferida a juntada da guia custas relativa à publicação do Edital deConvocação de Assembleia Geral de Credores , bem como seu respectivo comprovante pagamento.	sim	-	-	sim	4651	não	
21/03/2025	4642-4643	Guia	Boleto	-	-	-	não	-	-	
24/03/2025	4645	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	-	-	-	
24/03/2025	4646	Certidão de Publicação	Serventia	-	-	-	não	-	-	
24/03/2025	4646	Serventia	Alto Ordinatório - Certifico e dou fê que o Edital de fl. 4637/4639	-	-	-	sim	4646	-	
24/03/2025	4647	Serventia	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUALEXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOROPACK INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE PALETES LTDA., SÔ MADEIRAS LTDA., SMA MADEIRAS LTDA.,LYPTUS MADEIRAS LTDA. E N 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	-	-	-	não	-	-	
24/03/2025	4648	Serventia	EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005.	-	-	-	não	-	-	
24/03/2025	4649	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL	Petição - despacho que deferiu a instalação de rastreadores/fls. 4562-4563)	não	sim	-	sim	4671 e 4733	não	
24/03/2025	4650	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
24/03/2025	4651	Magistrado	Despacho - Pedido Manifeste-se a Administradora Judicial, Ciente de manifestação da AJ, Clência à Auxiliar do Juízo da certidão da serventia.Fls. 4641/4644. Ciente do recolhimento da taxa de edital.Fl. 4649. Ante a solicitação do Banco Mercedes Benz do Brasil S/A.	sim	-	-	sim	4651	não	
24/03/2025	4652	Serventia	Certidão De Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
24/03/2025	4653	Serventia	Certidão De Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
25/03/2025	4654	Serventia	Certidão De Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
25/03/2025	4655	Serventia	Certidão De Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
31/03/2025	4656	Serventia	Certidão - que houve trânsito em julgado no agravo de instrumentonº 2286403-17.2024.8.26.0000, conforme decisão e certidão de trânsito queseguem	-	-	-	não	-	-	
31/03/2025	4657-4660	Extratos	Decisão Monocrática	-	-	-	não	-	-	
31/03/2025	4661	Serventia	Certidão Trânsito em Julgado	-	-	-	não	-	-	
31/03/2025	4662-4663	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Mnifestação Perito - Dilação de prazo de 48h	-	sim	-	não	4664	não	
01/04/2025	4664	Magistrado	Decisão - Concedido prazo de 2 dias corridos para manifestação da Administradora Judicial	-	sim	-	sim	4664	não	
01/04/2025	4665-4723	Soropack	Soropack - DO PLEITO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES SUEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL INDEVIDAMENTE DEBITADOS DA CONTACORRENTE DAS RECUPERANDAS, PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ESSENCIALIDADE DE BENS, MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO FORMULADO PELO BANCOMERCEDES BENZ – FLS. 4649, DA DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AOBANCO DO BRASIL S.A.	sim	sim	-	não	-	não	
01/04/2025	4727-4730	Soropack	Embargos de Declaração - suprir a omissão existente na r. Decisãoembargada, e, por consequência, saná -la, a fim de que seja apreciado o pedido deintimação do credor Banco Bradesco S. A., através do advogado Diego AlbornoZPereira, inscrito na OAB/RS nº 68.119, devidamente habilitado através de petição de fls. 3748/3780, para a juntada do respectivo contrato de Capital de Giro nº015.639.462 nestes autos.	sim	sim	-	sim	4651/ 4832- 4833/4863- 4864	não	
02/04/2025	4731	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	não	-	-	
02/04/2025	4732	Serventia	Certidão embargos de declaração	-	-	-	não	-	-	
02/04/2025	4733	Magistrado	Decisão - Manifeste-se a Administradora Judicial sobre os pedidos das recuperandas em até 2 (dois) dias corridos, Manifeste-se a Auxiliar do Juízo sobre os Embargos de Declaraçãopostos no prazo de 5 (cinco) dias	-	sim	-	sim	4733	não	
02/04/2025	4734-4738	Manifestação do Perito	Petição - "seja determinado o compartilhamento dosdados deglobalização com este credor fiduciário, visando monitorar exclusivamente alocação dos bens, uma vez que os bens são de sua propriedade e apenas estõna posse da recuperanda", opina esta auxiliar pelo deferimento do pedido docredor Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	-	sim	-	não	-	não	
02/04/2025	4740	Serventia	Certidão de Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
03/04/2025	4741	Serventia	Certidão de Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
03/04/2025	4742	Serventia	Certidão de Publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
04/04/2025	4743	Magistrado	Despacho - intime-se o Banco Bradesco S/A para que, no prazo de 5 (cinco) diascorridos, acoste aos autos cópias do contrato de Capital de Giro nº 15.639.482, para finsde verificação pela AJ	sim	-	-	sim	4867-4868	não	
07/04/2025	4744	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	sim	4766	-	
07/04/2025	4745	Banco do Brasil S.A	Petição - em atenção à decisão judicial e ofício de fls. 4562/4563,vem apresentar o comprovante de estorno do valor de R\$ 12.940,60 (doze mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos) à recuperanda SMA MADEIRA LTDA	-	-	-	sim	4832-4833	não	
07/04/2025	4746-4760	ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	Ata da Segunda Convocação da Assembleia Geral de Credores	-	-	-	não	-	não	

07/04/2025	4761	Serventia	Certidão de publicação de relação	-	-	-	não	-	-	
08/04/2025	4762	Banco Bradesco S.A.	Pedido - despacho retro, requerer a juntada aos autos do contrato n. 015639482	-	sim	-	sim	4832-4833/4863-4864	não	
08/04/2025	4763-4765	Banco Bradesco S.A.	Contratos	-	sim	-	não	-	não	
08/04/2025	4766	Ato Ordinário	Conforme determinado às fls. 4743, ante a juntada da manifestação de fls. 4762/4765, abro vista à ADMINISTRADORA JUDICIAL. Prazo: 05 (cinco) dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos	-	-	-	não	-	não	
09/04/2025	4767	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
09/04/2025	4768	Ato Ordinário	Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de fevereiro/2025 às fls. 414/468, no incidente processual nº 0000129-73.2024.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA. Prazo: 05 (cinco) dias	-	sim	-	não	-	-	
09/04/2025	4769	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
09/04/2025	4770	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
10/04/2025	4771	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
10/04/2025	4772-4773	Manifestação do Perito	Informa que a assembleia Geral de Credores não foi instalada por ausência do quórum mínimo previsto no art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, restando confirmada a realização do ato	-	sim	-	sim	4832-4833	não	
10/04/2025	4774-4783	Documento	Assembleia Geral dos Credores	-	-	-	não	-	-	
10/04/2025	4784 - 4827	Petição COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ	Requerer a juntada dos anexos de instrumentos de mandato de esbulho, visando à participação em Assembleia Geral de Credores, que ocorrerá nos próximos dias 2ª AGC: 28/04/2025, com direito ao voto	-	sim	-	sim	4832-4833	não	
11/04/2025	4828-4830	Manifestação do Perito	Opina esta auxiliar pelo reconhecimento da prejudicialidade dos embargos de declaração de fls. 4.727/4.730, ante a perda superveniente do objeto	-	-	-	sim	4832-4833	não	
11/04/2025	4831	Ato Ordinário	Ao peticionante, COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTACRUZ, esclareça qual o seu CNPJ, uma vez que o constante às fls. 4784 diverge do apresentado às fls. 4787/4817. Prazo: 05 (cinco) dias. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos	-	-	-	sim	4832-4833	não	
11/04/2025	4832-4833	Decisão	Nesse sentido, julgo prejudicados os Embargos de Declaração opostos às fls. 4727/4730, por perda superveniente do objeto, conforme parecer da AJ às fls. 4828/4830. Aguarde-se a realização da AGC em segunda convocação	sim	-	-	sim	4832-4833	não	
14/04/2025	4834	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
14/04/2025	4835	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
14/04/2025	4836	Petição Recuperanda - SOROPACK	As Recuperandas esclarecem que estão diligenciando administrativamente para obtenção de cópia dos documentos pessoais do prestador de serviço, razão pela qual, pugnam pela concessão de prazos suplementar de 10 (dez) dias para juntada da documentação n os autos.	sim	-	-	não	-	não	
15/04/2025	4837	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
15/04/2025	4838	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
15/04/2025	4839	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
15/04/2025	4840-4847	Manifestação do Perito	pela intimação das recuperandas para que tragam os autos documentação suficiente à identificação do contrato que ensejou as amortizações supostamente realizadas pelo Itaú Unibanco S/A (ii) pelo reconhecimento da essencialidade da empreitada MOVIX, modelo MD25XYT45, ano de fabricação 2022/2022, número de série 14BB00701, objeto da ação de busca e apreensão distribuída pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., que tramita sob o nº 1050503-11.2024.8.26.0602, perante a 2ª Vara Civil de Comarca de Sorocaba - SP (iii) pela intimação das recuperandas para que tragam aos autos esclarecimentos sobre o atual andamento das negociações relativas às dívidas extracursais, com fundamento no artigo 22, II, "e" da Lei nº 11.101/2005 e (iv) pelo reconhecimento da legalidade das amortizações relacionadas ao contrato de Capital	sim	-	-	não	-	não	
16/04/2025	4848-4850	Petição credor - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA	comprovado que a COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTACRUZ (CPFL Santa Cruz) foi sucedida e incorporada pela Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Jaguari"), a qual foi comprovado a regularidade de representação	-	-	-	sim	4924-4925	não	
16/04/2025	4851-4856	Documentos Diversos	Lista de Credores	-	-	-	não	-	-	
16/04/2025	4857-4862	Documentos Diversos	Publicação	-	-	-	não	-	-	
16/04/2025	4863-4864	Decisão	Concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias corridos para a juntada da documentação requerida à fl. 4743. Tendo em vista o parecer da Administradora Judicial, no sentido de que os documentos acostados pelas recuperandas (fls. 4672/4720) não permitem concluir que as amortizações realizadas pelo Itaú Unibanco se referem à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro - FGI nº 2284151624, intimem-se as devedoras para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentem documentação comprobatória, notadamente, o extrato analítico da conta corrente e a cópia do referido contrato. Ante a juntada de Documento Descritivo de Crédito pelo Banco Bradesco S/A, intime-se, de forma derradeira, a instituição financeira para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresente cópias do contrato de Capital de Giro nº 15.639.482. Após, à AJ.	-	-	-	sim	4863-4864	não	
16/04/2025	4865-4866	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
16/04/2025	4867-4868	Movimento Processual	Vistos, Fl. 4836. Concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias corridos para a juntada da documentação requerida à fl. 4743. Fls. 4840/4847. Tendo em vista o parecer da Administradora Judicial, no sentido de que os documentos acostados pelas recuperandas (fls. 4672/4720) não permitem concluir que as amortizações realizadas pelo Itaú Unibanco se referem à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro - FGI nº 2284151624, intimem-se as devedoras para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentem documentação comprobatória, notadamente, o extrato analítico da conta corrente e a cópia do referido contrato. Quanto ao pedido de reconhecimento da essencialidade da empreitada da marca MOVIX, modelo MD25XYT45, ano de fabricação 2022/2022, número de série 14BB00701, acolho o entendimento da AJ, uma vez que foi constatado pela Auxiliar do Juízo, em visita in loco às devedoras, que o bem é utilizado nas atividades diárias do grupo (descarregamento de madeira serrada, abastecimento das bancadas de montagem e carregamento na expedição). Assim, defiro o pleito das recuperandas formulado no item II de fls. 4665/4671. Sem prejuízo, intimem-se as recuperandas para que esclareçam o atual andamento das negociações relativas a dívidas não sujeitas à recuperação judicial, com fundamento no artigo 22, II, "e", da Lei nº 11.101/05. Por fim, acerca de fls.	-	-	-	não	-	-	
16/04/2025	4869-4870	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
17/04/2025	4871	Petição credor CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTA	A Requerente é credora no valor atualizado de R\$ 1.759,50 nos termos do relatório de fl. 3371.2. Os créditos em questão já estão habilitados no quadro geral de credores no plano da Recuperação Judicial	-	-	-	sim	4924-4925	não	
17/04/2025	4872-4893	Contrato	Contrato Social	-	-	-	não	-	-	
17/04/2025	4894	Procuração	Procuração	-	-	-	não	-	-	
22/04/2025	4895	Soropack	Relatório Mensal de Atividades elaborado pelo I Administrador Judicial, acostado às fls. 414/468 do incidente nº 0000129-73.2024.8.26.0354.	sim	-	-	não	-	não	
24/04/2025	4896	CARAMASCHI	Assembleia Geral de Credores, que ocorrerá no próximo dia 28 de abril de 2025, com direito ao voto	-	-	-	sim	4924-4925	não	
24/04/2025	4897	Documentos Diversos	Procuração	-	-	-	não	-	-	
24/04/2025	4898-4901	Documentos Diversos	Contrato	-	-	-	não	-	-	
24/04/2025	4902-4905	Soropack	considerando toda a documentação já encartada nestes autos e a manifestação favorável da I. Administradora Judicial, as Recuperandas requerem, COM URGÊNCIA, a intimação do credor Banco Bradesco para que proceda à devolução dos valores indevidamente debitados, bem como SE ABSTENHA DE DEBITAR AS DEMAIS PARCELAS	sim	sim	-	sim	4983-4984	não	
24/04/2025	4906	Documentos Diversos	Extrato Bancário	-	sim	-	não	-	não	
26/04/2025	4907	Certidão de Intimação	Vistos, Fl. 4836. Concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias corridos para a juntada da documentação requerida à fl. 4743. Fls. 4840/4847. Tendo em vista o parecer da Administradora Judicial, no sentido de que os documentos acostados pelas recuperandas (fls. 4672/4720) não permitem concluir que as amortizações realizadas pelo Itaú Unibanco se referem à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo para Capital de Giro - FGI nº 2284151624, intimem-se as devedoras para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentem documentação comprobatória, notadamente, o extrato analítico da conta corrente e a cópia do referido contrato. Quanto ao pedido de reconhecimento da essencialidade da empreitada da marca MOVIX, modelo MD25XYT45, ano de fabricação 2022/2022, número de série 14BB00701, acolho o entendimento da AJ, uma vez que foi constatado pela Auxiliar do Juízo, em visita in loco às devedoras, que o bem é utilizado nas atividades diárias do grupo (descarregamento de madeira serrada, abastecimento das bancadas de montagem e carregamento na expedição). Assim, defiro o pleito das recuperandas formulado no item II de fls. 4665/4671. Sem prejuízo, intimem-se as recuperandas para que esclareçam o atual andamento das negociações relativas a dívidas não sujeitas à recuperação judicial, com fundamento no artigo 22, II, "e", da Lei nº 11.101/05. Por fim, acerca de fls. 4762/4765, ante a juntada de Documento Descritivo de Crédito pelo Banco Bradesco S/A, intime-se, de forma derradeira, a instituição financeira para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresente cópias do contrato de Capital de Giro nº 15.639.482. Após, à AJ. Intime-se	-	-	-	não	-	-	
28/04/2025	4908	Expedição Ofício petição mercadez	Com a devida atenção ao deferimento do pedido de compartilhamento de geolocalização (fls. 4733), requer-se a intimação da recuperanda para que informe os dados da empresa responsável pela prestação dos serviços mencionados. Ato contínuo, solicita-se a expedição de ofício com determinação para a criação de um login de usuário específico e individualizado para este credor	-	-	-	não	-	-	

29/04/2025	4909	Petição Bradesco	extrato da contacorrente da recuperanda a fim de comprovar o estorno dos valores descontados	-	sim	-	não	-	não	
29/04/2025	4910-4913	Contrato	Cédula de Crédito bancário Emprestimo	-	sim	-	não	-	-	
29/04/2025	4914-4916	Contrato	Cédula de Crédito bancário Emprestimo	-	sim	-	não	-	-	
29/04/2025	4917-4919	Contrato	Cédula de Crédito bancário Emprestimo	-	sim	-	não	-	-	
29/04/2025	4920-4923	Documento Diverso	Contrato Financeiro	-	sim	-	não	-	-	
30/04/2025	4924-4925	Despacho	Fls. 4871/4894. Tendo em vista o escoamento do prazo do edital do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/05 - impugnagões ou habilitação restartatarias devem abrir incidentes; Fl. 4895. Ciente de manifestação das recuperandas acerca do Relatório Mensal deAtividades; Fls. 4896/4901. Ciente da juntada de procuração para fins de participação emAssembleia-Geral de Credores. Ciência à Administradora Judicial.Fls. 4902/4906 e 4908/4923. Manifeste-se a AJ, com urgência, em até 2 (dois) dias pelipções bradesco; Fl. 4908. Ciência às devedoras de manifestação do Banco Mercedes Benz do BrasilS/A, e informações sobre a localização de veículos em alienação fiduciária, nos termos deferidos à fl. 4733, devem ser solicitadas diretamente àsrecuperandas, a fim de evitar tumulto processua	-	-	-	não	-	não	
30/04/2025	4926-4927	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
30/04/2025	4928-4929	Certidão	Serventia	-	-	-	não	-	-	
01/05/2025	4930-4932	Soropack	intimado o Banco Itau para devolver os valores que foram debitados da conta corrente de Recuperanda Soropack, conforme extratos acostados, bem como se abstenha de debitar as demais parcelas, uma vez que os débitos oriundos do contrato em questão estão sujeitos a este beneplácito legal	sim	-	-	sim	4983-4984	não	
01/05/2025	4933-4934	Documentos Diversos	Extrato Bancário	-	-	-	não	-	-	
05/05/2025	4935-4936	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Prorrogação AGC 26/06/2025 às 13h	-	-	-	não	-	não	
05/05/2025	4937-4939	Documentos Diversos	AGC	-	-	-	não	-	-	
05/05/2025	4940-4943	Documentos Diversos	Lista com e-mails	-	-	-	não	-	-	
05/05/2025	4944-4952	Documentos Diversos	Lista de Credores	-	-	-	não	-	-	
05/05/2025	4953	Documentos Diversos	Quorum Credores	-	-	-	não	-	-	
05/05/2025	4954	Documentos Diversos	Quorum Credores	-	-	-	não	-	-	
05/05/2025	4955	Documentos Diversos	Quorum Credores	-	-	-	não	-	-	
05/05/2025	4956	Documentos Diversos	Lista com e-mails	-	-	-	não	-	-	
05/05/2025	4957	Despacho	Solicitar manifestação da petição do banco itau em 2 dias e ciencia da rrogação da AGC	-	-	-	não	-	não	
06/05/2025	4958	Certidão de Publicação	Serventia	-	-	-	não	-	-	
06/05/2025	4959	Certidão	Inclusão do Companhia Jaquari deEnergia ("CPFL Jaquan")	-	-	-	não	-	-	
06/05/2025	4960	Publicação	Serventia	-	-	-	não	-	-	
07/05/2025	4961-4966	Manifestação do Perito	estorno dos valores debitados. novos lançamentos, bradesco contrato nº 15.639.482	-	-	-	não	-	não	
07/05/2025	4967	Certidão	A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação	-	-	-	não	-	-	
07/05/2025	4969	Certidão	A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação	-	-	-	não	-	-	
07/05/2025	4971	Certidão	A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação	-	-	-	não	-	-	
07/05/2025	4973	Certidão	A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação	-	-	-	não	-	-	
09/05/2025	4975-4978	Soropack	a possibilidade de envio semanal de laudo de localização dos veículos, de forma administrativa, visando atender a finalidade almejada decorrer que versa sobre o acompanhamento geográfico dos bens. Por fim, requerem a intimação d a I. Administração Judicial e do credorMercedes Benz para manifestação	sim	sim	-	sim	-	não	
09/05/2025	4979-4981	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	opina esta auxiliar pelo deferimento do pedido formuladopelas recuperandas às fls. 4930/4932, a fim de que este Juízo digno-se (i) determinar à casabancária que se abstenha de realizar amortizações relativas ao Cédula de Crédito Bancário –Empréstimo para Capital de Giro – FGI nº 2284151624 e (ii) proceda à imediata devolução daquantia de R\$ 50.874,15 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)na conta bancária mantida pela recuperanda Soropack perante a agência 6468, Conta Corrente nº 0000476-4 daquela instituição	sim	sim	-	5413-5415	-	não	
15/05/2025	4982	Serventia	Ata Ordinatório - vista de 5 dias para Recuperanda sobre o RMA apresentado pelo AJ	sim	-	-	não	-	-	
16/05/2025	4983-4984	Serventia	Decisão	sim	sim	-	não	-	-	
22/05/2025	4985	Certidão	Publicação sobre as fls. 4982	sim	-	-	não	-	-	
22/05/2025	4986-4987	Certidão	Publicação sobre as fls. 4983-4984	sim	-	-	não	-	-	
27/05/2025	4988 - 5022	Petição Banco Bradesco S.A.	Petição informando o estorno/cancelamento do lançamento indevido na conta da Recuperanda	sim	-	-	não	-	não	
29/05/2025	5023	Serventia	Ata Ordinatório - vista de 5 dias para Recuperanda sobre o RMA apresentado pelo AJ	-	-	-	não	-	-	
29/05/2025	5024	Certidão	Certidão de Publicação do Ata Ordinatório de fls. 5023	-	-	-	não	-	-	
05/06/2025	5025-5064	Soropack	Petição sobre bloqueio de valores para pagamento de crédito	sim	sim	-	sim	5233-5234	Não	
06/06/2025	5105	Serventia	Despacho para AJ se manifestar sobre as fls. 5023/5024	-	-	-	não	-	-	
06/06/2025	5106	Certidão	Certidão de Publicação sobre o despacho de fls. 5105	-	-	-	não	-	-	
06/06/2025	5107-5169	ADGM Securitizadora de Crédito S/A	Petição sobre cessão de crédito	-	sim	-	sim	5413-5415	não	Petição de Cessão de Crédito do Banco Santander S/A a empresa ADGM Securitizadora
07/06/2025	5170	Certidão	Certidão sobre a juntada do RMA do AJ no incidente	-	-	-	não	-	-	
07/06/2025	5171-5172	Certidão	Certidão sobre a manifestação do AJ nas fls. 4961/4966 e 4979/4981	-	-	-	não	-	-	
07/06/2025	5173	Certidão	Certidão de Publicação igual a de fls. 5170	-	-	-	não	-	-	
10/06/2025	5174-5178	Certidão	Certidão de Objeto e Pê	-	-	-	não	-	-	
11/06/2025	5179-5180	Itaú Unibanco	Petição para Depósito Judicial nos Autos	-	-	-	não	-	não	requerer a autorização para que adequação da quantia mencionada na referida decisão
13/06/2025	5181-5190	Soropack	Petição de Desbloqueio das Contas da Recuperanda	sim	sim	-	sim	5233-5234	não	seja realizada mediante depósito judicial nesses autos
16/06/2025	5191-5197	Soropack	Petição sobre os RMAs	sim	sim	-	não	-	não	
17/06/2025	5198	Serventia	Despacho para AJ se manifestar sobre as fls. 5107/5169, 5181/5186 e 5191/5197	-	sim	-	não	-	-	
17/06/2025	5199-5200	Certidão	Certidão de Publicação sobre o despacho de fls. 5198	-	-	-	não	-	-	
17/06/2025	5201-5205	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Petição sobre o despacho de fls. 5105	-	-	-	sim	5233-5234	não	
18/06/2025	5206-5207	Certidão de Intimação	Certidão de Publicação sobre o despacho de fls. 5198	-	-	-	não	-	-	
18/06/2025	5208-5209	Alto Ordinatório	REPUBLICAÇÃO da r. DECISÃO de fls. 4983/4984	-	-	-	não	-	não	
19/06/2025	5210	Certidão	Certidão de Publicação sobre o Alto Ordinatório de fls. 5208/5209	-	-	-	não	-	-	
18/06/2025	5211-5212	Certidão	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
20/06/2025	5213-5219	BANCO DAYCOVAL S/A	Petição sobre o crédito ser extraconcursal	-	-	-	sim	5233-5234	não	
23/06/2025	5220-5221	Certidão	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
25/06/2025	5222	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	Petição sobre a cessão de crédito	-	sim	-	não	-	não	
25/06/2025	5223-5228	SOROPACK	Petição sobre o bloqueio das contas bancárias	sim	sim	-	sim	5233-5234	não	
26/06/2025	5229-5230	Banco Mercedes Benz do Brasil S.A.	Petição sobre o incidente de nº 000129-73.2024.8.26.0354	-	-	-	não	-	não	O credor foi intimado para apresentar manifestação em relação a petição de fls. 470/525 do incidente de nº 0000129-73.2024.8.26.0354. Contudo, tal incidente se refere ao controle para apresentação de relatório de atividades da empresa em recuperação e a petição e documentos indicados foram protocolados pelo Sr. Administrador Judicial e não pela recuperanda.
26/06/2025	5231-5232	Itaú Unibanco	Petição de prazo de 5 dias para devolução do dinheiro bloqueado	-	-	-	não	-	não	
26/06/2025	5233-5234	Serventia	Decisão	-	sim	-	não	-	-	
26/06/2025	5235-5238	Serventia	Movimentação processual	-	sim	-	não	-	-	
26/06/2025	5239-5240	Serventia	Certidão de Publicação	-	sim	-	não	-	-	
26/06/2025	5241-5261	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Juntada da ATA da AGC no dia 26/06/2025	-	sim	-	não	-	não	
26/06/2025	5262-5273	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Petição sobre a cessão de crédito - ADGM Securitizadora x Bradesco	-	sim	-	não	-	não	

27/06/2025	5274-5275	Serventia	Certidão de Intimação - Itaú Unibanco	-	sim	-	não	-	-	
27/06/2025	5276-5277	Serventia	Certidão de Publicação	-	sim	-	não	-	-	
30/06/2025	5278-5284	Banco Bradesco S.A.	Petição de Comprovação de Estorno dos Valores	-	sim	-	não	-	não	Requerer a juntada aos autos do extrato da conta corrente da recuperanda, a fim de
01/07/2025	5285-5287	Itaú Unibanco S.A.	Petição de Comprovação de Estorno dos Valores	-	sim	-	não	-	não	comprovar o estorno dos valores reclamados pela mesma.
02/07/2025	5288	Serventia	Certidão de Prazo	-	-	-	não	-	-	Requerer a juntada aos autos do extrato da conta corrente da recuperanda, a fim de
02/07/2025	5289 - 5290	BANCO DAYCOVAL S/A	Petição sobre a decisão de fls. 5233/5234	sim	-	-	não	-	não	comprovar o estorno dos valores reclamados pela mesma.
07/07/2025	5291	Serventia	Movimento Processual	-	-	-	não	-	-	
07/07/2025	5292 - 5294	ADGM Securitizadora de Crédito S/A	Petição sobre a manifestação do AJ em fls. 5262/5273	-	sim	-	sim	5413-5415	não	
08/07/2025	5295 - 5296	Serventia	Decisão	-	sim	-	não	-	-	
08/07/2025	5297	Serventia	Certidão de prazo	-	sim	-	não	-	-	
08/07/2025	5298 - 5302	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
14/07/2025	5303	Serventia	Alto Ordinatório - vista de 5 dias para Recuperanda sobre o RMA apresentado pelo AJ	sim	-	-	não	-	-	Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de maio de 2025, às fls. 583/634, no incidente processual nº0000129-73/2024.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais
14/07/2025	5304	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
14/07/2025	5305 - 5306	Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	Petição de Concordância para envio dos relatórios	-	sim	-	sim	5413-5415	não	
15/07/2025	5307 - 5309	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
15/07/2025	5310 - 5319	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição solicitando contrato para alocação de mão de obra carcerária	sim	sim	-	sim	5413-5415	não	
17/07/2025	5320	Serventia	Despacho - Ciências sobre as fls. 5305/5306 e 5310/5319	-	sim	-	não	-	-	
17/07/2025	5321	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
17/07/2025	5322 - 5328	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação do Perito	-	sim	-	não	-	não	
18/07/2025	5329 - 5331	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
18/07/2025	5332 - 5336	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição sobre a decisão de fls. 5295/5296	sim	sim	-	não	-	não	
21/07/2025	5337	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição de ciência do RMA	sim	-	-	não	-	não	
23/07/2025	5338 - 5339	Serventia	E-mail de Juntada do Agravado de Instrumento - Banco Mercedes Benz	-	-	-	não	-	-	
23/07/2025	5340 - 5345	Serventia	Juntada de Acórdão do A.I. do Banco Mercedes Benz	-	-	-	não	-	-	
23/07/2025	5346 - 5366	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Juntada de ATA de AGC realizada no dia 22/07	-	-	-	não	-	não	
23/07/2025	5367	Serventia	Alto Ordinatório - Ciência às Recuperandas acerca da ATA de AGC.	-	-	-	não	-	-	
23/07/2025	5368 - 5369	Serventia	Decorreu o prazo legal do Stay Period	-	-	-	não	-	-	Certifico e dou fé que em 25/07/2025 decorreu o prazo legal do Stay Period, prorrogado pela r. Decisão de fl. 4140. Ressalto que, conforme o art. 189, §1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida Lei ou que dela decorram são contados em dias corridos. Nada Mais.
23/07/2025	5370 - 5375	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição de Busca e Apreensão pelo credor Bradesco Administradora de Consórcios	sim	sim	-	Sim	5577/5579	não	
24/07/2025	5376 - 5378	Serventia	Certidão de Publicação - ciência sobre a ATA de AGC	-	-	-	não	-	-	
24/07/2025	5379 - 5384	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição de Necessidade de Prorrogação de Stay Period	sim	sim	-	sim	5577-5579	não	
25/07/2025	5385 - 5412	Treacop Ltda	Petição de Cessão de Crédito	-	sim	-	Sim	5751-5752	não	
28/07/2025	5413 - 5415	Serventia	Decisão sobre mão de obra carcerária	-	-	-	não	-	-	
28/07/2025	5416 - 5420	Serventia	Certidão de Publicação sobre sentença de fls. 5413	-	-	-	não	-	-	
29/07/2025	5421 - 5456	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Juntada de ATA de AGC realizada no dia 28/07	-	-	-	não	-	não	
31/07/2025	5457 - 5458	Serventia	E-mail de Resposta de Ofício do Itaú	-	-	-	não	-	-	
31/07/2025	5459 - 5460	Serventia	Anexo do Ofício Itaú	-	sim	-	Sim	5577/5579	-	
01/08/2025	5461 - 5464	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição ao Banco Bradesco pelo reembolso do valor indevido	sim	sim	-	Sim	4983/4984 e 5577/5	não	
04/08/2025	5465 - 5466	Serventia	Decisão dando vista ao MP sobre a AGC	-	-	-	não	-	-	
04/08/2025	5467 - 5473	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
04/08/2025	5474 - 5476	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação Perito	-	-	-	não	-	não	
05/08/2025	5477 - 5479	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
05/08/2025	5480	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
06/08/2025	5481	Sisprime do Brasil	Exclusão dos Patronos	-	-	-	sim	5491-5492	não	
07/08/2025	5482	Serventia	Alto Ordinatório - Recuperanda se manifestar em 5 dias sobre o RMA referente a Junho	-	-	-	não	-	-	
07/08/2025	5483	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
07/08/2025	5484	Banco Volvo (BRASIL) S.A.	Petição requerendo a apreensão do veículo	sim	sim	-	não	-	não	
08/08/2025	5485-5487	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
12/08/2025	5488-5489	Ministério Público	Manifestação do MP	-	-	-	não	-	não	
13/08/2025	5490	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Manifestar ciência do RMA	sim	-	-	não	-	não	
13/08/2025	5491 - 5492	Serventia	Decisão	-	-	-	não	-	-	
13/08/2025	5493 - 5498	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
15/08/2025	5499 - 5501	Serventia	Movimento Processual	-	sim	-	não	-	-	
19/08/2025	5502 - 5503	Banco Mercedes Benz do Brasil S/A	Manifestação do encerramento do Stay Period, requerendo os bens.	sim	sim	-	não	-	não	
20/08/2025	5504	Serventia	Despacho	sim	sim	-	não	-	-	
20/08/2025	5505	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
20/08/2025	5506 - 5509	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Manifestação da Recuperanda sobre o fim do Stay Period	sim	-	-	Sim	5577-5579	não	
20/08/2025	5510 - 5513	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação sobre o fim do Stay Period	-	sim	-	Sim	5577-5579	não	
21/08/2025	5514 - 5517	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
21/08/2025	5517 - 5525	Central Máquinas Agrícolas LTDA	Pedido de Habilitação de Crédito, perante a classe III	-	sim	-	Sim	5577-5579	não	
21/08/2025	5526 - 5549	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Parecer sobre o plano de recuperação votado na AGC em 28/07/2025	-	-	-	Sim	5577-5579	não	
22/08/2025	5550 - 5565	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição sobre a alienação de ativo - veículo Amarok	sim	sim	-	Sim	5751-5752	não	
25/08/2025	5566	Banco Volvo (BRASIL) S.A.	Petição reiterando o pedido de petição de fls. 5484	-	-	-	não	-	não	
25/08/2025	5567	Serventia	Certidão - Exclusão de Sisprime do Brasil	-	-	-	não	-	-	
25/08/2025	5568 - 5576	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Petição sobre as manifestações da Recuperanda para reconhecer a essencialidade dos veículos	-	sim	-	Sim	5577-5579	não	
26/08/2025	5577 - 5579	Serventia	Decisão	-	-	-	não	-	-	
26/08/2025	5580 - 5581	Central Máquinas Agrícolas LTDA	Petição de indicação de conta bancária	sim	-	-	não	-	não	
27/08/2025	5582 - 5583	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
27/08/2025	5584 - 5591	Serventia	Anexo de Acórdão do Agravado de Instrumento nº 2310677-45/2024.8.26.0000, da Comarca de Campinas, em que é agravante BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, é agravado SOROPACK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA	-	-	-	não	-	-	
27/08/2025	5592	Serventia	Certidão de trânsito em julgado em 15/08/2025 o Acórdão	-	-	-	não	-	-	

28/08/2025	5593 - 5595	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
28/08/2025	5596 - 5600	Serventia	Certidão de Objeto e Pé	-	-	-	não	-	-	
28/08/2025	5601	Serventia	Certidão que decorreu o prazo legal sem a manifestação das Fazendas Públicas, consoante determinado às fls. 5465/5466	-	-	-	não	-	-	
01/09/2025	5602 - 5632	Treecap Ltda	Petição de juntada de cessão de crédito	-	-	-	não	-	não	
01/09/2025	5633 - 5635	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição de descumprimento do banco bradesco	sim	-	-	não	-	não	
02/09/2025	5636 - 5638	Serventia	Certidão de remessa para o portal eletrônico	-	-	-	não	-	-	
02/09/2025	5639	Serventia	Alto Ordinatório - Vista ao AJ de 5 dias sobe manifestação da Treecap de fls. 5602/5632	-	sim	-	não	-	-	
02/09/2025	5640 - 5641	Serventia	Certidão de Publicação - Decorreu o prazo do Banco Bradesco	-	-	-	não	-	-	
02/09/2025	5642 - 5671	Banco Bradesco S.A.	Petição de comprovação do estorno de valores	sim	-	-	não	-	não	
03/09/2025	5672 - 5674	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
03/09/2025	5675 - 5702	Banco Bradesco S.A.	Petição de habilitação do presente subscritor e exclusão dos antigos patronos	-	-	-	sim	5705	não	
03/09/2025	5703 - 5704	Serventia	Alto Ordinatório - Ciência da certidão de objeto e pé emita em fls. 5596/5560	-	-	-	não	-	-	
04/09/2025	5705	Serventia	Despacho	sim	-	-	não	-	-	
04/09/2025	5706 - 5708	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Parozer sobre fls. 5577/5579 - pedido de permuta de bens formulados	-	sim	-	Sim	5751 - 5752	não	
04/09/2025	5709 - 5710	Serventia	Certidão de Publicação	-	-	-	não	-	-	
05/09/2025	5711	Serventia	Atualização cadastral de fl. 5705	-	-	-	não	-	-	
05/09/2025	5712 - 5739	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição de apresentação: I - CNDs: II - Descumprimento do Banco do Bradesco	sim	sim	-	não	-	não	
09/09/2025	5740 - 5741	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição de juntada da CND Municipal Sô Madeiras Ltda.	sim	sim	-	não	-	não	
09/09/2025	5742 - 5743	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição favorável a cessão de crédito da Treecap	sim	-	-	sim	5751-5752	não	
10/09/2025	5744	Serventia	Certidão que decorreu o prazo legal sem a manifestação das Fazendas Públicas, consoante determinado às fls. 5465/5466	-	-	-	não	-	-	
12/09/2025	5745	Serventia	Alto Ordinatório - Ciência da juntada de Relatório Mensal de Atividades	-	-	-	não	-	-	
12/09/2025	5746 - 5747	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	não	-	-	
14/09/2025	5748 - 5750	Serventia	Certidão de Ciência de intimação	-	-	-	não	-	-	
16/09/2025	5751 - 5752	Magistrado	Decisão de procedência ao pedido de pedido de permuta de Fls. 5550/5565 e de substituição processual de Fls.5385/5412	-	-	-	não	-	não	intimação à manifestação de Fls. 5712/5739 e 5740/5741
16/09/2025	5753 - 5754	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	não	-	-	
19/09/2025	5755 - 5759	SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES L	Petição de descumprimento do banco bradesco	sim	-	-	não	-	não	
24/09/2025	5760	Magistrado	Despacho - Intimação Banco Bradesco	-	-	-	-	-	não	
24/09/2025	5761	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	-	-	-	
26/09/2025	5762- 5765	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação do Perito intimando a recuperanda a trazer posições quanto às Fls.5712/5739.	não	-	-	não	-	sim	
26/09/2025	5766 - 5767	Banco Bradesco S.A.	Manifestação quanto à reclamação da recuperanda de descontos indevidos	-	sim	-	sim	5935	não	
30/09/2025	5768	Serventia	Alto Ordinatório	-	-	-	-	-	-	
30/09/2025	5769	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	-	-	-	
01/10/2025	5770 - 5776	Soropack	Petição - Descumprimento do Banco Bradesco	sim	sim	-	sim	5935-5936	-	
06/10/2025	5777	Serventia	Alto Ordinatório - vista à RECUPERANDA paramanifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos.	não	sim	-	-	-	-	
06/10/2025	5778	Serventia	Certidão de Publicação - fl. 5777	-	-	-	-	-	-	
06/10/2025	5779 - 5809	Emunah Fundo de Investimento	Petição Intermediária - requer-se a substituição do nome constante na lista de credores, com a consequente notificação do Administrador Judicial, para que promova a devida atualização, passando a constar o nome de Emunah no lugar do Itaú Unibanco S.A	não	sim	-	não	-	-	
07/10/2025	5810 - 5817	SCANIA BANCO S/A	Petição intermediária - requer a juntada do ofício expedido pelo D. Juízo da Ação de Busca e Apreensão nº 1030961-70.2025.8.26.0602 para que seja proferida decisão-ofício autorizando a expropriação dos bens da recuperanda (listagem abaixo), bem como seguir com a devida alienação para amortizar a dívida, uma vez que decorreu o stay period.	não	sim	-	sim	5935-5936	-	
08/10/2025	5818 - 5821	Banco Itaú	Petição de substituição do Itaú pela Emunah	-	sim	-	-	-	sim	
09/10/2025	5822 - 5828	APARECIDA ALBINO DA SILVA	Petição de habilitação de crédito	não	não	-	sim	5832	não	
09/10/2025	5829	Serventia	Alto Ordinatório - A Credora APARECIDA ALBINO DA SILVA, peticionantes fls. 5822/5828: Conforme Comunicado CG nº 219/2018, as Habilitações e/ou Impugnações de Crédito deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, com distribuição por dependência ao processo principal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste Ato, para que não haja prejuízo ao prazo legal.	-	-	-	-	-	-	
09/10/2025	5830-5831	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	-	-	-	
09/10/2025	5832	Magistrado	Despacho - Manifestação em relação às Fls.5766/5767 e 5770/5776 em dois dias, de Fls.5779/5809, 5818/5821, e 5810/5817	não	não	não	não	-	-	
09/10/2025	5833-5834	Serventia	Certidão de remessa de relação	Sim	-	-	-	-	-	
16/10/2025	5835 - 5838	Banco Bradesco S.A.	Petição intermediária - juntada aos autos de extrato de conta bancária	sim	sim	-	sim	5935-5936	não	
17/10/2025	5839 - 5848	Soropack	Petição intermediária - confrontando petição de fls. 5835 - 5838	sim	sim	-	sim	5935-5936	não	
20/10/2025	5849 - 5855	Banco Bradesco S.A.	Petição Intermediária - esclarecimentos à petição de fls. 5835 - 5838	-	-	-	sim	5935-5936	não	Alega litigância de má-fé
22/10/2025	5856	Magistrado	decisão - Conforme já determinado à fl. 5832 manifeste-se a Administradora Judicial, com urgência, em até 2 (dois) dias corridos.	-	-	-	-	-	-	
22/10/2025	5857	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	-	-	-	
29/10/2025	5858	SCANIA BANCO S/A	Reitera a petição de fls. 5810/5814 requerendo a decisão ofício autorizando a expropriação dos bens da recuperanda na Ação de Busca e Apreensão nº 1030961-70.2025.8.26.0602	-	-	-	sim	5935-5936	-	
30/10/2025	5859-5867	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	Requeru a suspensão da homologação da Recuperação Judicial até a regularização dos débitos fiscais da Soropac com o Estado de São Paulo	-	-	-	-	-	-	
30/10/2025	5868-5869	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	-	-	-	Considerando não ter sido publicado o r. despacho de fls. 5705 no DJEN (Diário de Justiça Eletrônico Nacional), procedo à sua republicação, nos seguintes termos: Vistos. Fls. 5580/5581. Ciência às recuperandas dos dados bancários fornecidos pelo credor. Fls. 5586/5592. Cliente do v. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento de nº 2310877-45.2024.8.26.0000, que negou provimento ao recurso. Fls. 5602/5632. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a documentação juntada pela credora. Fls. 5633/5635. Ante a petição de fls. 5642/5671, manifestem-se as recuperandas. Fls. 5675/5702. Providencie a serventia a atualização no cadastro do E-Sa

30/10/2025	5870-5871	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	-	-	-	Considerando não ter sido publicada a r. decisão de fls. 5751/5752 no DJEN (Diário de Justiça Eletrônico Nacional), procedo à sua republicação, nos seguintes termos: Vistos, Fls. 5706/5708. Ciente de manifestação da Administradora Judicial. As fls. 5550/5565, as recuperandas requerem autorização deste Juízo para celebração de contrato de permuta entre o veículo automotor da marca Volkswagen, modelo Amarok CD 4x4, placa ONC8G34, ano/modelo 2013/2013, chassi nº WV1D042HDXDA060065, e o semirreboque marca SR, modelo Randon, chassi nº 9AD0808032ZM173304. Alegam que a troca é necessária, uma vez que o semirreboque será empregado no transporte de madeira, atividade diretamente relacionada à operação empresarial, enquanto o caminhonete não se encontra atualmente vinculada ao exercício direto das atividades empresariais. A Administradora Judicial se manifestou favoravelmente ao pleito. Decido. Tendo em vista que o veículo da marca Volkswagen não está vinculado ao cumprimento do Plano, tampouco é utilizado nas operações das recuperandas, e que o maquinário a ser adquirendo será empregado nas atividades das devedoras, auxiliando no soerguimento pretendido com presente recuperação judicial, autorizo a permuta requerida. Para tanto, as recuperandas deverão prestar contas da venda do caminhonete e da aquisição do semirreboque assim que houver a conclusão dos negócios jurídicos, após o decurso de prazo do artigo 66, § 1º, I, da Lei nº 11.101/05, mediante a juntada de documentação comprobatória. Fls. 5712/5739 e 5740/5741. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre as petições das recuperandas. Fls. 5742/5743. Haja vista a regularidade da cessão de crédito informada às fls. 5385/5412, determino a substituição processual e a atualização do Quadro-Geral de Credores. Intime-se."
30/10/2025	5872	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	-	-	-	Considerando não ter sido publicado o r. despacho de fls. 5760 no DJEN (Diário de Justiça Eletrônico Nacional), procedo à sua republicação, nos seguintes termos: Vistos, Fls. 5755/5759. Intime-se o Banco Bradesco S.A para que, com urgência, em até 2 (dois) dias corridos, se manifeste sobre a petição das recuperandas
30/10/2025	5873-5874	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	-	-	-	Considerando não ter sido publicado o r. despacho de fls. 5832 no DJEN (Diário de Justiça Eletrônico Nacional), procedo à sua republicação, nos seguintes termos: Vistos, Fls. 5762/5765. Ciente de manifestação da Administradora Judicial. Intimem-se as recuperandas para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, informem a posição atualizada das solicitações de transação protocoladas junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Procuradoria Geral do Estado. Após, à A.J. Fls. 5766/5767 e 5770/5776. Manifeste-se a Auxiliar do Juízo, com urgência, em até 2 (dois) dias corridos, sobre as petições do Banco Bradesco e das recuperandas. Fls. 5779/5809 e 5818/5821. Manifeste-se a A.J. sobre a regularidade da cessão de crédito informada. Fls. 5810/5817. Manifestem-se as recuperandas e a A.J. sobre a petição do Scania Banco S/A. Fls. 5822/5828. Cadastre-se como terceiro interessado
30/10/2025	5875-5876	Serventia	Certidão de remessa de relação	-	-	-	-	-	-	Considerando não ter sido publicada a r. decisão de fls. 5856 no DJEN (Diário de Justiça Eletrônico Nacional), procedo à sua republicação, nos seguintes termos: Vistos, Fls. 5835/5838, 5839/5848 e 5849/5855. Conforme já determinado à fl. 5832, manifeste-se a Administradora Judicial, com urgência, em até 2 (dois) dias corridos. Por ora, por cautela, suspendo a multa cominada às fls. 5577/5579 até ulterior deliberação judicial sobre a contenda. Intime-se
31/10/2025	5880-5882	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	-	-	-	Considerando não ter sido publicado o r. despacho de fls. 5760 no DJEN (Diário de Justiça Eletrônico Nacional), procedo à sua republicação, nos seguintes termos: Vistos, Fls. 5755/5759. Intime-se o Banco Bradesco S.A para que, com urgência, em até 2 (dois) dias corridos, se manifeste sobre a petição das recuperandas
31/10/2025	5883-5885	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	-	-	-	Considerando não ter sido publicada a r. decisão de fls. 5751/5752 no DJEN (Diário de Justiça Eletrônico Nacional), procedo à sua republicação, nos seguintes termos: Vistos, Fls. 5706/5708. Ciente de manifestação da Administradora Judicial. As fls. 5550/5565, as recuperandas requerem a autorização deste Juízo para celebração de contrato de permuta entre o veículo automotor da marca Volkswagen, modelo Amarok CD 4x4, placa ONC8G34, ano/modelo 2013/2013, chassi nº WV1D042HDXDA060065, eo semirreboque marca SR, modelo Randon, chassi nº 9AD0808032ZM173304. Alegam que a troca é necessária, uma vez que o semirreboque será empregado no transporte de madeira, atividade diretamente relacionada à operação empresarial, enquanto o caminhonete não se encontra atualmente vinculada ao exercício direto das atividades empresariais. A Administradora Judicial se manifestou favoravelmente ao pleito. Decido. Tendo em vista que o veículo da marca Volkswagen não está vinculado ao cumprimento do Plano, tampouco é utilizado nas operações das recuperandas, e que o maquinário a ser adquirendo será empregado nas atividades das devedoras, auxiliando no soerguimento pretendido com a presente recuperação judicial, autorizo a permuta requerida. Para tanto, as recuperandas deverão prestar contas da venda do caminhonete e da aquisição do semirreboque assim que houver a conclusão dos negócios jurídicos, após o decurso de prazo do artigo 66, § 1º, I, da Lei nº 11.101/05, mediante a juntada de documentação comprobatória. Fls. 5712/5739 e 5740/5741. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre as petições das recuperandas. Fls. 5742/5743. Haja vista a regularidade da cessão de crédito informada às fls. 5385/5412, determino a substituição processual e a atualização do Quadro-Geral de Credores. Intime-se.
31/10/2025	5886-5888	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	-	-	-	Considerando não ter sido publicado o r. despacho de fls. 5832 no DJEN (Diário de Justiça Eletrônico Nacional), procedo à sua republicação, nos seguintes termos: Vistos, Fls. 5762/5765. Ciente de manifestação da Administradora Judicial. Intimem-se as recuperandas para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, informem a posição atualizada das solicitações de transação protocoladas junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Procuradoria Geral do Estado. Após, à A.J. Fls. 5766/5767 e 5770/5776. Manifeste-se a Auxiliar do Juízo, com urgência, em até 2 (dois) dias corridos, sobre as petições do Banco Bradesco e das recuperandas. Fls. 5779/5809 e 5818/5821. Manifeste-se a A.J. sobre a regularidade da cessão de crédito informada. Fls. 5810/5817. Manifestem-se as recuperandas e a A.J. sobre a petição do Scania Banco S/A. Fls. 5822/5828. Cadastre-se como terceiro interessado

31/10/2025	5889-5891	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	-	-	-	-	Considerando não ter sido publicado o r. despacho de fls. 5705 no DJEN (Diário de Justiça Eletrônico Nacional), procedo à sua republicação, nos seguintes termos: Vistos. Fls. 5580/5581. Ciência às recuperandas dos dados bancários fornecidos pelo credor. Fls. 5586/5592. Ciente do v. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento de nº 2310677-45.2024.8.26.0000, que neguoproimento ao recurso. Fls. 5602/5632. Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a documentação juntada pela credora. Fls. 5633/5635. Ante a petição de fls. 5642/5671, manifestem-se as recuperandas. Fls. 5675/5702. Providencie serventia a atualização no cadastro do E-Saj
31/10/2025	5892-5913	Serventia	Juntada de devolução dos ofícios da JUCESP, englobando as empresas N5 Empreendimentos (fls. 5904/5905), SMA Madeiras LTda (fls. 5906/5908), Lyptus Madeiras Ltda (fls. 5909/5910) e So Madeiras Ltda (fls. 5911/5913)	-	-	-	-	-	-	-	
03/11/2025	5914	Magistrado	Despacho Fl. 5858. Ciente. Aguardem-se manifestações das recuperandas e daAdministradora Judicial, nos termos de fl. 5832 Fls. 5859/5867. Manifestem-se as recuperandas sobre a petição da FazendaEstadual Fls. 5894/5913. Ciente da resposta ao ofício encaminhada pela JUCESP.	-	-	-	-	-	-	-	
03/11/2025	5915	Serventia	Certidão de Remessa de Relação	-	-	-	-	-	-	-	Vistos. Fl. 5858. Ciente. Aguardem-se manifestações das recuperandas e daAdministradora Judicial, nos termos de fl. 5832. Fls. 5859/5867. Manifestem-se as recuperandas sobre apetição da Fazenda Estadual. Fls. 5894/5913. Ciente da resposta ao ofício encaminhada pela JUCESP
03/11/2025	5916	Serventia	Certidão Ato Odinatório	-	-	-	-	-	-	-	Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividadespelo Administrador Judicial, referente ao mês de setembro de2025, às fls. 841/927 do incidente processual nº0000129-73.2024.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA paramanifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto queas manifestações acerca do referido relatório deverão serprotocolizadas nos autos principais
03/11/2025	5917-5918	Serventia	Certidão de Remessa de Relação	-	-	-	-	-	-	-	"Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de setembro de 2025, às fls. 841/927 do incidente processual nº0000129-73.2024.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais
04/11/2025	5919-5921	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	-	-	-	-	Tendo em vista a juntada do RelatórioMensal de Atividades pelo Administrador Judicial, referente ao mês de setembro de 2025, às fls. 841/927 do incidente processual nº 0000129-73.2024.8.26.0354, abro vista à RECUPERANDA para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Ressalto que as manifestações acerca do referido relatório deverão ser protocolizadas nos autos principais
04/11/2025	5922-5924	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico	-	-	-	-	-	-	-	Vistos. Fl. 5858. Ciente. Aguardem-semanifestações das recuperandas e da Administradora Judicial, nos termos de fl. 5832. Fls. 5859/5867. Manifestem-se asrecuperandas sobre a petição da Fazenda Estadual. Fls. 5894/5913. Ciente da resposta ao ofício encaminhada pelaJUCESP
05/11/2025	5925-5934	ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA	Manifestação do Perito sobre FLS. 5779/5809 E 5818/5821. PETIÇÕES DE EMUNAH FIDC E ITAÚUNIBANCO S/A SOBRE A CESSÃO DO CRÉDITO DA CASA BANCÁRIA, FLS. 5810/5819 E 5858. PETIÇÕES DO SCANIA BANCO S/A SOBRE A POSSIBILIDADE DE BUSCA E APREENSÃO DOS VEÍCULOS DE PLACASFZU7H64 E FZY1C86. FLS. 5766/5767, 5770/5776, 5835/5838, 5839/5848 E5849/5855. DO ALEGADO DESCUMPRIMENTO, PELO BANCOBRADESCO S/A, DA DECISÃO DE FLS	-	-	-	-	-	-	-	
06/11/2025	5935-5936	Magistrado	Despacho Fls. 5925/5934. Ciente de manifestação da Administradora Judicial.Intimem-se o Itaú Unibanco S/A e o interessado Emunah FIDC para que apresentem documentação indicada à fl. 5926, comprovando os poderes de representação. Após, à AJ. As fls. 5810/5819 e 5858, o credor Scania Banco S/A requer autorização paraexpropriação dos veículos de placas FZU7H64 e FZY1C86, nos autos da ação de Busca eApreensão de nº 1030961-70.2025.8.26.0502. Considerando o escoamento do stay period, não há óbices ao prosseguimento deexecuções, conforme prevê o Enunciado III do Grupo de Câmaras Reservadas de DireitoEmpresarial, de modo que defiro a pretensão formulada pela casa bancária.Acerca de fls. 5766/5767, 5770/5776, 5835/5838, 5839/5848 e 5849/5855, acolho o parecer da Auxiliar do Juízo. Conforme se depreende dos extratos acostados, restou caracterizado odescumprimento das determinações judiciais de fls. 4983/4984 e 5577/5579, na medida emque: i) o lançamento do débito não foi retirado, mas efetivado em 17.9.2025, e apenasestornado em 24.9.2025; e ii) houve nova amortização indevida em 26.9.2025, ainda independente de restituição, ao menos até a juntada dos últimos extratos (17.10.2025).Nesse sentido, o prejuízo causado às recuperandas é patente, impactando oesgoamento almejado e provocando tumulto processual injustificadamente.Isto posto, intime-se o Banco Bradesco S/A para que restitua imediatamente, em até2 (dois) dias corridos, os valores indevidamente debitados da conta das recuperandas,abstendo-se de novos lançamentos descabidos, ainda que "sistêmicos".Outrossim, condeno a casa bancária ao pagamento de multa em favor dasrecuperandas, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente aos dias de descumprimento (até 17.10.2025). Deixo de condenar a instituição financeira por litigância de má-fé, em razão da supressão do extrato referente ao período de 26.9.2025, diante da ausência de comprovadocabal quanto à indução deste juízo a erro.No mesmo sentido, não se verifica a presença das hipóteses previstas pelo artigo 81do Código de Processo Civil, em relação às recuperandas, de forma que indefiro o pleito doBanco	-	-	-	-	-	-		
06/11/2025	5937-5938	Serventia	Certidão de Remessa de Relação de despacho de fls. 5935-5936	-	-	-	-	-	-	-	
07/11/2025	5939-5941	Serventia	Certidão de Publicação e remessa para o portal eletrônico de despacho de fls. 5935/5936	-	-	-	-	-	-	-	
07/11/2025	5942-5951	Soropack	Manifestação sobre fls. 5705,5751/5752, 5832, 5914	sim	-	-	-	-	-	-	
12/11/2025	5952-5981	Banco Bradesco S.A.	Petição intermediária juntando o comprovante de depósito judicial da quantia descontada e requer a reconsideração em relação a multa de R\$ 450.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
17/11/2025	5982-5987	Serventia	Juntada de Comunicado de interposição do Agravo de Instrumento pelo Banco Bradesco SA em razão da multa aplicada. Processo n. 2363962-16.2025.8.26.0000 o despacho que deferiu parcialmente o pedido de efeito suspensivo.	-	-	-	-	-	-	-	
18/11/2025	5998	Magistrado	Despacho Fls. 5942/5951. Ciente de manifestação das recuperandas. Conforme determinado à fl. 5832, em especial, no tocante às solicitações de transação protocoladas junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Procuradoria Geral do Estado, de-se vista à Administradora Judicial Fls. 5952/5981. Ciência às recuperandas do depósito informado. No mais, cumpre-se a r. Decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento de nº2363962-16.2025.8.26.0000, que deferiu parcialmente o pedido de efeito suspensivo (fls.5985/5987). Nesse sentido, fica suspensa a exigibilidade da multa cominatória imposta às fls.5935/5936 até o julgamento definitivo do recurso	-	-	-	-	-	-	-	
18/11/2025	5989-5990	Serventia	Certidão de Remessa de Relação de despacho de fls. 5998	-	-	-	-	-	-	-	
19/11/2025	5991-6000	Itaú Unibanco S.A.	Petição intermediária em cumprimento à r. decisão de fls. 5935/5936, promover a juntada dos poderes de representação das pessoas mencionadas na manifestação de fls. 5925/59345	-	-	-	-	-	-	-	
19/11/2025	6001	Serventia	Certidão de que decorreu o prazo legal sem a manifestação doBanco Itaú S/A e Emunah FIDC quanto à apresentação dadocumentação indicada à fl. 5926, conforme determinado pela r. Decisão de fls. 5935/5936	-	-	-	-	-	-	-	
24/11/2025	6002-6089	Emunah Fundo de Investimento	Petição intermediária comprovando poderes da M8 Partners Gestora de Recursos Ltda como gestora do Requerente Emunah e a regularidade do fundo junto a Comissão de Valores Imobiliários	-	-	-	-	-	-	-	
25/11/2025	6090-6096	Soropack	Petição intermediária em manifestação a decisão de fls. 5988, referente a alienação do veículo amarelo (fls. 5751-5752), juntada da Certidão Positiva com Efeito de Negativa da PGE e pedido de levantamento do valor de R\$ 194.768,34, depositado pelo Banco Bradesco à fl. 5954	sim	-	-	-	-	-	-	
03/12/2025	6097	Magistrado	Decisão - Fls. 5991/6000 e 6002/6089. Diante da documentação juntada, de-se vista àAdministradora Judicial Fls. 6090/6096. Manifeste-se a AJ sobre a petição das recuperandas.No mais, excepe-se Mandado de Levantamento Eletrônico – MLE, em favor darecuperanda Soropack, conforme formulário de fl. 6096	-	-	-	-	-	-	-	não
03/12/2025	6098-6099	Serventia	Certidão de Remessa de relação - despacho de fls. 6097	-	-	-	-	-	-	-	
03/12/2025	6100-6102	Serventia	Certidão e expedição de mandado de levantamento eletrônico dos valores depositados pelo Banco Bradesco em favor da Soropack	-	-	-	-	-	-	-	
03/12/2025	6103-6111	Soropack	Petição intermediária requerendo autorização para celebração do contrato de permuta entre os veículosPICKUP AMAROK (Marca/Modelo/Versão: IVW AMA ROK CD 4X4HIGH, Placa: ERR2B38, RENAVAM: 00330807790, Chassi: WV1DB42H388014121) e PICKUP FRONTIER (Marca/Modelo/Versão:NISSAN FRONTIER 4X4 XE, Placa: EAR5I60, RENAVAM: 00946269939,Chassi: 94DCEUD228J821133), em troca do maquinário Classificador de Toras	sim	-	-	-	-	-	-	
04/12/2025	6112-6129	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	Petição intermediária informando a irregularidade fiscal da Recuperanda para ciência de condições e benefícios do "Acordo Paulista"	-	-	-	-	-	-	-	

05/12/2025	6130	Serventia	Ato Ordinário - REPUBLICAÇÃO r. Decisão de fls. 6097 que segue Vistos, Fls. 5991/6000 e 6002/6089. Diante da documentação juntada, dê-se vista à Administradora Judicial. Fls. 6090/6096. Manifeste-se a AJ sobre a petição das recuperandas. No mais, expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico - MLE, em favor da recuperanda Soropack, conforme formulário de fl. 6096.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
------------	------	-----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

16/03/2026	6363	Soropack	Petição Intermediária - em atenção à r. decisão de fls.6311 e considerando a petição encartada pela PGE, informar que asRecuperandas já aderiram às respectivas transações oferecidas pelo ref eridoórgão, visando ao equacionamento do passivo tributário estadual, tendo sidoapresentadas as competentes Certidões Negativas de Débitos e CertidõesPositivas com Efeitos de Negativa, para fins de cumprimento do art. 57 daLei nº 11.101/2005.Outrossim, em atenção aos atos ordinatórios de fls. 6316, 6319 e6334, as Recuperandas manifestam ciência acerca dos Relatórios Mensais deAtividades elaborados pela I. Administradora Judicial, acostados às fls.931/999, 1000/1066 e 1067/1135 do incidente nº 0000129-73.2024.8.26.0354	sim	-	-	-	-	-	-	
10/04/2026	6364	Serventia	Certidão - Alto Ordinatório - Tendo em vista a juntada do Relatório Mensal de Atividadespelo Administrador Judicial, às fls. 1138/ 1512 do incidenteprocessual nº 0000129-73.2024.8.26.0354, abro vista aRECUPERANDA para manifestação no prazo de 5 (cinco) diascorridos. Ressalto que as manifestações acerca do referidorrelatório deverão ser protocolizadas nos autos principais	-	-	-	-	-	-	-	
10/04/2026	6365-6366	Serventia	Certidão de remessa da relação - fls. 6364	-	-	-	-	-	-	-	

ANEXO III

Relatório de Incidentes e Recursos



			Credor				Recuperanda		Administrador Judicial		Ministério Público	Juízo			Observações
Tipo	Data da Distribuição	Número	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito Apontado	Resumo Manifestação	Crédito apontado	Resumo Manifestação	Crédito apontado	Resumo Manifestação	Resumo Parecer	Sentenciado?	Fls.da sentença	Arquivado?	
Incidente	10/12/2024	1000653-53.2024.8.26.0354	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-9	R\$ 847.465,51	o Impugnante reitera o pedido inicial para que seja declarado extraconcursal o crédito oriundo do contrato nº 2023-003099, excluindo-o do rol de credores, com fundamento no artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/05.	R\$ 1.063.581,81	garantia deve ser restrita aos créditos efetivamente constituídos (performados) na data do pedido de recuperação judicial dasRequeridas, para fins do reconhecimento da extraconcursalidade prevista no art. 49,§3º, da Lei n. 11.101/2005, o que impõe a improcedência do pleito exordial, para queo crédito de titularidade do Requerente seja mantido na Classe III quirográfaria, dadaa concursalidade do crédito. As fls. 174 a recuperanda se manifestou em concordancia do relatório tecnico apresentado pelo Administrador Judicial as fls. 159/165. Em 16/01/2016 a Soropack interpôs Agravo de Instrumento de n. 2003820-85.2026.8.26.0000 visando a manutenção do credito como quirográfario, que suspendeu o processo e aguarda julgamento	-	Fls. 159 - 165 Após a análise de toda a documentação apresentada pelo impugnante, foi possível constatar não estarem comprovados/preenchidos os requisitoslegais/necessários à constituição de garantia fiduciária, por meio da modalidade cessãofiduciária de créditos futuros ("a performar"). Quanto ao valor do crédito indicado pela casa bancáriaimpugnante no montante de R\$ 847.465,51 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), apurado pelo próprio credor e atualizadoaté a data do pedido de recuperação judicial (28/06/2024), sem qualquer objeção dasrecuperandas quanto ao cálculo ou aos encargos incidentes, opina esta auxiliar pelo seu acolhimento, com a retificação do Quadro-Geral de Credores	O MP declinou de intervir no feito, por se tratar de direito patrimonial e não haver interesse público (FLS. 169)	Sim	180/184	Não	Determinada a exclusão do crédito objeto da Cédula de Crédito Bancário nº 2023-003099 da relação de credores sujeitos à Recuperação Judicial (Classe III - Quirográfaria), declarando-o de natureza EXTRACONCURSAL
Incidente	05/12/2024	1000632-77.2024.8.26.0354	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	a) Crédito com garantia real de R\$ 1.706.881,95 e b) Crédito quirográfario de R\$ 804.705,54	fl. 205 - Requerer a concessão de prazo de 20 (vinte) dias para apresentação dos extratos de evolução do contrato de Desconto de Títulos nº 26520813, entre 28/06/2024 e24/01/2025. Fls.299-301 a Credora concorda com a manifestação do Administrador Judicial de fls 288/294	-	Fls. 299/301 Recuperanda apresentou impugnação à manifestação da Ilustre Administração Judicial, tendo em vista que, embora esta tenha procedido à retificação dos itens iii e iv anteriormente apontados — quais sejam, o erro material relativo ao contrato nº 26520813 e a inclusão/exclusão simultânea do valor referente ao contrato nº 40/02145 -9 – Investimento Agropecuário —deixou de se manifestar quanto aos itens i e ii, que versam sobre: (i) o valorexcedente da garantia vinculada ao contrato nº 40/021 45-9 – Investimento Agropecuário; e (ii) a correção dos valores atribuídos aos contratos. Fls. 309/319 - Embargos de Declaração da Soropack visando afastamento dos honorários advocatícios,o que foi acolhido pela decisão de fls 321-322	a) R\$ 2.027.781,41 - Garantia Real – Classe II; b) R\$ 26.000,00 – Crédito Quirográfario – Classe III ; c) R\$ 241.741,29 – Classe III Quirográfario; Fls. 294	A prova documental analisada pela administradora Judicial confirmou a quitação integral, inexistindo saldo a habilitar, impondo-se a exclusão deste valor creditório concursal adota-se a linha de parecer para a retificação no quadro de credores diante do exposto o pedido formulado na presente formação de crédito foi parcialmente procedente. As fls. 288/294 retificou os valores para R\$ 2.207.889,99 (dois milhões, duzentos e sete mil,oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) na Classe II – Garantia Real e R\$ 241.714,29 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e novecentavos) na Classe III – Quirográfario	o MP deixou de intervir no incidente	Sim	303/305	Não	Fl. 303/305: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na presente IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, para determinar a retificação do crédito de BANCO DO BRASIL S.A. no quadro de credores das Recuperandas, devendo constar na Classe II (garantia real): R\$ 2.207.889,99; e Classe III (quirográfario): R\$ 241.714,29, totalizando R\$ 2.449.604,28, observada a exclusão do valor relativo ao Contrato nº 26520813, por quitação
Incidente	12/12/2024	1000678-66.2024.8.26.0354	SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP	79.457.883/0001-13	R\$ 0,00	O credor requer seja reconhecida a preclusão da pretensão de discussão, seja do valor, seja da classificação, do crédito da CCB C12521518-1, uma vez que este título não é objetoda presente Impugnação de Crédito, bem como porque as Recuperandas não distribuíram impugnação de crédito própria, não sendo mais sequer possível às Recuperandas apresentar impugnação de crédito retardatária. Fls. 261/624 Embargos de Declaração para majorar honorários que as fls. 266/268 foi negado provimento. Agravo de Instrumento de n. 2254641-46.2025.8.26.0000 visando majoração de honorários, que aguarda julgamento	R\$ 1.313.831,82	manifestar ciência acerca do relatório elaborado pelo Sr. Administrador Judicial acostado às fls. 211/218.	-	Opinião desta administração judicialde que a tomada de crédito pela devedora constitui "ato do cooperado" e não "ato cooperativo", razão pela qual não há que se falar emextraconcursalidade à luz do disposto no artigo 6º, § 13, da Lei11.101/2005, com manutenção na Classe III – Quirográfarios	ausentes os pressupostos de intervenção do Ministério Público, deixo deapresentar manifestação, que deverá ocorrer, oportunamente, nos autos darecuperação judicial, com ressalva de situação excepcional que poderá ser indicada pelas partes	Sim	238/244	Não	"JULGO PROCEDENTE a presente Impugnação de Crédito para determinar a exclusão dos créditos da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DA AGROEMPRESARIAL PR/SP, referentes às CCBs C02532242 e C32531809-0, no valor total de R\$ 1.313.831,82 (um milhão, trezentos e treze mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) da relação de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial

Incidente	13/12/2024	1000682-06.2024.8.26.0354	ELEKTRO REDES S.A	02.328.280/0001-97	R\$ 14.784,30	Impugnação de Crédito ajuizada por ELEKTRO REDES S.A. contra SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA , em que requer a retificação do crédito listado em seu nome para o importe de R\$ 14.784,31 na Classe III (quirografária). A impugnante alega que a lista de credores apresentada pelas recuperandas incluiu seu crédito no valor de R\$ 12.968,60, mas que diligências internas constataram inconsistências, identificando débitos referentes a diversas unidades consumidoras vinculadas às recuperandas (Soropack) que totalizam R\$ 14.784,31. Afirma que a diferença de R\$ 2.023,34 se deve à omissão de débitos de outras unidades consumidoras, não a encargos posteriores ao pedido de recuperação judicial.	R\$ 14.784,30	manifestar ciência acerca do relatório elaborado pelo Sr. Administrador Judicial acostado às fls. 224/227.	R\$ 14.827,22	opina esta auxiliar pela retificação do crédito do crédito da Elektro Redes S.A. na lista de credores das recuperandas, alterando-o de R\$12.968,60 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) para R\$14.827,22 (catorze mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte e dois centavos), classificado na classe III – Quirografários	deixo de apresentar manifestação, que deverá ocorrer, oportunamente, nos autos da recuperação judicial, com ressalva de situação excepcional que poderá ser indicada pelas partes.	Sim	239/242	SIM	"impõe-se a procedência da impugnação para retificar o crédito nos termos do parecer da Administradora Judicial. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação de Crédito para determinar a retificação do crédito titularizado por ELEKTRO REDES S.A. na lista de credores das recuperandas, para o valor de R\$ 14.827,22 (quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), mantendo sua classificação na Classe III (quirografária)". Sentença transitou em julgado em 19/08/2025. Arquivado Definitivamente em 29/09/2025
Incidente	19/12/2024	1000700-27.2024.8.26.0354	RAFAEL BORGES VIEIRA	412.340.988-1	R\$ 11.000,00	Requer que sejam tomadas as medidas processuais pertinentes para o devido processo legal e a consequente habilitação do crédito do Requerente no quadro de credores da Recuperação na Classe I Trabalhista	R\$ 11.000,00	Às fls. 29/30 as recuperandas informam que não se opõem a majoração do crédito do Requerente, mantendo-se na Classe I Trabalhista	R\$ 11.000,00	Esta auxiliar pela retificação do crédito no Quadro Geral de Credores do Grupo Soropack, majorando-o de R\$9.162,77 (nove mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) para R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de titularidade de RAFAEL BORGES VIEIRA, mantendo-o na Classe I – Credores Trabalhistas, nos termos do artigo 41, I, da Lei 11.101/2005	deixo de apresentar manifestação, que deverá ocorrer, oportunamente, nos autos da recuperação judicial, com ressalva de situação excepcional que poderá ser indicada pelas partes	Sim	44-46	Sim	a sentença de fls. 44-46 transitou em julgado em 24/07/2025. Certidão de inexistência de custas e arquivamento (arquivado definitivamente)
Incidente	13/03/2025	1000155-20.2025.8.26.0354	Evandro Vieira Duarte	338.969.748/90	R\$ 65.791,02	Conforme inclusa certidão expedida nos autos da ação trabalhista, o crédito do habilitante é de R\$65.791,02 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), a ser habilitado no bojo destes autos, cujo crédito requer a respectiva habilitação	R\$ 65.791,02	em atenção à r. Decisão de fls. 37, informar que não se opõe ao pleito do Habilitante	R\$ 65.791,02	A Administradora Judicial, em suas manifestações, opinou pela inclusão do crédito, porém com o reconhecimento de sua intempestividade, classificando-o como retardatário. A Recuperanda concordou com o mérito do pedido. O habilitante, por sua vez, contestou a classificação como retardatário, defendendo a tempestividade de seu pleito com base no art. 6º, § 2º, da Lei 11.101/2005. Foi deferida a gratuidade de justiça ao credor.		Sim	61/63	SIM	A sentença de fls. 61-63 transitou em julgado em 09/02/2016. Certidão de inexistência de custas e arquivamento (arquivado definitivamente)
Agravo de Instrumento	16/07/2025	2221977-59.2025.8.26.0000	Banco Daycoval S/A	05.418.144/0001-86	-	Contraminuta apresentada para manutenção da decisão recorrida fls. 159/168	-	Requer a Agravante o provimento do presente recurso, com a consequente reforma da r. decisão proferida pelo D. Juízo a quo, afim de que seja determinado o imediato desbloqueio dos valores indevidamente constritos nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1155154-48.2024.8.26.0100, em razão da natureza concursal do crédito, nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei 11.101/2005. Trata-se de medida que se impõe, como expressão da mais tida justiça.		Manifestação de fls. 141/156 prestando esclarecimentos acerca do Recurso.	Fls.257-260 - Sem adentrar no mérito definitivo acerca da natureza do crédito, em sede de cognição sumária há fortes indícios de que o valor perseguido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1155154-48.2024.8.26.0100 é de caráter extraconcursal. Dessa forma, impõe-se a manutenção do bloqueio, vedado o levantamento por qualquer das partes até o julgamento do incidente de impugnação	Não	-	Não	Conclusos com o relatório desde 07/10/2025. A 24/04/2026 - Processo encaminhado para o Processamento dos Grupos e Câmaras para que sejam enviados os autos para conclusão do Exmo. Desembargador que sucederá o anterior na cadeira.

Agravo de Instrumento	09/10/2024	2310677-45.2024.8.26.0000	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A	60.814.191/0001-57		Pedido de Declaração de Essencialidade dos Bens Formulado Genericamente – Ausência de Documentos Comprobatórios da Essencialidade – Crédito do Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. é Extraconcursal	Agravante teve reconhecida aessentialidade dos caminhões que utiliza para transporte de carga e insumos , com adevida comprovação nos autos da utilização dos bens. a empresa Agravada, no desenvolvimento de suas atividadesempresariais, utiliza-se de veiculo diariamente para transporte de mercadorias einsumos, sendo certo que o veiculo é essencial para o soerguimento da empresa, que jáestá dificuldade, claramente, posto que está em processo de Recuperação Judicial		-	Resta claro que o acompanhamento periódico já implementado pela administradora judicial é medida adequada e suficiente para garantir a fiscalização da essencialidade dos bens, mantendo o equilíbrio entre os interesses do Agravante e o objetivo maior do processo de recuperação judicial, que é assegurar a continuidade das atividades empresariais e o cumprimento de sua função social. Por conseguinte, revela-se desnecessária qualquer medida adicional de monitoramento, reafirmando a correção da decisão proferida pelo D. Juízo de origem. Diante do exposto, esta Procuradoria de Justiça manifesta-se pelo conhecimento e desproimento do recurso, com a consequente manutenção da r. decisão agravada, tal como proferida.	Sim	46-51	Sim
Agravo de Instrumento	15/08/2025	2261112-78.2025.8.26.0000	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP	79.457.883/0001-13	R\$ 0,00	Requer-se seja negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo-se a decisão que reconheceu a extraconcursalidade dos créditos da Agravada // Contrarrazões apresentada (fls. 106 - 112) Agravo Interno oposto em 10/09/2025 pela ausência da concessão do efeito suspensivo, 28/10/2025 contrarrazões apresentada. Em relação ao Agravo de Instrumento fora protocolado Recurso Especial em 05/04/2026	A descaracterização do ato cooperativo, razão pela qual os créditos em questão devem se submeter aos efeitos da recuperação judicial .		-	Fls.98/104 :recurso carece de provimento. comprovada a existência do ato cooperativo, devem ser excluídos dos efeitos da recuperação os créditos oriundos de atropicado entre as cooperativas e seus associados, por força do § 13 do artigo6º da Lei nº 11.101/2005.	Não	-	Não
Agravo de Instrumento	12/08/2025	2254641-46.2025.8.26.0000	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP	79.457.883/0001-13	R\$ 0,00	A Agravante/Impugnante opôs Embargos de Declaração, arguindo que, em impugnação de crédito, os honorários advocatícios sucumbenciais não podem ser fixados por equidade, devendo, sempre, serem fixados entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento)sobre o valor da condenação, do proveito econômico ou do valor atualizado da causa, conforme previsto no art. 85, § 2º, CPC (fls. 261-264)	Preliminarmente, o sobrestamento do presente recurso, em razão da existência de questão prejudicial pendente de julgamento nos autos do Agravo de Instrumento interposto pelas Agravadas, o qual visa à reforma dasentença no tocante ao mérito da impugnação de crédito e requer -se que seja negado o provimento ao recurso interposto, mantendo-se a sentença proferida pelo D. Juízoa quo		-	Fls.38/41: o recurso não comporta provimento. É correta afixação de verba honorária sucumbencial com base no critério da equidade, jáque a habilitação ou impugnação de crédito é mero incidente processual,desprovido de natureza propriamente condenatória e regido por lei especial, doqual não resulta proveito econômico imediato, direto ou líquido.	Não	-	-
Agravo de Instrumento	12/11/2025	2363962-16.2025.8.26.0000	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	R\$ 0,00	Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Bradesco contra decisão que aplicou contra a instituição uma multa de R\$ 450.000,00 pelo descumprimento de ordem judicial.	Contraminuta da Recuperanda (fls. 67-81) requerendo a aplicação da multa e improcedência do recurso oposto pelo Banco.		-	Fls. 248-255 - Parecer do MP se manifestou pela correta aplicação da multa ao Banco	Não	-	-
Agravo de Instrumento	01/12/2025	2381805-91.2025.8.26.0000	SCANIA BANCO S/A	11.417.016/0001-10	R\$ 0,00	Contraminuta apresentada as fls. 77-81 tratando da não essencialidade dos bens e requerendo a manutenção da decisão	Agravo de Instrumento interposto pelas recuperandas contra a ecisão proferida pelo D. Juízo a quo, no tocante ao deferimento do prosseguimento da ação de busca e apreensão (autos nº 1030961-70.2025.8.26.0602), determinando-se a reabertura de prazo para que a Recuperanda/Agravante possa se manifestar acerca do pleito de busca e apreensão formulado pela Agravada.	Manifestação de fls. 86/90 que diante do decurso do prazo de blindagem, não há óbice para a expropriação de bens, esta Auxiliar opinou pelo deferimento do pedido formulado pelo Scania Banco.	Fls. 94-108 - Manifestação do MP de que não há óbice ao prosseguimento da busca e apreensão e opinando pelo desproimento do Agravo.	Não	-	-	

ANEXO IV

QGC Atualizado



GRUPO SOROPACK - RELAÇÃO DE CREDORES



Processo nº 1000236-03.2024.8.26.0354 da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs

CLASSE I	NOME DO CREDOR	CPF/CNPJ	Art. 52, § 1º	Art. 7º, § 2º	Cessão/Alteração/Impug ou Hab Judicial	Valor atualizado
	ABDIAS PEDRO DE OLIVEIRA	549.345.578-14	R\$ 10.219,89	R\$ 10.219,89		R\$ 10.219,89
	ADAILTON PEREIRA SILVA	226.967.088-43	R\$ 16.812,53	R\$ 16.812,53		R\$ 16.812,53
	ADRIANO DA CUNHA PEREIRA	415.595.968-21	R\$ 4.218,20	R\$ 4.218,20		R\$ 4.218,20
	ALEX JOSE DA SILVA	216.648.368-29	R\$ 15.844,59	R\$ 15.844,59		R\$ 15.844,59
	ALEXANDRE DA SILVA	376.150.958-83	R\$ 10.043,41	R\$ 10.043,41		R\$ 10.043,41
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	351.364.818-97	R\$ 6.648,66	R\$ 6.648,66		R\$ 6.648,66
	ANANIAS GONCALVES PEDROSO NETO	352.755.068-21	R\$ 17.941,71	R\$ 17.941,71		R\$ 17.941,71
	ANDRE LOPES PIRES	333.724.398-30	R\$ 1.799,60	R\$ 1.799,60		R\$ 1.799,60
	ANTONIO EDUARDO DA CONCEICAO	279.385.608-80	R\$ 4.932,62	R\$ 4.932,62		R\$ 4.932,62
	APARECIDA ALBINO DA SILVA	390.400.158-21	R\$ 8.468,16	R\$ 8.468,16		R\$ 8.468,16
	ARNOBIO SAULO DA SILVA SANTOS	112.310.948-69	R\$ 4.866,58	R\$ 4.866,58		R\$ 4.866,58
	BENEDITO JOSE DOS SANTOS	491.213.858-40	R\$ 7.284,55	R\$ 7.284,55		R\$ 7.284,55
	BRENO VINICIUS DA SILVA DA CRUZ	454.938.058-63	R\$ 3.196,90	R\$ 3.196,90		R\$ 3.196,90
	BRUNO DE SOUZA DAMASCENO	422.549.548-57	R\$ 2.037,33	R\$ 2.037,33		R\$ 2.037,33
	CAMILA APARECIDA DE QUEIROZ	078.683.665-24	R\$ 14.682,72	R\$ 14.682,72		R\$ 14.682,72
	CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA	400.938.768-82	R\$ 6.648,66	R\$ 6.648,66		R\$ 6.648,66
	CARLOS ALBERTO SANTOS VIEIRA DEMETRIO	388.866.558-27	R\$ 10.344,51	R\$ 10.344,51		R\$ 10.344,51
	CARLOS LOPES DE ARAUJO	369.035.848-54	R\$ 5.701,16	R\$ 5.701,16		R\$ 5.701,16
	CLAUDIANA GONCALVES DA SILVA	083.595.464-10	R\$ 6.307,15	R\$ 6.307,15		R\$ 6.307,15
	CLAYTON APARECIDO DE PAULA	082.941.244-19	R\$ 24.778,15	R\$ 24.778,15		R\$ 24.778,15
	CLEBER ROBERTO FOGACA	423.981.798-69	R\$ 9.326,95	R\$ 9.326,95		R\$ 9.326,95
	CRISTIANO FIDELIS DOS SANTOS	306.944.998-03	R\$ 8.965,60	R\$ 8.965,60		R\$ 8.965,60
	DANIEL MARCOS DE JESUS	167.440.588-00	R\$ 2.010,16	R\$ 2.010,16		R\$ 2.010,16
	DANIELLE MOREIRA	055.264.997-07	R\$ 5.405,34	R\$ 5.405,34		R\$ 5.405,34
	DAVIDSON JAIMES DE QUEIROZ	441.703.798-10	R\$ 11.293,37	R\$ 11.293,37		R\$ 11.293,37
	DEBORA MIKAELE SILVA DO ROSARIO	459.588.928-35	R\$ 8.060,88	R\$ 8.060,88		R\$ 8.060,88
	DIEGO IVANOV	063.656.721-44	R\$ 21.992,86	R\$ 21.992,86		R\$ 21.992,86
	DIOGO BELMIRO DE PAIVA	354.567.738-99	R\$ 18.300,48	R\$ 18.300,48		R\$ 18.300,48
	DONIZETE BENTO	349.301.068-00	R\$ 10.060,29	R\$ 10.060,29		R\$ 10.060,29
	DORIELTON GOMES DA SILVA	799.992.986-72	R\$ 28.718,44	R\$ 28.718,44		R\$ 28.718,44
	DOUGLAS NELSON PAES PEREIRA	304.453.148-93	R\$ 15.456,93	R\$ 15.456,93		R\$ 15.456,93
	EDELSON DA SILVA TOLENTINO	000.914.125-10	R\$ 23.971,20	R\$ 23.971,20		R\$ 23.971,20
	EDSON DIAS DA SILVA	397.902.808.-90	R\$ 8.168,30	R\$ 8.168,30		R\$ 8.168,30
	EDSON JOSE DE CARVALHO	500.051.205-78	R\$ 11.723,48	R\$ 11.723,48		R\$ 11.723,48

				fls. 1688
ELIEL BATISTA FERREIRA	324.858.928-06	R\$ 20.645,24	R\$ 20.645,24	R\$ 20.645,24
ELIZANGELA LUZIA GONCALVES DAS NEVES	380.710.508-57	R\$ 10.138,05	R\$ 10.138,05	R\$ 10.138,05
EMANUELLE SOUZA VIEIRA	300.755.508-65	R\$ 12.069,82	R\$ 12.069,82	R\$ 12.069,82
EMERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	399.209.128-75	R\$ 14.327,15	R\$ 14.327,15	R\$ 14.327,15
ERICK FRANCISCO BRASILIO DE QUEIROZ	141.776.428-78	R\$ 9.663,67	R\$ 9.663,67	R\$ 9.663,67
ERISON DE OLIVEIRA SOUZA	503.448.558-30	R\$ 17.868,38	R\$ 17.868,38	R\$ 17.868,38
ERLAN DE LIMA SANTOS	004.210.402-54	R\$ 14.348,75	R\$ 14.348,75	R\$ 14.348,75
EVANDRO VIEIRA DUARTE	338.969.748-90	-	-	R\$ 65.791,02
FELIPE DOS SANTOS	395.373.168-82	R\$ 1.455,68	R\$ 1.455,68	R\$ 1.455,68
FELIPE MATHEUS MARQUES MENDES	494.406.478-09	R\$ 10.336,40	R\$ 10.336,40	R\$ 10.336,40
FERNANDO DE MORAES	381.198.728-35	R\$ 14.868,09	R\$ 14.868,09	R\$ 14.868,09
FRANCIELE SANTOS LOPES	393.434.958-70	R\$ 6.753,11	R\$ 6.753,11	R\$ 6.753,11
FRANCINE DO NASCIMENTO	418.560.948-55	R\$ 10.049,63	R\$ 10.049,63	R\$ 10.049,63
GABRIEL HENRIQUE SIMOA DA ROSA	554.759.138-62	R\$ 1.087,85	R\$ 1.087,85	R\$ 1.087,85
GERSON DOS SANTOS SAMPAIO	465.658.328-62	R\$ 5.894,42	R\$ 5.894,42	R\$ 5.894,42
GILBERTO VELOSO	113.968.808-10	R\$ 9.918,53	R\$ 9.918,53	R\$ 9.918,53
GILVANILDO BENTO BARROS	167.301.898-00	R\$ 17.733,92	R\$ 17.733,92	R\$ 17.733,92
GIOVANE GOMES DOS SANTOS	496.157.198-97	R\$ 5.478,17	R\$ 5.478,17	R\$ 5.478,17
GIVANILDO SILVA DE AMORIM	710.580.214-60	R\$ 12.972,08	R\$ 12.972,08	R\$ 12.972,08
GLICERIO GOMES RIBEIRO	100.008.278-43	R\$ 9.720,76	R\$ 9.720,76	R\$ 9.720,76
GRAZIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	563.759.558-58	R\$ 8.303,57	R\$ 8.303,57	R\$ 8.303,57
GUILHERME JORDAO NUNES	442.178.518-04	R\$ 5.722,37	R\$ 5.722,37	R\$ 5.722,37
GUSTAVO MONTEIRO DA SILVA	481.128.838-66	R\$ 9.309,41	R\$ 9.309,41	R\$ 9.309,41
GUSTAVO PRESTES OLIVEIRA DOS SANTOS	557.101.848-88	R\$ 28.032,82	R\$ 28.032,82	R\$ 28.032,82
HUMBERTO PEREIRA DE SOUZA	182.233.258-37	R\$ 5.418,80	R\$ 5.418,80	R\$ 5.418,80
IDEMIR MOURA DE ANDRADE	491.722.438-13	R\$ 7.434,54	R\$ 7.434,54	R\$ 7.434,54
IGOR DE OLIVEIRA	036.238.697-83	R\$ 18.057,20	R\$ 18.057,20	R\$ 18.057,20
ISAIAS SIMAO DE JEZUS	460.353.008-04	R\$ 18.192,07	R\$ 18.192,07	R\$ 18.192,07
ISIDORO RODRIGUES DOS SANTOS	252.816.978-70	R\$ 12.434,46	R\$ 12.434,46	R\$ 12.434,46
JACKSON CASSIANO AFFONSO	015.297.439-31	R\$ 11.290,39	R\$ 11.290,39	R\$ 11.290,39
JAIR APARECIDO DE LIMA	169.045.778-35	R\$ 15.418,45	R\$ 15.418,45	R\$ 15.418,45
JAIRO SILVA BATISTA	341.886.698-02	R\$ 10.544,76	R\$ 10.544,76	R\$ 10.544,76
JAMILE CANDIDO GOMES	039.847.414-13	R\$ 3.452,72	R\$ 3.452,72	R\$ 3.452,72
JAQUELINE LOPES MORALES	490.589.948-64	R\$ 10.684,21	R\$ 10.684,21	R\$ 10.684,21
JAQUELINE ROBERTA OLIVEIRA CARDOSO	438.020.308-50	R\$ 7.699,73	R\$ 7.699,73	R\$ 7.699,73
JESSICA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	382.526.418-14	R\$ 8.776,64	R\$ 8.776,64	R\$ 8.776,64
JOAO BATISTA GONCALVES	451.815.078-32	R\$ 9.242,97	R\$ 9.242,97	R\$ 9.242,97
JOAO BATISTA SILVA DE PAULA	131.858.408-60	R\$ 13.045,65	R\$ 13.045,65	R\$ 13.045,65
JOAO CARLOS FERREIRA	427.521.808-61	R\$ 3.983,65	R\$ 3.983,65	R\$ 3.983,65

Habilitação nº 1000155-20.2025.8.26.0354 julgada procedente

JOCELINO RODRIGUES DOS SANTOS	300.890.518-82	R\$ 11.461,98	R\$ 11.461,98	R\$ 11.461,98
JOSE ADELMO LEANDRO DA SILVA	487.483.409-44	R\$ 10.417,88	R\$ 10.417,88	R\$ 10.417,88
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	059.344.324-19	R\$ 13.441,81	R\$ 13.441,81	R\$ 13.441,81
JOSE ANTONIO MANOEL DE QUEIROZ	368.644.635-91	R\$ 26.820,98	R\$ 26.820,98	R\$ 26.820,98
JOSE ARNALDO FILHO	298785488/99	R\$ 5.694,50	R\$ 5.694,50	R\$ 5.694,50
JOSE ATAIR DA SILVA	448.002.234-15	R\$ 7.816,66	R\$ 7.816,66	R\$ 7.816,66
JOSE RONALDO RIBEIRO NASCIMENTO SILVA	729.944.524-72	R\$ 6.891,52	R\$ 6.891,52	R\$ 6.891,52
JOSELAINE BANDEIRA DE SOUZA	257.573.158-57	R\$ 9.806,15	R\$ 9.806,15	R\$ 9.806,15
JOSUE PEDRO DO NASCIMENTO	149.713.758-64	R\$ 3.900,75	R\$ 3.900,75	R\$ 3.900,75
JULIANO ALVES DOS SANTOS	463.116.218-00	R\$ 24.949,30	R\$ 24.949,30	R\$ 24.949,30
JUVENAL LUIZ DE OLIVEIRA	221.528.638-52	R\$ 9.433,14	R\$ 9.433,14	R\$ 9.433,14
KAIQUE GOMES DE JESUS	356.300.118-98	R\$ 3.708,66	R\$ 3.708,66	R\$ 3.708,66
KAUAN RAMON DE JESUS	479.794.178-28	R\$ 2.577,20	R\$ 2.577,20	R\$ 2.577,20
KAUANE TAMARA FERREIRA VIEIRA	161.818.508-05	R\$ 10.378,89	R\$ 10.378,89	R\$ 10.378,89
KEVIN PATRICK CASAGRANDE	211.975.123-49	R\$ 1.799,60	R\$ 1.799,60	R\$ 1.799,60
LEANDRO DA SILVA JORDAO	489.279.128-88	R\$ 10.431,48	R\$ 10.431,48	R\$ 10.431,48
LEANDRO DE OLIVEIRA	467.611.928-38	R\$ 22.819,29	R\$ 22.819,29	R\$ 22.819,29
LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA	215.607.788-65	R\$ 7.281,22	R\$ 7.281,22	R\$ 7.281,22
LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	219.599.178-03	R\$ 6.169,73	R\$ 6.169,73	R\$ 6.169,73
LEDA CATARINA SILVESTRE	364.924.438-10	R\$ 13.294,92	R\$ 13.294,92	R\$ 13.294,92
LEONARDO FERNANDO CACIMIRO	418.606.878-06	R\$ 4.272,89	R\$ 4.272,89	R\$ 4.272,89
LINDOMAR ALVES DA SILVA	387.140.688-00	R\$ 25.084,00	R\$ 25.084,00	R\$ 25.084,00
LIVIA DA SILVA LIRIO	076.151.648-06	R\$ 7.764,56	R\$ 7.764,56	R\$ 7.764,56
LOURISVALDO DA CONCEICAO	490.674.228-94	R\$ 9.615,35	R\$ 9.615,35	R\$ 9.615,35
LUA ALOISIO SANTOS LEITE	530.726.538-79	R\$ 1.030,69	R\$ 1.030,69	R\$ 1.030,69
LUAN DOS SANTOS CONCEICAO	006.677.235-44	R\$ 20.112,43	R\$ 20.112,43	R\$ 20.112,43
LUANA MARIA MARTINS	400.170.398-00	R\$ 6.454,38	R\$ 6.454,38	R\$ 6.454,38
LUCAS ADRIANO DE SOUZA LARA	358.445.948-60	R\$ 14.067,89	R\$ 14.067,89	R\$ 14.067,89
LUCAS SOUSA CLAUDINO	345.082.148-27	R\$ 8.324,87	R\$ 8.324,87	R\$ 8.324,87
LUCIANO LEITE BONFIM	355.259.068-48	R\$ 12.016,27	R\$ 12.016,27	R\$ 12.016,27
LUCILENE MARIA FERREIRA DE CARVALHO	539.274.378-16	R\$ 853,58	R\$ 853,58	R\$ 853,58
LUCIVALDO NASCIMENTO SANTOS	371.149.168-50	R\$ 7.078,97	R\$ 7.078,97	R\$ 7.078,97
LUIZ CARLOS DA SILVA	327.119.918-30	R\$ 19.794,86	R\$ 19.794,86	R\$ 19.794,86
LUIZ CARLOS NASCIMENTO	361.795.398-04	R\$ 12.022,54	R\$ 12.022,54	R\$ 12.022,54
MARCILIO FARIA DA SILVA	489.324.118-40	R\$ 6.309,37	R\$ 6.309,37	R\$ 6.309,37
MARCOS RICARDO GARCIA DE OLIVEIRA	625.818.725-00	R\$ 48.234,74	R\$ 48.234,74	R\$ 48.234,74
MARIA APARECIDA SABINO DE ANDRADE	286.178.218-84	R\$ 9.556,31	R\$ 9.556,31	R\$ 9.556,31

				fls. 1690
MARLUCE BORGES DA SILVA	001.705.334-09	R\$ 1.001,36	R\$ 1.001,36	R\$ 1.001,36
MATEUS DE CAMARGO PEREIRA	198.181.248-20	R\$ 6.195,99	R\$ 6.195,99	R\$ 6.195,99
MATEUS OLIVEIRA SANTOS	399.696.698-93	R\$ 997,84	R\$ 997,84	R\$ 997,84
MATHEUS AFONSO ROCHA DA SILVA	352.916.478-09	R\$ 11.035,10	R\$ 11.035,10	R\$ 11.035,10
MIGUEL BELMIRO BALERA	393.773.738-32	R\$ 12.915,77	R\$ 12.915,77	R\$ 12.915,77
MIKE RIBEIRO SANTA BRIGIDA CARRILHO	430.200.538-62	R\$ 1.668,54	R\$ 1.668,54	R\$ 1.668,54
MIRIAM MELQUIADES DE ALMEIDA SANTOS	167.438.928-07	R\$ 763,60	R\$ 763,60	R\$ 763,60
MURILO PORTO	168.242.198-86	R\$ 4.754,54	R\$ 4.754,54	R\$ 4.754,54
PATRICIA SOUZA DOS ANJOS	525.264.958-81	R\$ 19.060,43	R\$ 19.060,43	R\$ 19.060,43
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE CARRIEL	435.929.358-52	R\$ 7.738,09	R\$ 7.738,09	R\$ 7.738,09
PRISCILA COELHO BARBOSA	511.816.788-46	R\$ 6.376,73	R\$ 6.376,73	R\$ 6.376,73
RADIJA FERNANDA SALGADO	340.484.798-90	R\$ 4.813,79	R\$ 4.813,79	R\$ 4.813,79
RAFAEL BORGES VIEIRA	446.974.948-65	R\$ 9.162,77	R\$ 9.162,77 Impugnação de Crédito nº 1000700-27.2024.8.26.0354	R\$ 11.000,00
REGINALDO FERREIRA DE PROENCA	412.340.988-14	R\$ 14.562,86	R\$ 14.562,86	R\$ 14.562,86
REINALDO SOUTO MACEDO	290.957.378-88	R\$ 13.850,50	R\$ 13.850,50	R\$ 13.850,50
ROBERTA NEVES PRESTES	314.900.828-08	R\$ 9.039,32	R\$ 9.039,32	R\$ 9.039,32
ROBSON DOS SANTOS FELIX	443.803.178-89	R\$ 10.587,95	R\$ 10.587,95	R\$ 10.587,95
RODRIGO CARVALHO DA SILVA	381.868.848-66	R\$ 4.375,72	R\$ 4.375,72	R\$ 4.375,72
ROGERIO DE JESUS BUENO	304.199.068-78	R\$ 9.330,25	R\$ 9.330,25	R\$ 9.330,25
ROGERIO MACEDO SANTOS	143.685.698-14	R\$ 36.005,03	R\$ 36.005,03	R\$ 36.005,03
ROMAO BATISTA ANDRADE	089.025.018-92	R\$ 4.566,89	R\$ 4.566,89	R\$ 4.566,89
RONALDO SANTINO DA SILVA	034.937.898-31	R\$ 26.285,01	R\$ 26.285,01	R\$ 26.285,01
ROSIVANIA GOMES TAVARES	393.045.038-09	R\$ 17.114,47	R\$ 17.114,47	R\$ 17.114,47
SARA ESTEFANI ROCHA DOS SANTOS	519.705.698-32	R\$ 9.285,05	R\$ 9.285,05	R\$ 9.285,05
SELMA APARECIDA QUEIROZ	501.253.188-47	R\$ 8.872,41	R\$ 8.872,41	R\$ 8.872,41
SILVANA GOMES	447.657.368-14	R\$ 11.942,31	R\$ 11.942,31	R\$ 11.942,31
SILVIO BENEDITO DO NASCIMENTO	324.858.938-88	R\$ 12.291,44	R\$ 12.291,44	R\$ 12.291,44
SIMONE VIEIRA DE JESUS NAKAYAMA TANAKA	415.893.668-32	R\$ 17.035,35	R\$ 17.035,35	R\$ 17.035,35
THIAGO DE JESUS CASTRO RODRIGUES	902.780.704-34	R\$ 1.530,33	R\$ 1.530,33	R\$ 1.530,33
THIAGO ELESBAO RIBEIRO	400.213.848-86	R\$ 1.847,85	R\$ 1.847,85	R\$ 1.847,85
THIFANY CRISTINA DO PRADO RIBEIRO	373.636.048-78	R\$ 8.133,79	R\$ 8.133,79	R\$ 8.133,79
TIAGO DAS MERCES DIAS COSTA	486.773.758-56	R\$ 11.794,00	R\$ 11.794,00	R\$ 11.794,00
VANDSON MATIAS DE OLIVEIRA	333.838.008-90	R\$ 3.359,99	R\$ 3.359,99	R\$ 3.359,99
VANESSA GOMES DOS SANTOS	198.171.928-81	R\$ 9.883,20	R\$ 9.883,20	R\$ 9.883,20
VANIA DE OLIVEIRA SANTOS	151.827.814-07	R\$ 5.603,92	R\$ 5.603,92	R\$ 5.603,92
VINICIUS EUGENIO PEREIRA	379.703.638-81	R\$ 21.260,18	R\$ 21.260,18	R\$ 21.260,18
VIZIMAR APARECIDO DE LIMA	459.720.218-89	R\$ 8.373,59	R\$ 8.373,59	R\$ 8.373,59
WELLINGTON EMILIANO NUNES PEREIRA	496.156.808-26	R\$ 5.092,76	R\$ 5.092,76	R\$ 5.092,76
WESLLEI MOREIRA DE SOUZA	385.175.028-41	R\$ 8.227,06	R\$ 8.227,06	R\$ 8.227,06
WILLIAM ADAO ROSA DE ALMEIDA	439.858.218-52	R\$ 3.736,09	R\$ 3.736,09	R\$ 3.736,09

	WILLIAM FIGUEIROBA DA SILVA	026.270.718-74	R\$ 853,58	R\$ 853,58		R\$ 853,58
	WILSON EUGENIO PEREIRA JUNIOR	365.871.838-24	R\$ 21.075,52	R\$ 21.075,52		R\$ 21.075,52
TOTAL CLASSE I			R\$ 1.602.695,80	R\$ 1.602.695,80		R\$ 1.670.324,05
CLASSE II	NOME DO CREDOR	CPF/CNPJ	Art. 52, § 1º	Art. 7º, § 2º	Cessão/Alteração/Impug ou Hab Judicial	Valor atualizado
	BANCO DO BRASIL	11.428.417/0001-76	R\$ 2.027.781,41	R\$ 2.027.781,41	Impugnação de Crédito nº 1000632-77.2024.8.26.0354	R\$ 2.207.889,99
	TREECAP LTDA.	39.505.877/0001-70	R\$ 1.762.587,70	R\$ 1.762.587,70		R\$ 1.762.587,70
TOTAL CLASSE II			R\$ 3.790.369,11	R\$ 3.790.369,11		R\$ 3.970.477,69
CLASSE III	NOME DO CREDOR	CPF/CNPJ	Art. 52, § 1º	Art. 7º, § 2º	Cessão/Alteração/Impug ou Hab Judicial	Valor atualizado
	ABECOM ROLAMENTOS E PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	61.478.897/0001-58	R\$ 0,00	R\$ 1.163,68		R\$ 1.163,68
	ADGM BANCO SECURITIZADORA DE CRÉDITO	34.999.366/0001-38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Cessão dos Contratos nº 0334739300000010690, 00334739300000010670, 003347398600000002360, 660000076350 e 0033-4739-000130033399 e sub-rogação dos contratos FGI nº: 0033473930000009730 e00334739300000010170 do Banco Santander	R\$ 2.900.995,92
	AEA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	30.691.476/0003-49	R\$ 0,00	R\$ 1.563,54		R\$ 1.563,54
	AGIW SISTEMAS LTDA.	00.921.607/0001-04	R\$ 0,00	R\$ 3.504,53		R\$ 3.504,53
	AGROMAIA IND E COM IMP E EXP DE	03.027.918/0001-12	R\$ 125,00	R\$ 125,00		R\$ 125,00
	AGROMAIA IND E COM IMP EXP DE PRODUTOS AGROPECUA	03.027.918/0004-65	R\$ 146,00	R\$ 146,00		R\$ 146,00
	ALTERNATIVA HIDRAULIC - COMERCIO E MANUTENCAO DE I	32.504.513/0001-26	R\$ 0,00	R\$ 6.620,00		R\$ 6.620,00
	ANFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.	15.714.255/0001-93	R\$ 0,00	R\$ 693,34		R\$ 693,34
	ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.	00.565.813/0001-29	R\$ 0,00	R\$ 2.130,22		R\$ 2.130,22
	APOLLO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SOROCABA LTDA.	10.189.294/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 489,54		R\$ 489,54
	AUTOPOSTO E TRANSPORTADORA GARCIA MAIS.	09.374.345/0001-80	R\$ 0,00	R\$ 678.426,45		R\$ 678.426,45
	AUTOPOSTO ESPLANADA DE ITAPEVA LTDA.	52.417.367/0001-09	R\$ 0,00	R\$ 223.263,96		R\$ 223.263,96
	AUTOPOSTO PARANA LTDA.	03.351.714/0001-32	R\$ 0,00	R\$ 9.935,00		R\$ 9.935,00
	AUTOPOSTO ZANFORLIN DE TAQUARIVAI LTDA.	48.400.354/0001-50	R\$ 0,00	R\$ 117.271,17		R\$ 117.271,17
	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R\$ 28.792,92	R\$ 285.865,50		R\$ 285.865,50
	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	R\$ 0,00	R\$ 1.063.581,81	Impugnação de Crédito nº 1000653-53.2024.8.26.0354	R\$ 0,00
	BANCO DO BRASIL	00.000.000/4251-09	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	Impugnação de Crédito nº 1000632-77.2024.8.26.0354	R\$ 241.714,29
	BANCO SAFRA S A	58.160.789/0001-28	R\$ 0,00	R\$ 2.279.085,08		R\$ 2.279.085,08
	BAUKO MAQUINAS SA	62.092.754/0001-76	R\$ 18.799,45	R\$ 18.799,45		R\$ 18.799,45
	BFCMMARTINS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.	30.951.593/0001-32	R\$ 0,00	R\$ 1.595,50		R\$ 1.595,50
	BRASIL ELETROPNEUMATICA IMPORTADORA DE PECAS LTC	28.058.397/0001-91	R\$ 0,00	R\$ 764,80		R\$ 764,80
	BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI.	01.852.612/0001-75	R\$ 0,00	R\$ 2.501,86		R\$ 2.501,86
	CENTRAL-MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.	54.718.481/0006-09	R\$ 0,00	R\$ 2.544,95		R\$ 2.544,95
	COBREFLEX INDUSTRIA, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE FIC	17.909.657/0009-26	R\$ 0,00	R\$ 366,00		R\$ 366,00
	COFER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	07.335.815/0001-70	R\$ 5.506,66	R\$ 5.506,66		R\$ 5.506,66
	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	45.987.005/0282-89	R\$ 0,00	R\$ 332,64		R\$ 332,64
	COMERCIAL DIAS LTDA.	03.010.674/0001-65	R\$ 0,00	R\$ 1.611,67		R\$ 1.611,67
	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.	61.234.985/0091-60	R\$ 0,00	R\$ 1.593,34		R\$ 1.593,34

					fls. 1692
COMERCIAL EDEN LTDA.	07.104.384/0001-31	R\$ 0,00	R\$ 688,56		R\$ 688,56
COMERCIAL J1 COPIADORAS E SERVICOS LTDA	03.851.918/0001-32	R\$ 607,00	R\$ 607,00		R\$ 607,00
COMERCIO DE CEREAIS YOKOTOBİ LTDA	11.735.975/0001-84	R\$ 670,76	R\$ 670,76		R\$ 670,76
COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - CPFL SANTA CRUZ	53.859.112/0001-69	R\$ 22.521,06	R\$ 22.521,06		R\$ 22.521,06
COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ	04.172.213/0001-51	R\$ 0,00	R\$ 19.491,19		R\$ 19.491,19
CONTA DE LUZ ELEKTRO/SP CESP 0000042564743	02.328.280/0001-97	R\$ 12.968,60	R\$ 12.968,60	Impugnação de Crédito nº 1000682-06.2024.8.26.0354	R\$ 14.827,22
CORDEIRO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	71.449.201/0005-42	R\$ 0,00	R\$ 1.759,50		R\$ 1.759,50
CS FERRAMENTAS LTDA.	72.738.214/0001-70	R\$ 0,00	R\$ 208,00		R\$ 208,00
CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S.A.	56.993.512/0001-50	R\$ 0,00	R\$ 3.073,62		R\$ 3.073,62
DEVANIR JOSÉ DE SOUZA TRANSPORTE E CIA. LTDA.	06.148.177/0001-16	R\$ 151.313,03	R\$ 151.313,03		R\$ 151.313,03
DIAFER EIRELI.	04.798.677/0006-82	R\$ 0,00	R\$ 642,60		R\$ 642,60
DIAMANTAL FAB. IMP E EXP DE REBOLOS DIAMANTADOS	03.016.980/0001-09	R\$ 615,00	R\$ 615,00		R\$ 615,00
DUPLOP COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS E SER	10.622.178/0002-09	R\$ 20.482,56	R\$ 20.482,56		R\$ 20.482,56
ELETRICA MOA LTDA	13.429.977/0001-70	R\$ 2.666,66	R\$ 2.666,66		R\$ 2.666,66
EMBOBIL EMBALAGENS LTDA.	03.351.592/0001-84	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
ENGFOREST - EQUIPAMENTOS FLORESTAIS EIRELI.	26.494.539/0004-80	R\$ 0,00	R\$ 660,80		R\$ 660,80
EPIFORTTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC	08.687.682/0001-64	R\$ 2.496,00	R\$ 2.496,00		R\$ 2.496,00
ERM - ENGENHARIA DE ROLAMENTOS	97.534.025/0001-07	R\$ 577,48	R\$ 577,48		R\$ 577,48
EUCAMASTER BRASIL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	41.104.051/0001-40	R\$ 59.850,30	R\$ 59.850,30		R\$ 59.850,30
FELIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	09.038.628/0001-50	R\$ 0,00	R\$ 706,60		R\$ 706,60
FERRARI MATERIAIS ELETRICOS SOROCABA LTDA.	61.285.870/0001-49	R\$ 0,00	R\$ 1.731,64		R\$ 1.731,64
G.S PECAS AUTOMOTIVAS, FERRAMENTAS E PARAFUSOS L	41.108.231/0001-09	R\$ 0,00	R\$ 408,00		R\$ 408,00
GALERA SOBRAS INDUSTRIAIS LTDA	00.560.167/0001-07	R\$ 320,00	R\$ 320,00		R\$ 320,00
GARCIA MAIS FLORESTAL LTDA.	13.837.800/0001-03	R\$ 0,00	R\$ 169.558,20		R\$ 169.558,20
GOLDEN SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.	21.777.250/0001-02	R\$ 0,00	R\$ 38.458,96		R\$ 38.458,96
IJP TRANSPORTES LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA.	23.466.971/0001-27	R\$ 0,00	R\$ 63.950,09		R\$ 63.950,09
IMEFIX INDUSTRIA METALURGICA DE FIXADORES LTDA.	34.789.400/0001-40	R\$ 0,00	R\$ 39.849,21		R\$ 39.849,21
INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.	04.338.434/0001-57	R\$ 0,00	R\$ 3.226,83		R\$ 3.226,83
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA.	56.215.999/0008-17	R\$ 0,00	R\$ 2.041,50		R\$ 2.041,50
INPRELL IND. DE PREGOS LINCE LTDA.	75.146.878/0001-39	R\$ 0,00	R\$ 3.395,00		R\$ 3.395,00
ITAU UNIBANCO	60.701.190/2727-91	R\$ 1.280.777,52	R\$ 1.280.777,52		R\$ 1.280.777,52
IVAN DA COSTA NUNES	149.756.188-42	R\$ 705.000,00	R\$ 1.033.605,00		R\$ 1.033.605,00
JOHN DEERE EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA.	01.329.776/0001-12	R\$ 0,00	R\$ 46.652,46		R\$ 46.652,46
JS INVENTARIO, CONSULTORIA E SERVICOS FLORESTAIS LT	33.444.683/0001-25	R\$ 0,00	R\$ 33.394,00		R\$ 33.394,00
L. A. V. DRESSLER & CIA LTDA.	06.369.673/0004-42	R\$ 0,00	R\$ 1.483,80		R\$ 1.483,80
LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	16.549.335/0001-01	R\$ 0,00	R\$ 1.740,00		R\$ 1.740,00
LIMA MADEIRAS CAMPINA DE FORA LTDA.	49.674.057/0001-65	R\$ 0,00	R\$ 15.750,00		R\$ 15.750,00
LUZ DO SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	04.197.005/0001-07	R\$ 0,00	R\$ 2.173,97		R\$ 2.173,97
LYPTUS MADEIRAS LTDA.	33.642.842/0001-04	R\$ 0,00	R\$ 1.410.139,36		R\$ 1.410.139,36
MADEIREIRA VALE DO CEDRO LTDA.	19.060.721/0001-15	R\$ 0,00	R\$ 873.473,40		R\$ 873.473,40

fls. 1693				
MAQ PECAS FOREST LTDA.	19.003.055/0001-83	R\$ 0,00	R\$ 9.374,29	R\$ 9.374,29
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	59.104.273/0014-43	R\$ 0,00	R\$ 2.100,95	R\$ 2.100,95
MM MADEIRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	46.796.227/0001-96	R\$ 0,00	R\$ 92.507,12	R\$ 92.507,12
MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO	10.346.806/0001-90	R\$ 0,00	R\$ 840,25	R\$ 840,25
MULT MOTORES COMERCIO E REPARO DE MOTORES E EQUIPAMENTOS	07.846.117/0001-30	R\$ 0,00	R\$ 5.816,66	R\$ 5.816,66
MULTIFIX FIXAÇÕES E PRODUTOS IMPORTADOS LTDA.	04.529.113/0001-30	R\$ 0,00	R\$ 335.083,66	R\$ 335.083,66
N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI.	18.762.923/0001-46	R\$ 0,00	R\$ 946.211,33	R\$ 946.211,33
NOVO BANCO CONTINENTAL S.A. - BANCO MÚLTIPLO (NBC E	74.828.799/0001-45	R\$ 563.499,93	R\$ 473.475,05	R\$ 473.475,05
OLIVEIRA FLORESTAL LTDA	28.662.477/0001-51	R\$ 225.349,82	R\$ 225.349,82	R\$ 225.349,82
ORIGINAL LUBRIFICANTES LTDA.	13.396.258/0001-09	R\$ 0,00	R\$ 1.754,00	R\$ 1.754,00
OXIGENIO CAROL COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.	45.517.186/0001-99	R\$ 0,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
P.T.S. AGUIAR EXTINTORES LTDA.	22.928.579/0001-90	R\$ 0,00	R\$ 1.369,00	R\$ 1.369,00
PASIFER ACOS ESPECIAIS LTDA	11.344.973/0001-64	R\$ 275,69	R\$ 275,69	R\$ 275,69
PEREZ E PEREZ DE SOROCABA TRANSPORTES LTDA.	21.624.005/0001-65	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02.684.965/0001-76	R\$ 10.920,00	R\$ 10.920,00	R\$ 10.920,00
POSTO DALMATAS LTDA.	20.360.416/0001-28	R\$ 0,00	R\$ 8.213,75	R\$ 8.213,75
REGINA FOGACA DE ALMEIDA & CIA LTDA	05.944.448/0001-87	R\$ 1.883,00	R\$ 1.883,00	R\$ 1.883,00
RENATO BENAZZI EIRELI.	80.827.462/0001-16	R\$ 0,00	R\$ 624.417,86	R\$ 624.417,86
RIBEIRAO PACK COMERCIO E SERVICOS DE EMBALAGENS LTDA.	48.222.147/0001-52	R\$ 0,00	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA.	44.914.992/0027-77	R\$ 0,00	R\$ 361,84	R\$ 361,84
SCANIA LATIN AMERICA LTDA.	59.104.901/0001-76	R\$ 0,00	R\$ 1.425,08	R\$ 1.425,08
SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELI.	09.512.045/0001-10	R\$ 0,00	R\$ 7.355,64	R\$ 7.355,64
SUARIO INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.	59.876.086/0001-63	R\$ 0,00	R\$ 160.081,73	R\$ 160.081,73
SIMUS PNEUS AUTO CENTER LTDA.	03.950.617/0001-66	R\$ 0,00	R\$ 4.460,83	R\$ 4.460,83
SIROMAT INDUSTRIA METALURGICA LTDA.	75.723.056/0001-73	R\$ 0,00	R\$ 2.446,86	R\$ 2.446,86
SMA MADEIRAS LTDA.	37.096.525/0001-82	R\$ 0,00	R\$ 2.396.083,88	R\$ 2.396.083,88
SORONUTRI ALIMENTACAO EMPRESARIAL LTDA.	10.233.407/0001-12	R\$ 0,00	R\$ 16.856,20	R\$ 16.856,20
SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA.	05.418.144/0004-29	R\$ 338.689,40	R\$ 338.689,40	R\$ 338.689,40
SOUTO & OLIVEIRA LTDA.	08.037.300/0001-57	R\$ 0,00	R\$ 1.988,57	R\$ 1.988,57
SOVAN EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	06.341.274/0001-20	R\$ 540,97	R\$ 540,97	R\$ 540,97
SPOEX TRANSPORTES LTDA.	43.268.330/0001-75	R\$ 0,00	R\$ 94,48	R\$ 94,48
SUPPLYPACK INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS	21.532.055/0001-12	R\$ 0,00	R\$ 1.337,00	R\$ 1.337,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	R\$ 0,00	R\$ 203,95	R\$ 203,95
TJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	08.143.385/0001-58	R\$ 0,00	R\$ 135,50	R\$ 135,50
TREFIX TECNOLOGIA EM FIXADORES LTDA.	14.706.069/0001-40	R\$ 0,00	R\$ 73.838,33	R\$ 73.838,33
TREVILUB COM. LUBRIFICANTES LTDA	72.675.028/0004-82	R\$ 534,05	R\$ 534,05	R\$ 534,05
TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	07.272.415/0001-63	R\$ 0,00	R\$ 72.675,00	R\$ 72.675,00
UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.	43.511.245/0001-96	R\$ 0,00	R\$ 13.678,00	R\$ 13.678,00
VALLE RECURSOS HUMANOS TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA.	10.719.710/0001-20	R\$ 0,00	R\$ 8.925,76	R\$ 8.925,76

	VEDAÇÕES MAKITA ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.	52.868.510/0003-40	R\$ 0,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00	
	VLB MADEIRAS LTDA.	34.612.175/0001-71	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
	WOOD LOG TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.	37.720.779/0001-20	R\$ 2.000,00	R\$ 276.442,00	R\$ 276.442,00	
TOTAL CLASSE III			R\$ 3.483.928,86	R\$ 16.208.297,45	R\$ 18.263.284,47	
CLASSE IV	NOME DO CREDOR	CPF/CNPJ	Art. 52, § 1º	Art. 7º, § 2º	Cessão/Alteração/Impug ou Hab Judicial	Valor atualizado
	EDICLEIA DE SOUZA SILVA	21.627.771/0001-83	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00		R\$ 3.240,00
	ALESSANDRA CRISTINA MARQUES - ME	21.610.593/0001-88	R\$ 5.861,10	R\$ 5.861,10		R\$ 5.861,10
	AMPARO CORREIAS LTDA EPP	02.465.604/0001-39	R\$ 16.970,00	R\$ 16.970,00		R\$ 16.970,00
	ANA PAULA NAPPO CAPAO BONITO - ME	04.881.646/0001-86	R\$ 1.046,67	R\$ 1.046,67		R\$ 1.046,67
	ANSELMO APARECIDO FERRARI SILVA	03.358.654/0001-80	R\$ 583,00	R\$ 583,00		R\$ 583,00
	CRISTIANO RODRIGO DE MEDEIROS 35530883893	12.228.244/0001-05	R\$ 3.230,00	R\$ 3.230,00		R\$ 3.230,00
	DOUGLAS JOSE LOPES - PRO. RUR.	50.254.554/0001-93	R\$ 23.696,74	R\$ 23.696,74		R\$ 23.696,74
	EDEN GAS LTDA ME	08.401.772/0001-47	R\$ 2.206,60	R\$ 2.206,60		R\$ 2.206,60
	EDIANE DOS SANTOS AMARAL - ME	44.423.865/0001-36	R\$ 12.866,53	R\$ 12.866,53		R\$ 12.866,53
	EDUARDO PERRONE	23.834.532/0001-20	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
	ERIKA BERGAMINI ERN MARIANO	30.194.239/0001-00	R\$ 3.629,16	R\$ 3.629,16		R\$ 3.629,16
	FERNANDO HENRIQUE DO SANTOS	19.351.619/0001-79	R\$ 8.450,00	R\$ 8.450,00		R\$ 8.450,00
	G.C SOROCABA COMERCIAL EIRELI - EPP	17.771.131/0001-75	R\$ 421,83	R\$ 421,83		R\$ 421,83
	H.A.H. SENA - ME	26.018.613/0001-40	R\$ 554,95	R\$ 554,95		R\$ 554,95
	INDPARTS AUTOMACAO DO BRASIL LTDA - EPP	00.566.196/0001-86	R\$ 2.234,00	R\$ 2.234,00		R\$ 2.234,00
	JOAO DE OLIVEIRA MOTOSERRA - ME	06.240.807/0003-40	R\$ 2.773,50	R\$ 2.773,50		R\$ 2.773,50
	JOEL BATISTA DE SOUZA RADIADORES ME	05.573.311/0001-63	R\$ 430,00	R\$ 430,00		R\$ 430,00
	JUBA MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA. - ME	11.514.989/0001-78	R\$ 11.860,00	R\$ 11.860,00		R\$ 11.860,00
	KRISTOPHER CAMARGO SIQUEIRA BRAZ R B - ME	54.561.302/0001-68	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00		R\$ 6.200,00
	MANGTEC COM E MANUTENÇÃO HIDRAULICA INDL LTDA ME	09.506.658/0001-44	R\$ 475,00	R\$ 475,00		R\$ 475,00
	MARCELO ERNESTO ZACCARO - EPP	13.661.966/0001-11	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00		R\$ 1.340,00
	MARCIO JOSE DE QUEIROZ	06.260.671/0001-78	R\$ 117.679,47	R\$ 117.679,47		R\$ 117.679,47
	MARCIO JOSE DE QUEIROZ E OUTRA - PROD. RUR.	50.976.772/0001-31	R\$ 156.175,18	R\$ 156.175,18		R\$ 156.175,18
	MARCO AURELIO CATEL TATUI - EPP	00.590.019/0001-35	R\$ 2.222,50	R\$ 2.222,50		R\$ 2.222,50
	MARCOS DE PROENCA MOURA	51.018.085/0001-76	R\$ 3.430,00	R\$ 3.430,00		R\$ 3.430,00
	MARCOS GARCIA DE SALES	07.975.339/0014-77	R\$ 597,38	R\$ 597,38		R\$ 597,38
	MARIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS - ME	04.592.817/0001-57	R\$ 4.656,00	R\$ 4.656,00		R\$ 4.656,00
	MARIA ISABELLI DE OLIVEIRA - ME	48.642.802/0001-21	R\$ 6.383,31	R\$ 6.383,31		R\$ 6.383,31
	MAURICIO OLIVEIRA DA SILVA - MEI	53.318.977/0001-18	R\$ 5.046,40	R\$ 5.046,40		R\$ 5.046,40
	NEI JORGE APOLINARIO 10343957850	32.948.955/0001-61	R\$ 29.494,95	R\$ 29.494,95		R\$ 29.494,95
	OHC BRAZ OFICINA MECANICA - ME	49.852.154/0001-09	R\$ 18.101,68	R\$ 18.101,68		R\$ 18.101,68
	OLIVEIRA FLORESTAL LTDA - ME	28.662.477/0001-51	R\$ 5.828,17	R\$ 5.828,17		R\$ 5.828,17
	OSMAR ELIAS DE QUEIROZ ME	23.602.478/0001-97	R\$ 12.478,40	R\$ 12.478,40		R\$ 12.478,40
	PAULO DONIZETI CANOVA	18.090.147/0001-85	R\$ 8.524,80	R\$ 8.524,80		R\$ 8.524,80
	REGINA F. DE ALMEIDA CIA. LTDA. ME	05.944.448/0001-87	R\$ 519,00	R\$ 519,00		R\$ 519,00
	RODRIGO SPARRENBARGER - ME	21.346.136/0001-28	R\$ 13.420,40	R\$ 13.420,40		R\$ 13.420,40
	ROLNEY PAULINO DA SILVA	35.053.908/0001-48	R\$ 7.233,65	R\$ 7.233,65		R\$ 7.233,65

					fls. 1695
RONEE DA SILVA BARROS	19.110.971/0001-12	R\$ 11.021,50	R\$ 11.021,50		R\$ 11.021,50
ROSEANE NAJARA MENDES DE ALMEIDA - ME	30.510.530/0001-40	R\$ 127,00	R\$ 127,00		R\$ 127,00
SANDEI E SANDEI COMÉRCIO DE ROLAMENTO	14.226.961/0001-23	R\$ 460,00	R\$ 460,00		R\$ 460,00
SERGIO RODRIGUES FILHO SERVICO FLORESTAL - ME	41.736.361/0001-88	R\$ 63.194,40	R\$ 63.194,40		R\$ 63.194,40
SILENE MARIA DE CARVALHO	08.456.346/0008-87	R\$ 41.935,73	R\$ 71.935,73		R\$ 71.935,73
THIAGO LEUDANSCAS 33226662805 - ME	12.315.400/0001-75	R\$ 932,50	R\$ 932,50		R\$ 932,50
VANCREI ASSESSORIA CONTABIL	03.434.202/0001-30	R\$ 1.159,83	R\$ 1.159,83		R\$ 1.159,83
VANDRE CARLOS VIEIRA 16016842826	37.631.220/0001-23	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00		R\$ 1.920,00
WELINGTON RETROVATO CASTANHO - ME	12.634.534/0001-59	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00		R\$ 2.190,00
WILLIAM DOUGLAS MOREIRA 26185052806	47.779.208/0001-14	R\$ 5.682,16	R\$ 5.682,16		R\$ 5.682,16
YOKKOMI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EMPILHA	65.969.511/0001-61	R\$ 440,00	R\$ 440,00		R\$ 440,00
DDL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP	23.541.765/0001-34	R\$ 542,90	R\$ 542,90		R\$ 542,90
TOTAL CLASSE IV		R\$ 639.466,39	R\$ 639.466,39		R\$ 669.466,39
TOTAL GERAL		R\$ 9.516.460,16	R\$ 0,00		R\$ 24.573.552,60

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

EXTRACONCURSAL	NOME DO CREDOR	CPF/CNPJ	Art. 52, § 1º	Art. 7º, § 2º	Cessão/Alteração/Impug ou Hab Judicial	Valor atualizado
	ITAU UNIBANCO	61.478.897/0001-58	R\$ 829.018,45	US\$ 200.000,00		US\$ 200.000,00
	Banco Bradesco Financiamentos S/A	07.207.996/0001-50	R\$ 554.885,80	R\$ 554.885,80		R\$ 554.885,80
	BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	60.814.191/0001-57	R\$ 3.208.614,86	R\$ 3.208.614,86		R\$ 3.208.614,86
	BANCO SAFRA S A	58.160.789/0001-28	R\$ 1.869.982,80	R\$ 1.869.982,80		R\$ 1.869.982,80
	ADGM BANCO SECURITIZADORA DE CRÉDITO	34.999.366/0001-38	R\$ 3.082.819,23	R\$ 568.971,20	Cessão dos Contratos nº 0334739300000010690, 00334739300000010670, 003347398600000002360, 6600000076350 e 0033-4739-000130033399 e sub-rogação dos contratos FGI nº: 00334739300000009730 e00334739300000010170 do Banco Santander	R\$ 568.971,20
	BAUKO MAQUINAS S/A	62.092.754/0001-76	R\$ 221.523,11	R\$ 221.523,11		R\$ 221.523,11
	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	52.568.821/0001-22	R\$ 196.420,96	R\$ 196.420,96		R\$ 196.420,96
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$ 1.576.150,96	R\$ 1.576.150,96		R\$ 1.576.150,96
	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	60.849.197/0016-46	R\$ 100.133,32	R\$ 100.133,32		R\$ 100.133,32
	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	61.591.459/0006-06	R\$ 524.931,84	R\$ 524.931,84		R\$ 524.931,84
	JOHN DEERE EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA.	01.329.776/0001-12	R\$ 2.527.991,70	R\$ 2.527.991,70		R\$ 2.527.991,70
	LAPONIA SUDESTE LTDA	04.422.548/0001-80	R\$ 222.726,53	R\$ 222.726,53		R\$ 222.726,53
	MANOS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	81.856.510/0001-67	R\$ 150.444,48	R\$ 150.444,48		R\$ 150.444,48
	SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTC	55.942.312/0001-06	R\$ 71.252,80	R\$ 71.252,80		R\$ 71.252,80
	SCANIA BANCO S.A.	11.417.016/0001-10	R\$ 1.627.391,74	R\$ 1.627.391,74		R\$ 1.627.391,74
	SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP	01.181.521/0006-60	R\$ 224.903,40	R\$ 224.903,40	Impugnação de Crédito nº 1000678-66.2024.8.26.0354 reconhecendo a extraconcursalidade	R\$ 1.538.735,22
	SISPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO	02.398.976/0001-90	R\$ 2.160.000,00	R\$ 2.160.000,00	Impugnação de Crédito nº 1000653-53.2024.8.26.0354 reconhecendo a extraconcursalidade	R\$ 2.160.000,00
	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Impugnação de Crédito nº 1000653-53.2024.8.26.0354, reconhecendo a extraconcursalidade	R\$ 847.465,51
	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	15.652.882/0007-32	R\$ 139.037,70	R\$ 139.037,70		R\$ 139.037,70
	BANCO DO BRASIL	00.000.000/4251-09	R\$ 2.080.246,02	R\$ 2.080.246,02		R\$ 2.080.246,02
TOTAL EXTRACONCURSAIS			R\$ 21.368.475,70	R\$ 18.025.609,22		R\$ 20.186.906,55

US\$ 200,000.00

US\$ 200,000.00

ANEXO V

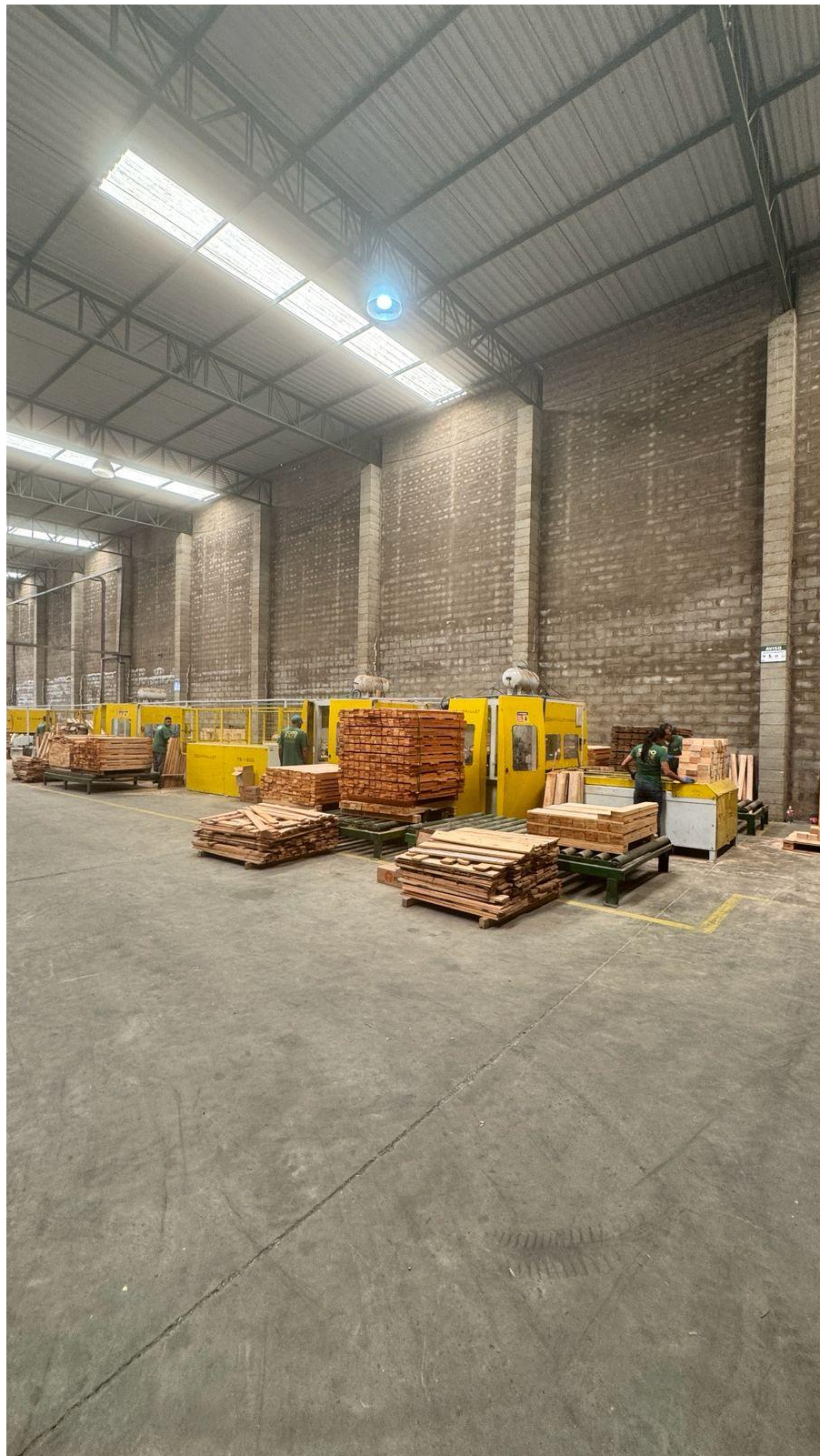
Relatório Fotográfico





Soropack – Planta de Sorocaba (SP). Montagem de Paletes.





Linha de Produção. Montagem de Paletes em Sorocaba (SP).





Estoque de Paletes em Sorocaba (SP).





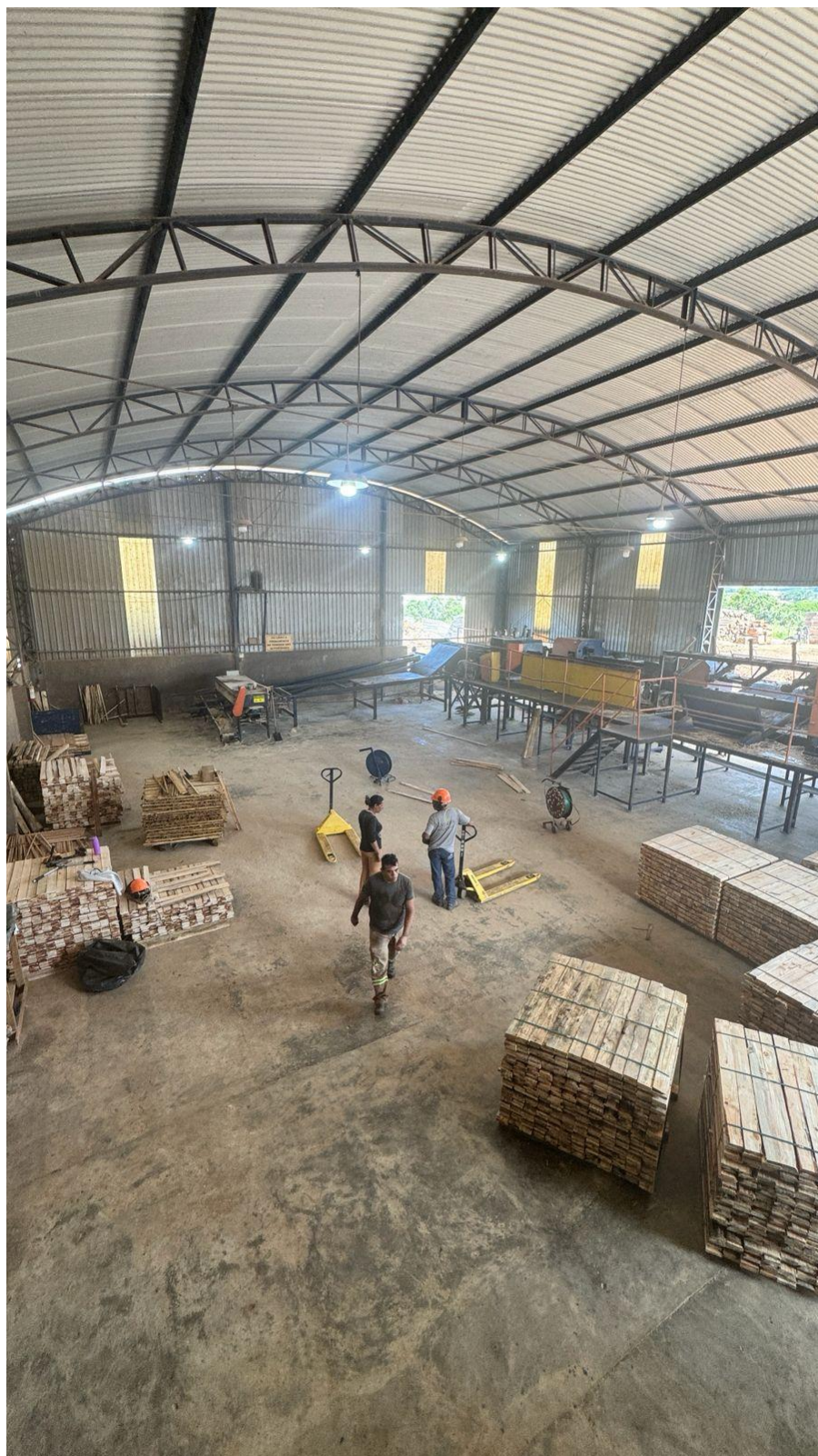
Estoque de Paletes em Sorocaba (SP).





Serraria em Sorocaba (SP).





Linha de produção da Lyptus Madeiras, em Pilar do Sul (SP).





Estoque da Lyptus Madeiras, em
Pilar do Sul (SP).





Vista geral da Lyptus Madeiras, em
Pilar do Sul (SP).





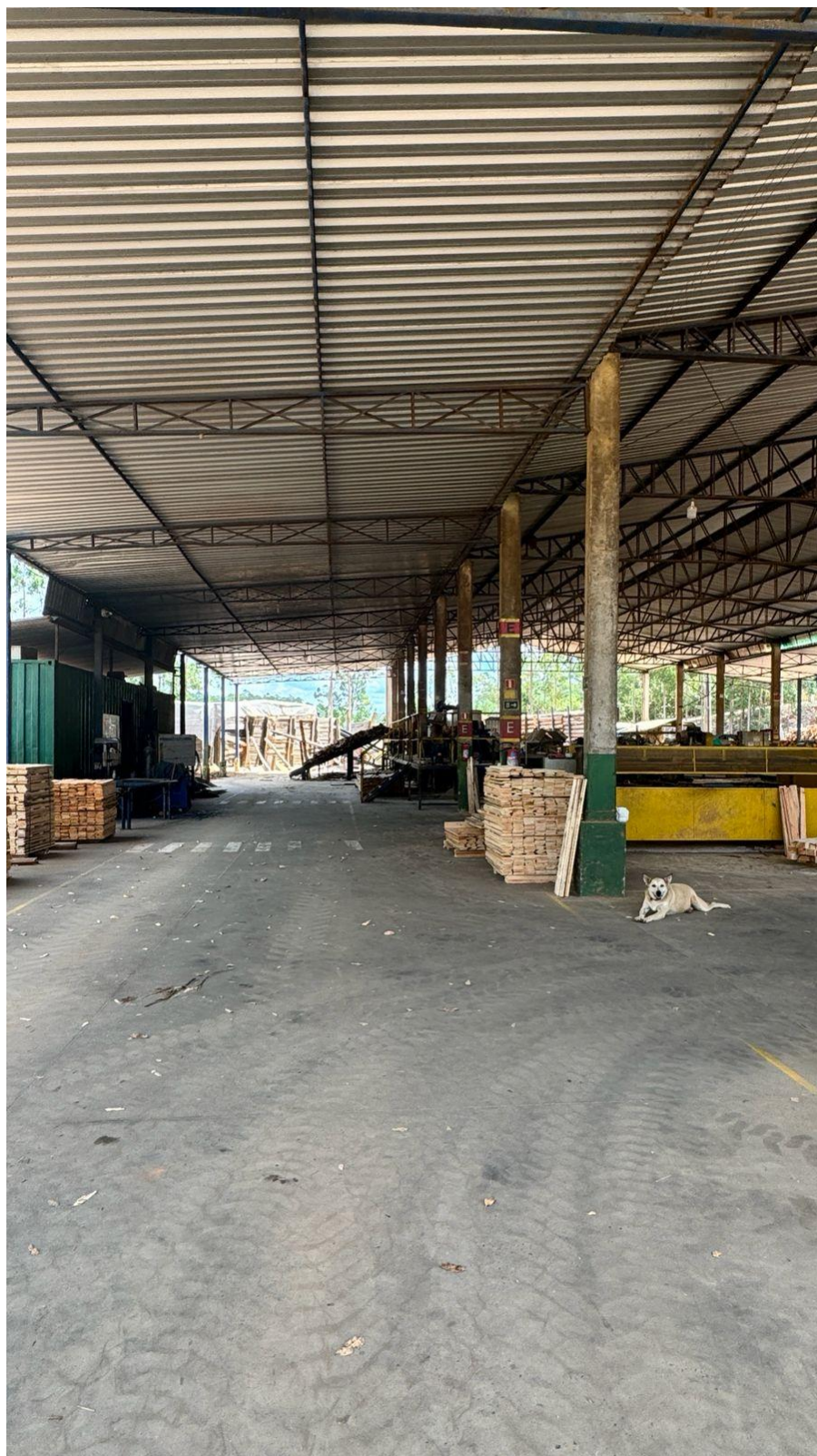
Outra vista da Lyptus Madeiras, em
Pilar do Sul (SP).





Vista geral da SMA Madeiras, em
Pilar do Sul (SP).





Linha de produção da SMA
Madeiras, em Pilar do Sul (SP).





Segunda linha de produção da SMA Madeiras, em Pilar do Sul (SP).





Vista da SMA Madeiras, em Pilar do Sul (SP).

